DHOJE INTERIOR

DIRETOR-PRESIDENTE: EDSON PAZ

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP - TERÇA-FEIRA - 1º DE JULHO DE 2025 - ANO XXI - Nº 6.501 - R$ 3,00



Álbum de família

RIO PRETO PERDE MARCELO FIGUEIREDO

A morte prematura do agropecuarista e ex-presidente do MDB de Rio Preto, Marcelo Figueiredo de Oliveira, ocorrida aos 57 anos, causou comoção entre políticos e amigos. **CIDADES** Pág.4

DECISÃO UNÂNIME

Processo disciplinar contra médica sindicalista é regular, decide TJ

Médica concursada e presidente do Sindicato dos Médicos, Merabe foi demitida pela Prefeitura, após a conclusão de um dos cinco Processos Administrativos Disciplinares

O Tribunal de Justiça deu provimento ao recurso apresentado pela Prefeitura de São José do Rio Preto e cassou uma liminar que impedia a aplicação de sanções em processo administrativo disciplinar (PAD) contra a médica e presidente do Sindicato dos Médicos, Merabe Muniz Diniz Cabral. A servidora havia obtido decisão favorável em primeira instância, alegando perseguição política. No entanto, segundo o entendimento unânime da 5ª Câmara de Direito Público, a abertura do processo disciplinar foi legítima. **POLÍTICA** Pág.3

TRÂNSITO

Acidente na BR mata dois e deixa motociclista em estado grave

Um acidente registrado na manhã desta segunda-feira, 30, deixou duas pessoas mortas e uma ferida na BR-153, no trecho de Bady Bassitt, próximo a Rio Preto. As informações são da Polícia Rodoviária Federal (PRF). A colisão aconteceu por volta das 8h na pista sentido norte.
CIDADES Pág.5



Divulgação PRF

Acidente na BR-153 mata dois e deixa motociclista em estado grave

BR 153

Colisão entre moto e carreta mata em Onda Verde

Outro acidente com morte foi registrado na manhã desta segunda-feira, 30, na BR-153. Segundo a PRF, um motociclista de 39 anos morreu após uma colisão frontal com uma carreta, no quilômetro 43 da rodovia, no trecho próximo a cidade de Onda Verde.
CIDADES Pág.5

ARQUIDIOCESE

Dom Vilar recebe Pálio das mãos do Papa em Roma

Domingo Dom Antonio Emidio Vilar, Arcebispo de Rio Preto, recebeu do papa Leão XIV o pálio, símbolo de comunhão com a Igreja de Roma. A Arquidiocese de Rio Preto é a primeira criada em todo o mundo pelo Papa Leão XIV (logo nos primeiros dias de seu Pontificado).Oficialmente a instalação acontecerá no dia 9 de julho.
CIDADES Pág.4


Divulgação

Papa Leão XIV entrega pálio a Dom Vilar no Vaticano

INTOLERÂNCIA

Discussão por aspirador de pó termina em facadas

CIDADES Pág.5

NA APEOESP

Plebiscito vota jornada 6X1 e justiça tributária

Foi lançado ontem, na subsede da Apeoesp de Rio Preto, um plebiscito popular que vai colocar em votação a redução da jornada de trabalho, sem redução salarial (fim da jornada 6X1), e a justiça tributária, com isenção de Imposto de Renda para quem ganha até R$ 5 mil e taxação para quem recebe mais de R$ 50 mil de lucros e dividendos.
CIDADES Pág.6

CÂMARA VOTA

Carteira de identidade para pessoas com Parkinson

POLÍTICA Pág.2

BELEZA



Divulgação

MISTER SP DE LAS AMÉRICAS

Rio-pretense venceu o concurso Mister São Paulo de Las Américas. **DIVERSÃO** Pág.8

JARDIM MARAJÓ

Corpo em decomposição é localizado em mata

O forte odor vindo de uma área de mata no bairro Jardim Marajó levou um pedestre a descobrir um corpo ontem. **CIDADES** Pág.6

FOOTBALL

Weilers está na final do Paulista pela 6ª vez seguida

O Rio Preto Weilers está mais uma vez na final da São Paulo Football League (SPFL).
ESPORTES Pág.7


Zé Rafael

Rio Preto Weilers está mais uma vez na final da São Paulo Football

Política&Poder

Segundo IBGE
Brasil tem saldo positivo de 148,9 mil empregos com carteira assinada
Houve 2.256.225 admissões em maio

SESSÃO DE HOJE

Câmara pode aprovar carteira de identidade para pessoas com Parkinson

Eduardo VERISSIMO
redacao@dhoje.com.br

Câmara de Rio Preto vai votar na sessão desta terça-feira, 1º de julho, o mérito do projeto de lei do vereador Alex de Carvalho (PSB) que cria a carteira de identidade para pessoas com Parkinson. Essa identificação permitirá que a pessoa diagnosticada com a doença tenha atenção integral e irrestrita, com prioridade de atendimento e de acesso nos serviços públicos e privados, especialmente nas áreas da saúde, da educação e da assistência social.

Também é garantido o acesso gratuito ao transporte público municipal, desde que sejam moradores comprovados de Rio Preto.

Saúde

Será analisado o mérito do projeto do vereador Anderson Branco (Novo) que garante o direito à entrada, acompanhamento e à permanência de uma pessoa junto às crianças, deficientes e idosos nos estabelecimentos de atendimento à saúde localizados em Rio Preto, inclusive as unidades neonatais, de terapia intensiva e de cuidados intermediários.

O projeto estabelece que departamentos de saúde deverão disponibilizar condições adequadas para a permanência do acompanhante em tempo integral, conforme critério médico, sendo que esse direito não desobriga o acompanhante de realizar todos os procedimentos necessários para permanência. Os estabelecimentos ainda devem fixar avisos em locais visíveis informando sobre esse direito.

O vereador explica que a proposta busca reforçar prerrogativas já asseguradas em leis nacionais, ou seja, o projeto não cria imposições ao Poder Público ou aos estabelecimentos, a proposta busca reforçar esse direito por meio da publicidade com o uso dos avisos.

FUMDEMA

Apenas um projeto do Executivo será votado nesta terça-feira, é a proposta busca fazer alterações e reestruturação do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente (FUMDEMA).

Aluno e lotérica

A pauta de votação da sessão conta com dois projetos do presidente da Câmara, Luciano Julião (PL), ambas as propostas terão o mérito votado. A primeira cria o diploma "Aluno Destaque" para homenagear anualmente os alunos que se destacarem em suas respectivas séries, já a segunda busca permitir a instalação de uma lotérica dentro do Mercadão Municipal.

Apicultura

A proposta do vereador Pedro Roberto (Republicanos), que institui a Política Municipal de incentivo ao Desenvolvimento da Apicultura e da Meliponicultura, também deve ter o mérito votado.

Comissão

A pauta conta com mais duas propostas que terão legalidades votadas, sendo o projeto de lei do vereador Abner Tofanelli (PSB) que cria o selo "Empresa Amiga da Pessoa com Deficiência e Neurodivergente" e o projeto de resolução do vereador Jean Dornelas (MDB) que constitui a Comissão Especial de Vereadores.


Divulgação Câmara de Rio Preto
Vereadores de Rio Preto votam oito projetos na sessão da Câmara

Essa comissão deve promover estudos sobre a importância da promoção da liberdade econômica como meio de fomentar o desenvolvimento sustentável, a geração de empregos e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

SERVIÇOS NAS RUAS

Projeto busca livre parada para veículos de serviços públicos

Eduardo VERISSIMO

vereador João Paulo Rillo (Psol) apresentou um projeto de lei na Câmara de Rio Preto no dia 27 de junho que busca permitir que os veículos de serviço de concessionárias e/ou serviços de utilidade pública possam parar e estacionar livremente no município para fazer seus serviços, como coleta de lixo, manutenção das vias, abastecimento de água, esgoto e outros.

"Na prática, muitas vezes esses profissionais são obrigados a estacionar em locais proibidos para atender emergências ou realizar manutenções urgentes, estando sujeitos à autuação e multa, o que atrasa o atendimento e penaliza injustamente trabalhadores em serviço", explica o vereador.

O projeto cria critérios de identificação dos veículos e trabalhadores, além de exigir documentos que comprovem a prestação do serviço, buscando garantir o controle e evitar abusos. "Trata-se, portanto, de medida que equilibra o interesse público, a mobilidade urbana e a continuidade dos serviços essenciais, resguardando o bom funcionamento da cidade e os direitos dos cidadãos", afirma João Paulo Rillo.

DIREITO DO CONSUMIDOR

Lei garante transparência para compra de peças de reposição

Eduardo VERISSIMO

Promulgada pela Câmara de Rio Preto e publicada no Diário Oficial (Jornal DHoje) no último sábado, 28, a Lei nº 14.796 estabelece normas para garantir que a escolha e a compra de peças de reposição para veículos sejam feitas de forma transparente e realizadas com o consentimento dos consumidores.

O texto legal estabelece que as companhias seguradoras não poderão obter diretamente peças de reposição para serviços de funilaria e pintura, essas peças devem ser obtidas exclusivamente pelas oficinas prestadoras de serviços ou pelos próprios consumidores, caso queiram.

Essa lei cria normas para garantir a correta aplicação do Decreto-Lei nº 73/1966, além do cumprimento das normas do Código de Defesa do Consumidor (CDC). O projeto de lei nº 27/2025, de autoria do vereador Jean Dornelas (MDB), tinha sido vetado pelo prefeito Fábio Candido (PL), mas os vereadores derrubaram o veto no dia 24 de junho, durante


Divulgação Câmara de Rio Preto

sessão na Câmara.

Autorização

As oficinas de funilaria e pintura deverão informar claramente aos consumidores sobre o direito de escolha no fornecimento de peças, oferecendo um "Termo de Autorização e Ciência de Uso de Peças de Reposição", para que o consumidor autorize a utilização das peças escolhidas.

Caso o consumidor opte em permitir que terceiros adquiram as peças, ele deve fazer uma declaração nestes termos, retirando a responsabilidade legal da oficina.

Cartazes

Os estabelecimentos também devem colocar, em espaço de fácil visualização, cartazes informativos com os direitos dos consumidores, como que "é direito do consumidor escolher a oficina e as peças de reposição a serem utilizadas em seu veículo, assegurando-se que sejam originais ou de qualidade similar, conforme sua escolha".

Multa

O descumprimento desta lei pode resultar em sanções administrativas ao infrator, incluindo multas e outras penalidades previstas no Código de Defesa do Consumidor. O valor da multa é de 100 UFMs (Unidades Fiscais do Município) por reclamação recebida.

Neste ano, o valor da UFM foi reajustado para R$ 80,39. O cumprimento desta lei será fiscalizada pelo Procon de Rio Preto e à Fiscalização de Posturas do Município, em colaboração com outras entidades competentes. A lei entra em vigor na data de sua publicação.

VETO TOTAL

Prefeito veta nova lei de pagamento de empresas de mão de obra terceirizada

Eduardo VERISSIMO
redacao@dhoje.com.br

O prefeito Fábio Candido (PL) vetou integralmente o projeto de lei do vereador Rossini Diniz (MDB) que dispõe sobre um prazo mínimo de pagamentos às empresas contratadas para fornecimento de mão de obra terceirizada.

Segundo o projeto, os pagamentos as empresas de fornecimento de mão de obra terceirizada, por conta da execução de contratos com a administração direta e indireta do município, somente poderão ser realizados após, no mínimo, 30 dias contados do faturamento, da apresentação da nota fiscal ou de documento equivalente, na fase de liquidação da despesa.

O vereador explica que a proposta busca garantir que os valores recebidos no cumprimento do contrato sejam prioritariamente utilizados no pagamento das verbas trabalhistas devidas, evitando que esses valores sejam destinados


Divulgação

primeiramente para o custeio de outras despesas.

O prefeito afirma no texto do veto que o projeto é inconstitucional por ferir os princípios da Reserva de Administração e da Separação dos Poderes, apontando que a proposta entra no âmbito da gestão administrativa e aborda sobre tema exclusivo do Poder Executivo.

Rossini Diniz afirma que tentará derrubar o veto na Câmara.

Campanha promovida por deputado reúne 178 doadores de sangue no HB

Eduardo VERISSIMO

O Hospital de Base de Rio Preto recebeu na última sexta-feira, 27 de junho, a 2ª edição de uma campanha de doação de sangue liderada pelo deputado estadual Major Mecca (PL). Ao todo, 178 membros das forças de segurança da região aumentaram os estoques do hemocentro através da doação de sangue.

Essa campanha contou com a participação de guardas municipais, policiais militares e bombeiros, o deputado acompanhou a campanha pessoalmente. "Esta não é apenas uma ação simbólica. É uma demonstração clara de que as forças de segurança estão sempre ao lado da população, não só no combate ao crime, mas também na promoção da vida", afirmou Major Mecca.

Com informações da Assembleia Legislativa do estado de São Paulo

DHOJE
Fundado em 16 de fevereiro de 2004
A serviço da democracia

Cidades da região e Distritode de abrangência do DHOJE:
Região Metropolitana de Rio Preto
Diretor-Presidente: Edson Paz

Editora DHOJE Rio Preto Ltda - Redação, Administração, Publicidade e Oficina - Rua Fritz Jacobs, 1448 - Cep 15025-500 -São José do Rio Preto - São Paulo

Telefone:
Recepção: (17) 3353-2447
E-mails:
Redação: redacao@dhoje.com.br
Circulação: circulacao@dhoje.com.br
Publicidade legal: diario.oficial@dhoje.com.br

Portal Dhoje Interior
www.jornaldhoje.com.br

APONTE A CÂMERA DO SEU CELULAR, PARA O QR-CODE
Acesse o portal DHojeinterior www.jornaldhoje.com.br
Receba as principais notícias direto no nosso canal do WhatsApp!

SERVIDORA DEMITIDA

TJ confirma legalidade de processo disciplinar contra médica sindicalista

A portaria de demissão nº 40.242, de 27 de junho de 2025, foi publicada no Diário Oficial do último sábado.

Da REPORTAGEM
redacao@dhoje.com.br

O Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP) deu provimento ao recurso apresentado pela Prefeitura de São José do Rio Preto e cassou uma liminar que impedia a aplicação de sanções em processo administrativo disciplinar (PAD) contra a médica e presidente do Sindicato dos Médicos, Merabe Muniz Diniz Cabral.

A servidora havia obtido decisão favorável em primeira instância, alegando perseguição política, desvio de finalidade e violação à estabilidade sindical, por conta da instauração do PAD sem sindicância prévia. No entanto, segundo o entendimento unânime da 5ª Câmara de Direito Público, a abertura do processo disciplinar foi legítima e amparada por indícios de infrações funcionais, como ausência no plantão e uso do cargo para promoção pessoal em redes sociais.

A relatora, desembargadora Heloísa Mimessi, destacou que a realização de sindicância prévia não é obrigatória quando há elementos suficientes para a instauração do PAD.

Além disso, não ficou comprovada a quebra da estabilidade sindical, já que a Constituição permite sanção em caso de falta grave, mesmo a dirigentes sindicais.

O Tribunal também reforçou que a servidora manteve seus vencimentos durante o afastamento e que a liminar poderia comprometer o poder-dever — termo que, no direito administrativo, significa obrigação — da Administração de apurar irregularidades no serviço público.

A decisão confirma que o município vem atuando em total respeito aos princípios da estrita legalidade da ampla defesa nos processos que a ex-servidora figura como investigada.


Daniela MANZANI / DHoje Interior
TJ confirma regularidade de PAD contra presidente de sindicato

DEMISSÃO

Médica concursada e presidente do Sindicato dos Médicos, Merabe Muniz Diniz Cabral foi demitida pela Prefeitura, após a conclusão de um dos cinco Processos Administrativos Disciplinares (PAD) que foram abertos contra ela.

A portaria de demissão nº 40.242, de 27 de junho de 2025, foi publicada no Diário Oficial do último sábado.

Segundo o texto do ato administrativo, Merabe foi demitida "em face da conclusão dos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n.º 1.201, 03 de fevereiro de 2025, nos termos do inciso III, do artigo 215, por transgressão dos deveres funcionais previstos nos incisos I, II, III e IV do artigo 204; inciso X do artigo 205 e inciso XIII do artigo 220, todos da Lei Complementar nº 05/90, surtindo os efeitos a partir da data de publicação desta".

OUTRO LADO

Questionada pela reportagem se entraria com recurso contra o acórdão do TJ, a médica disse que "não, devido o resultado da última PAD, onde ficou explícito o nível de amadorismo administrativo desta gestão, me é mais vantajoso, deixar a mesma retornar à prefeitura, para que me seja fornecido mais fomento ao processo criminal e cível que já estou abrindo contra o prefeito".

De acordo com a presidente do sindicato dos médicos, "como já é de conhecimento de todos, que o prefeito vem utilizando das PADs para me perseguir, desde que eu comecei a criticar a gestão desastrosa do mesmo, desde então, venho tentando colocar na justiça as PADs que ainda respondo na prefeitura, para que sejam adequadamente julgadas sem vieses persecutórios. No entanto, a prefeitura insiste em fazer o julgamento pela equipe nomeada por eles mesmos, onde sabemos bem o resultado final da PAD, semelhante a última, onde culminou em um crime de ato antisindical e abuso de autoridade. Mas essa situação não me preocupa, pois independente do resultado que apresentarem na fase administrativa, esse julgamento crivado de vieses de parcialidade, será facilmente revertido na justiça".

Entendimento unânime da 5ª Câmara de Direito Público foi de que abertura do processo disciplinar foi legítima e amparada por indícios de infrações funcionais

LEI ESTADUAL

Condenados por estupro terão DNA, foto e dados incluídos em cadastro

O governador Tarcísio de Freitas (Republicanos) promulgou a Lei nº 18.157, de 27 de junho de 2025, que cria o Cadastro Estadual de Pessoas Condenadas por Crime de Estupro.

A publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo aconteceu nesta segunda-feira, 30, e o projeto de lei 592/2020 teve como autor o deputado Gil Diniz (PL).

Pela lei, que entra em vigor 30 dias após a sua publicação, é considerado estuprador aquele que tenha sido condenado, com sentença transitada em julgado, pela prática de estupro, ainda que cumprida a pena.

No cadastro vão constar dados pessoais completos, foto, características físicas e identificação datiloscópica dos condenados por crime de estupro; e DNA.

Segundo o texto legal, "caberão à Secretaria da Segurança Pública do Estado o cadastro e a responsabilidade de regulamentar a criação, a atualização, a divulgação e o acesso, observadas as determinações desta lei".

Foram vetados pelo governador artigos que permitiam que a sociedade civil acessasse o cadastro, disponibilização para o público do endereço dos condenados e proibição dos cadastrados assumirem cargos públicos.

ESPECIALISTA

Para o criminalista Carlos Sereno Vissechi, 37 anos de advocacia, 30 anos como professor de Direito, Especialista em contratos e empresas, Mestre em políticas públicas, Especialista em Processo Civil e Processo Penal, a lei é muito mais populista do que eficaz.

"A lei deveria vir acompanhada de projetos sociais e de conscientização para se evitar esse tipo de crime absurdo", analisa o advogado.

Daniele JAMMAL



Divulgação
Condenados por estupro terão DNA, foto e dados em cadastro

JUDICIÁRIO

Tribunal concede aposentadoria a juiz da 10ª Vara Cível de Rio Preto

O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ-SP) concedeu a aposentadoria ao juiz da 10ª Vara Cível de Rio Preto, Paulo Sergio Romero Vicente Rodrigues. O ato, datado do último dia 24, foi publicado oficialmente pela Diretoria de Gerenciamento Funcional da Magistratura (SEMA 3) e entrou em vigor a partir desta segunda-feira, 30.

A publicação

Na íntegra, a publicação diz que "o desembargador Fernando Antonio Torres Garcia, presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 5º, § 2º, item 1 e § 6º, item 1, da Emenda Constitucional Estadual nº 49/2020 c/c a Lei Complementar nº 1.354/2020, concede a aposentadoria requerida pelo Doutor Paulo Sergio Romero Vicente Rodrigues, juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de São José do Rio Preto, entrância final, a partir de 30 de junho de 2025, fazendo jus aos proventos mensais, com paridade, correspondentes ao subsídio de entrância final, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.031/2007, aos adicionais temporais adquiridos até 31/12/2007 e aplicação do redutor de submissão ao teto constitucional, conforme consta do processo nº 2024/00008675".

Com a vacância, o cargo será colocado em concurso no futuro, junto com outras Varas.

Fontes jurídicas consultadas pela reportagem estimam que o concurso deva ocorrer dentro de dois ou três meses, tendo a promoção ou remoção como critérios para designação do novo magistrado.

Daniele JAMMAL

NOVA LEI

Crianças de colo podem entrar de graça em estádios

Desde ontem, 30, crianças de colo, com idade limite de até 2 anos incompletos, podem entrar de graça em estádios, ginásios e equipamentos esportivos afins em todo o Estado de São Paulo. A determinação está prevista na lei nº 18.159, publicada nesta data, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, pelo governador Tarcísio de Freitas (Republicanos).

O deputado Vitão dos Cachorros (Republicanos) é o autor do projeto de lei nº 1377/2023, que tem como coautores os parlamentares Gil Diniz (PL), Reis (PT) e Marcio Nakashima (PDT).

ATÉ 12 ANOS

Para as demais crianças, até 12 anos incompletos, acompanhadas de responsável, fica garantida a meia-entrada nas atividades desportivas realizadas em estádios, ginásios e afins localizados em território paulista.

NOVAS REGRAS

Até a entrada em vigor da nova lei, os clubes de São Paulo só garantiam a meia-entrada para crianças com idades entre zero e seis anos e 11 meses. O benefício também era estendido a estudantes com comprovação. Não havia gratuidade nessa faixa etária.

PASSO IMPORTANTE

Quando o projeto foi aprovado pela Alesp, em 27 de maio deste ano, Vitão declarou à imprensa que era "um passo importante na democratização do acesso ao esporte".

Para o deputado, a prática esportiva é também uma forma de cultura e entretenimento. Segundo ele, São Paulo era o único estado do país que permitia a cobrança de ingressos para menores de dois anos de idade.

Daniele JAMMAL

ESTADO

SUS dará prioridade a jovens para tratar vício em cigarro

Com a publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo nesta segunda-feira, 30, entrou em vigor a lei nº 18.161, de 27 de junho de 2025, que assegura atendimento prioritário no Sistema Único de Saúde a crianças e adolescentes que sofrem com o vício em cigarro. O projeto de lei é de autoria do deputado Milton Leite Filho (União).

Governador

O governador Tarcísio de Freitas (Republicanos) promulgou a nova legislação, que assegura acesso preferencial a esse público em todos os níveis de atenção à saúde do SUS no Estado, inseridos no programa estadual de controle e tratamento do tabagismo ou nicotinismo, e em suas ações e serviços de promoção, proteção, prevenção, cessação e tratamento.


Divulgação
Tratamento para vicio

Segundo a lei, nos serviços de emergência ou urgência dos estabelecimentos públicos de atendimento à saúde, a prioridade conferida por esta lei fica condicionada à avaliação médica, em face da gravidade dos casos a atender, e a demais legislações pertinentes.

Daniele JAMMAL

CIDADES

Caso Juliana
Família de Juliana Marins recorre à Justiça e pede nova autópsia. Turista brasileira morreu na Indonésia

Agência Brasil

Museu Nacional
Museu Nacional do Rio reabre para exposição sete anos após incêndio. 80% dos telhados foram restaurados

LUTO

Políticos e amigos prestam homenagens ao agropecuarista Marcelo Figueiredo

O sepultamento está marcado para as 9h desta terça-feira, 1º, no Cemitério Jardim da Paz.

Daniele JAMMAL
redacao@dhoje.com.br

A morte prematura do agropecuarista e ex-presidente do MDB de Rio Preto, Marcelo Figueiredo de Oliveira, ocorrida aos 57 anos, causou comoção entre políticos e amigos. Marcelo estava internado para passar por cirurgia e faleceu na madrugada desta segunda-feira, 30. Ele era filho do ex-prefeito Toninho Figueiredo.

"Triste com a notícia da partida precoce do amigo Marcelo Figueiredo, que foi nosso parceiro de MDB. Ele teve papel importante na presidência do partido, que mais elegeu prefeitos na história de Rio Preto, como o próprio pai, o saudoso Toninho Figueiredo. Meus sentimentos à família e aos amigos", disse, em nota, o deputado estadual Itamar Borges.

O empresário e corretor de imóveis Marco Meucci, conhecido como Faiska, lamentou a perda do amigo de quatro décadas. "Marcelo era um menino de coração bom, enorme, sempre fazendo o bem. E agora de mais idade a gente sempre estava junto, falando de negócios. Um cara que estava arrumando a vida dele, da mãe, das irmãs. Um cara honesto, correto com os seus negócios, gente boa que vai deixar muita saudade. Trabalhador, todo dia, 5h da manhã, estava na lida cuidando das coisas, fazendo o que tinha que fazer, cuidando da mãe, das irmãs e da esposa. Um cara que onde chegava, todo mundo gostava", ressaltou.


Fotos: Álbum de família

A família do agropecuarista Marcelo Figueiredo reunida durante evento

Edinho Filho, presidente do partido em Rio Preto, se solidarizou com a família e amigos de Marcelo. "É com profundo pesar que recebemos a notícia do falecimento do ex-presidente do MDB de Rio Preto, Marcelo Figueiredo. Sua dedicação e contribuição para a política local deixaram um legado importante e serão sempre lembrados. Nossos sentimentos à família e amigos neste momento de dor. Que ele descanse em paz", se manifestou, por meio de nota.

Também em nota, o ex-prefeito Edinho Araújo demonstrou pesar pela morte. "Lamento profundamente a partida prematura de Marcelo Figueiredo, um companheiro de primeira hora. Marcelo foi uma liderança dedicada, que presidiu com compromisso e lealdade o nosso MDB de São José do Rio Preto. Neste momento de dor, presto minha solidariedade aos familiares, amigos e a todos que conviveram com ele e puderam testemunhar sua generosidade e dedicação", destacou.

> "Lamento profundamente a partida prematura de Marcelo Figueiredo, um companheiro de primeira hora. Marcelo foi uma liderança dedicada, que presidiu com compromisso e lealdade o nosso MDB"
>
> **Edinho Araujo**, ex-prefeito

Ex-presidente do MDB rio-pretense e empresário, Pedro Nimer foi outra personalidade a demonstrar tristeza pelo falecimento. "Recebo essa notícia com muita tristeza. Na sexta-feira liguei para ele, estava no hospital e tinha feito já o procedimento. Jamais poderia imaginar que pudesse acontecer algo. Ficam comigo as lembranças de muitos momentos juntos, no clube de rodeio de Rio Preto, das viagens com toda nossa turma para Mato Grosso, das festas de peões que a gente ia juntos. Foram muitos momentos felizes. O Marcelo sempre foi muito receptivo, sempre me tratando com alegria. Vou guardar somente lembranças boas do Marcelão", declarou.

> "Triste com a notícia da partida precoce do amigo. Ele teve papel importante na presidência do partido, que mais elegeu prefeitos na história de Rio Preto, como o próprio pai, o saudoso Toninho Figueiredo"
>
> **Itamar Borges**, deputado estadual

O locutor Della Morena, uma das vozes mais respeitadas e conhecidas nos rodeios de todo o Brasil, se emocionou bastante ao falar de Marcelo. "É muita tristeza, muita. Marcelo era uma pessoa diferenciada. Uma pessoa do bem, amigo, companheiro. Me deu as primeiras oportunidades do meu trabalho de locução de rodeio aqui em Rio Preto, quando ele fazia com o pai dele e com grandes outros amigos. Marcelão era o presidente da festa. Nos tornamos amigos, irmãos praticamente. É uma perda muito grande para as amizades que ele tinha. Era uma pessoa de coração bom, feliz. Um homem honesto. A gente vai sentir muita falta dele. Que Deus o receba lá em cima, de braços abertos. A vida para nós aqui continua até quando Deus nos chamar. Só digo a ele, obrigado Marcelo, vai em paz, encontra o seu pai, com a sua família lá em cima. A gente continua aqui com o coração apertado. Um grande amigo, um guerreiro. Perdemos mais um gigante", frisou.

TRAJETÓRIA E DESPEDIDA

Agropecuarista, Marcelo foi presidente do Diretório Municipal do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, atual MDB, de maio de 2004 até 2008 e vice-presidente de outubro de 2003 a maio de 2004.

O velório começou às 16h desta segunda, nas Capelas Prever. O sepultamento está marcado para as 9h desta terça-feira, 1º, no Cemitério Jardim da Paz.

ARCEBISPO DE RIO PRETO

Papa Leão XIV entrega pálio a Dom Vilar no Vaticano

Na manhã do último domingo, 29, Dom Antonio Emidio Vilar, Arcebispo Metropolitano de Rio Preto, recebeu do papa Leão XIV o pálio, símbolo de comunhão com a Igreja de Roma. Durante a cerimônia, 54 arcebispos metropolitanos fizeram o juramento de fidelidade ao Pontífice e à igreja. Do total de arcebispos cinco são brasileiros, entre eles dom Ângelo Ademir Mezzari arcebispo de Vitória (ES); dom Odelir José Magri, arcebispo de Chapecó (SC); dom Francisco Carlos Bach, arcebispo de Joinville (SC); dom Vítor Agnaldo de Menezes, arcebispo de Vitória da Conquista (BA); e dom Vilar, arcebispo de Rio Preto (SP).

"Serei sempre fiel e obediente ao Bem-aventurado Apóstolo Pedro, à Santa e Apostólica Igreja de Roma, a ti, Sumo Pontífice, e a teus legítimos sucessores. Assim me ajude Deus Onipotente"

Este foi o juramento feito na Solenidade dos Santos Pedro e Paulo, pelos arcebispos metropolitanos nomeados ao longo do último ano. Durante o ato o papa Leão XIV concedeu a bênção e impôs o pálio.

"Claro que no dia do papa São Pedro e São Paulo, estar junto ao papa Leão que inicia o seu ministério Petrino foi um momento único na vida da gente e poder ser agraciado de também receber o pálio como comunhão do pastoreio do papa nesta unidade e junto também a 54 novos arcebispos do mundo inteiro de todas as raças. Então é um momento de grande comoção, de viver esse momento de igreja único na nossa vida", afirma Dom Vilar.

ARQUIDIOCESE

A Arquidiocese de São José do Rio Preto é a primeira criada em todo o mundo pelo Papa Leão XIV (logo nos primeiros dias de seu Pontificado). Na data de 22 de maio, oficialmente a instalação acontecerá no dia 9 de julho, na agora Catedral Metropolitana de São José.

"Isso há 25 anos já é uma expectativa, muitos passos foram dados nestes 25 anos, então no dia 9 de julho teremos um momento de grande confirmação desta instalação da arquidiocese chancelando da parte de quem está à frente, mas de todos os outros bispos, um empenho de comunhão e também de uma missão que se renova", conta Dom Vilar.

O Arcebispo Metropolitano de Rio Preto acrescenta ainda sobre o ano de 2025 ser santo.


Divulgação

"Tivemos a graça de percorrer as basílicas para o jubileu e unindo-se a esse momento de entrega do pálio, isso renova a vida da gente, assim se acumulam dons, mas também renovam-se os compromissos da missão de a gente ser peregrinos da esperança e levar a todos essa esperança cristã", finaliza.

> "Isso há 25 anos já é uma expectativa, muitos passos foram dados nestes 25 anos, então no dia 9 de julho teremos um momento de grande confirmação desta instalação da arquidiocese."
>
> **Dom Emidio Vilar**, arcebispo de Rio Preto

PÁLIO

O pálio — do latim pallium, manto de lã — é uma veste litúrgica da Igreja Católica, composta por uma faixa de lã branca colocada sobre os ombros dos arcebispos. Simboliza a ovelha que o pastor carrega nos ombros, representando a missão pastoral do bispo. É também sinal da jurisdição dos arcebispos metropolitanos em comunhão com a Santa Sé.

Tem origem no manto usado por filósofos e aparece na arte paleocristã vestindo Jesus e os apóstolos. Foi adotado pela Igreja com função semelhante ao omoforion das tradições orientais. Inicialmente, era uma tira de pano enrolada nos ombros, usada por todos os bispos, como mostram ícones de santos como Santo Ambrósio e São João Crisóstomo. O primeiro registro de sua concessão formal é de 513, quando o Papa Simmaco o entregou a São Cesário de Arles. No século IX, ganhou o formato atual de "Y", passando a ser exclusivo dos arcebispos metropolitanos.

Atualmente, o pálio é uma faixa de lã branca, com cerca de 5 cm de largura, curvada para os ombros, com duas abas pretas pendentes na frente e nas costas. Possui seis cruzes negras (lembrando as chagas de Cristo) e três alfinetes que remetem ao antigo modo de fixá-lo.

COMO É FEITO

Dois cordeiros, criados pelos monges trapistas da Abadia de Tre Fontane, fornecem a lã. Eles são abençoados em 21 de janeiro, festa de Santa Inês, e levados ao Papa. As freiras do convento de Santa Cecília, em Trastevere, tecem e costuram os pálios, que ficam guardados na Basílica de São Pedro, junto ao túmulo do apóstolo.

Helena SOUZA

BR 153

Acidente em rodovia tem dois mortos e deixa motociclista em estado grave

O impacto foi fatal para os dois motoristas dos veículos de passeio: tanto da Saveiro quanto a motorista do Corsa

Danielle MOLNAR
redacao@dhoje.com.br

Um acidente registrado na manhã desta segunda-feira, 30, deixou duas pessoas mortas e uma ferida na BR-153, no trecho de Bady Bassitt, próximo a Rio Preto. As informações são da Polícia Rodoviária Federal (PRF).

A colisão aconteceu por volta das 8h, no quilômetro 78 da rodovia, na pista sentido norte (Bady Bassitt/Rio Preto).

De acordo com a PRF, o motorista de uma VW Saveiro, de 61 anos, perdeu o controle da direção, atravessou o canteiro e invadiu a pista contrária.

Na contramão, a caminhonete colidiu de frente com uma motocicleta e, na sequência, bateu também de frente contra um GM Corsa, conduzido por uma mulher, de 57 anos.

O impacto foi fatal para os dois motoristas dos veículos de passeio: tanto o condutor da Saveiro quanto a motorista do Corsa morreram no local.



Caminhonete invadiu a pista contrária, colidindo em um carro e motocicleta.

Grave

Já o motociclista, 42 anos, foi socorrido em estado grave para o Hospital de Base de Rio Preto.

Equipes da Polícia Rodoviária Federal, do Corpo de Bombeiros e da concessionária que administra a rodovia atuaram no local, realizando o socorro, isolando a área e orientando o tráfego.

A perícia esteve no local e um laudo técnico deverá ajudar no esclarecimento do acidente que será investigado pela Polícia Civil.

ONDA VERDE

Colisão entre moto e carreta mata motociclista na BR

Mais um acidente com vítima fatal foi registrado na manhã desta segunda-feira, 30, na BR-153. De acordo com informações preliminares da Polícia Rodoviária Federal (PRF), um motociclista de 39 anos morreu após uma colisão frontal com uma carreta, no quilômetro 43 da rodovia, no trecho de Onda Verde.

O acidente aconteceu por volta das 8h15, no sentido norte da pista. Segundo apurado pela PRF até o momento, a motocicleta teria invadido a pista contrária, por motivos que ainda serão apurados, e colidiu de frente com a carreta.

O impacto foi violento e o motociclista morreu no local. Equipes da PRF e da concessionária que administra a rodovia foram ao local atendendo a ocorrência.



Por conta do acidente, o tráfego no sentido norte da BR-153 ficou totalmente interditado, gerando longas filas e congestionamento no trecho.

Este foi o segundo acidente com vítima fatal registrado na manhã desta segunda-feira na BR-153, na região de Rio Preto.

Danielle MOLNAR



Tráfego no sentido norte da BR-153 interditado, gerando longas filas

VIOLÊNCIA

Discussão por causa de aspirador de pó termina em facadas no Jardim Paulista

Uma discussão familiar terminou em caso de lesão corporal na noite de sábado, 28, no bairro Jardim Paulista, em Rio Preto. A ocorrência foi registrada na manhã de domingo, 29, na Central de Flagrantes.

De acordo com o boletim de ocorrência, a vítima, um motorista de 56 anos, relatou que foi esfaqueado pelo enteado, um homem de 36 anos, após um desentendimento envolvendo um aspirador de pó.

O motorista, que mora com a mãe do autor, contou que o suspeito foi até sua residência e pegou o eletrodoméstico. Incomodado, ele conversou com a companheira sobre a situação.

Momentos depois, o homem retornou ao imóvel, devolveu o aspirador de forma agressiva e, na sequência, iniciou as agressões físicas, desferindo facadas que atingiram a vítima nos braços e na região das costelas. Durante a briga, ambos trocaram agressões. O motorista também sofreu lesões no joelho, mas sem gravidade.

Após o conflito, a vítima procurou atendimento na UPA do Jaguaré, onde recebeu alguns pontos nos ferimentos e foi liberada em seguida, sem risco de morte.

A Polícia Civil expediu requisição para exame no Instituto Médico Legal (IML), que deve auxiliar nas investigações. O caso será apurado pelo 3º Distrito Policial de Rio Preto.

Danielle MOLNAR

BRIGA EM BAR

Homem é agredido após furto de R$ 6 mil

Um caso de furto, lesão corporal e ameaça foi registrado no boletim de ocorrência após uma confusão em um bar no bairro Jardim Anielli, em Rio Preto. O fato ocorreu na tarde de sábado, 28, por volta das 17h, e foi comunicado à Polícia Civil na manhã de domingo, 29. Todas as informações são baseadas no relato da vítima prestado na delegacia.

Conforme o B.O., a vítima, um autônomo de 52 anos, relatou que estava no bar com alguns conhecidos, onde assistiam a um jogo de futebol e consumiam peixe e bebidas alcoólicas. Durante o evento, um homem de 36 anos, também presente no local, teria pegado sua motocicleta, uma Yamaha Lander, sem autorização.

De acordo com o relato, a ausência da motocicleta só foi percebida algum tempo depois. Ao questionar os presentes, o pai do investigado informou que ele havia levado a moto até sua casa para usar o banheiro, retornando cerca de 40 minutos depois.

Ainda segundo o BO, quando a motocicleta foi devolvida, a vítima percebeu que uma pochete que estava no veículo havia sido furtada. No acessório estavam aproximadamente R$ 6 mil em dinheiro, dois tablets da marca Samsung, sete carregadores de celular, três fones de ouvido e um sensor de rodas.

Ao ser questionado, o homem de 36 anos teria dito que a pochete poderia ter caído quando ele passou por uma lombada. No entanto, a vítima contesta essa versão, argumentando que havia outros objetos sobre a moto que permaneceram no lugar, o que, segundo ele, descarta a possibilidade de que a pochete tenha caído.

Após a constatação do furto, houve uma discussão entre os dois. A vítima relatou que foi agredida com golpes de capacete, caiu no chão e sofreu chutes. Além das agressões físicas, também teria sido ameaçada de morte.

A vítima não soube informar se há câmeras de segurança no local.Foi emitida uma requisição para exame de corpo de delito no Instituto Médico Legal (IML). O caso será investigado pelo 6º DP.

Danielle MOLNAR

TRÂNSITO

Batida em avenida de Rio Preto deixa entregador em estado grave

Um grave acidente de trânsito foi registrado na noite deste domingo, 29, por volta das 21h10, na avenida Fortunato Ernesto Vettorazzo, no Jardim Alice, em Rio Preto.

A ocorrência, que consta no boletim de ocorrência como lesão corporal culposa na direção de veículo automotor, envolveu uma caminhonete Renault KGOO Express 16 e uma motocicleta Honda CG 125 Titan.

De acordo com as informações do boletim de ocorrência, a Polícia Militar foi acionada via Copom para atender a uma ocorrência de acidente com vítima.

No local, os policiais encontraram o condutor da caminhonete, um técnico de 41 anos, que relatou que seguia pela avenida quando decidiu realizar uma conversão para acessar uma farmácia localizada do outro lado da via. Segundo o relato, ele não percebeu a aproximação de outros veículos no momento da manobra.

Porém, no mesmo sentido, trafegava um motociclista de 19 anos, que trabalha como entregador, e acabou colidindo contra o veículo.



Vítima foi levada ao Hospital de Bae de Rio Preto

Com o impacto, o jovem ficou gravemente ferido e foi socorrido por uma equipe do Samu até a Santa Casa, sendo posteriormente transferido para o Hospital de Base, devido à gravidade dos ferimentos.

A perícia foi acionada e realizou os trabalhos técnicos no local para auxiliar na apuração das circunstâncias do acidente.

O boletim informa ainda que o veículo do condutor foi recolhido administrativamente, pois estava com o licenciamento vencido. Já a motocicleta da vítima foi liberada para os familiares.

Em razão da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), não há atualização sobre o estado de saúde do motociclista. As causas do acidente serão apuradas pela Polícia Civil, que instaurou inquérito para investigar os fatos.

Danielle MOLNAR

Jovem é apreendido com garrucha após denúncia

Danielle MOLNAR

Na noite de domingo, 29, por volta das 19h15, uma ocorrência de porte ilegal de arma de fogo mobilizou equipes da Polícia Militar na Rua Maristela Lenarduzi de Oliveira, no bairro Parque Residencial Solidariedade, em Rio Preto. A ação se deu após uma denúncia de disparo de arma em via pública.

Ao chegarem ao local, se depararam com várias pessoas na rua e visualizaram um adolescente, de 17 anos, correndo em direção a uma residência.

Os policiais relataram que, como o portão da casa estava entreaberto, entraram no imóvel e flagraram o exato momento em que o jovem tentava esconder uma arma de fogo debaixo de um armário no quintal. A arma apreendida é uma garrucha calibre .38, com dois cartuchos íntegros e prontos para uso.

LANÇADO NESTA SEGUNDA

Plebiscito popular coloca em votação fim da jornada 6X1 e justiça tributária

Daniele JAMMAL
Danielle MOLNAR

Foi lançado nesta segunda-feira, 30, na subsede da Apeoesp de Rio Preto, o Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo, um plebiscito popular que vai colocar em votação a redução da jornada de trabalho, sem redução salarial (fim da jornada 6X1), e a justiça tributária, com isenção de Imposto de Renda para quem ganha até R$ 5 mil e taxação para quem recebe mais de R$ 50 mil de lucros e dividendos.

A votação tem início nesta terça-feira, 1º, e prossegue até setembro. O plebiscito é nacional e conta com apoio de centrais sindicais e movimentos sociais. A meta é conseguir mais de 10 milhões de votos, segundo Amarildo Pessoa de Araújo, coordenador da subsede da CUT rio-pretense e conselheiro estadual da Apeoesp.

"Serão milhares de pontos de votação em todo o país onde há grande circulação de pessoas, como praças, Calçadões, terminais de ônibus, locais de trabalho, escolas, igrejas e até na frente de hospitais. O resultado do plebiscito será entregue ao presidente Lula, ao Congresso Nacional e ao Supremo Tribunal Federal (STF)", explica.

De acordo com Araújo, serão realizados mutirões em Rio Preto e região para conseguir o maior número de votos possível.

"A economia não pode ser para poucos, tem que ser para a maioria e a maioria é de trabalhadores. É importante que a gente abrace essa causa, porque todas as vezes que fomos à luta fomos vitoriosos", acrescenta.

O professor Nemeis Teixeira de Souza, conselheiro regional e estadual da Apeoesp, destacou a importância da votação. "Convido todos os rio-pretenses e moradores das cidades vizinhas a votarem no plebiscito, que está previsto no artigo 14, incisos 1 e 2, da nossa Constituição Federal", frisou.

PERGUNTAS DO PLEBISCITO

1. Você é favor da redução da jornada de trabalho sem redução de salarial e pelo fim da escala 6x1?

2. Você é a favor de que quem ganha mais de R$ 50 mil pague mais imposto para quem recebe até R$ 5 mil não pague Imposto de Renda?

CALENDÁRIO NACIONAL

1/7 – Início oficial de coleta de votos

17, 22, 24 e 29/7 (19h horário de BSB) – Curso Nacional on-line do Plebiscito

1 a 6 de julho - 1º Mutirão de votação do plebiscito

25 a 27 de julho - 2º Mutirão de votação do plebiscito

29 a 31 de agosto - 3º Mutirão de votação do plebiscito

1 a 7 de setembro - Semana Nacional de Mobilização com grandes votações

COMO VOTAR

Além de urnas em pontos fixos e urnas itinerantes, com cédulas de papel, a população poderá votar no plebiscito de forma on-line, por meio de um QR Code. Em Rio Preto, dois pontos fixos já confirmados são as subsedes da Apeoesp e CUT.



Amarildo Pessoa de Araújo e Nemeis Teixeira de Souza, da direção da Apeoesp

MORTO NA MATA

Corpo em decomposição avançada é localizado em mata na região norte

Danielle MOLNAR
redacao@dhoje.com.br

O forte odor vindo de uma área de mata no bairro Jardim Marajó, na região norte de Rio Preto, levou um pedestre a descobrir um corpo no final da manhã desta segunda-feira, 30. O homem acionou a Polícia Militar.

O cadáver foi localizado em uma área às margens da Avenida Marginal 2, nas proximidades de um posto de combustível. A PM chegou ao local por volta das 11h e encontrou o corpo em estado de decomposição avançada.

Peritos da Polícia Científica foram acionados e realizaram os primeiros trabalhos de investigação no local. O delegado da Delegacia de Homicídios (DH), da Divisão Especializada em Investigações Criminais (DEIC) de Rio Preto, também esteve presente para acompanhar os procedimentos.

No entanto, devido às condições do corpo, que já apresentava avançado estado de decomposição, não foi possível, a princípio, identificar sinais de violência ou determinar as circunstâncias da morte.

O corpo, que possui características masculinas, foi removido e encaminhado ao Instituto Médico Legal (IML), onde passará por exames necroscópicos para ajudar a identificar a vítima e esclarecer a causa da morte.

A Polícia Civil abriu inquérito para investigar o caso.

TRAFICANTES PRESOS

Polícia prende dois por tráfico e apreende drogas na região



Danielle MOLNAR
redacao@dhoje.com.br

A Polícia Civil de Fernandópolis, por meio da Delegacia de Investigações Sobre Entorpecentes (Dise), com apoio de policiais civis de Mira Estrela, realizou duas ações distintas que resultaram na prisão de dois homens por tráfico de drogas, além da apreensão de uma expressiva quantidade de entorpecentes e materiais relacionados ao crime.

A primeira ocorrência aconteceu na cidade de Mira Estrela, na última sexta-feira, 27. Após trabalho de investigação, os policiais civis conseguiram prender um homem em flagrante.

Durante a ação, foram apreendidos aproximadamente 62 gramas de cocaína, 90 gramas de maconha e 53 gramas de crack. No local, também foram encontrados um GM Classic, utilizado para facilitar o tráfico, balança de precisão, dinheiro em espécie, celulares e outros objetos ligados à prática criminosa.

Já na tarde de sábado, 28, dando continuidade à semana de intensificação no combate ao tráfico de drogas em Fernandópolis e região, a Polícia Civil efetuou mais uma prisão em flagrante. Desta vez, a ação ocorreu no bairro Cohab Antonio Brandini, em Fernandópolis.

No imóvel do investigado, foram apreendidos cerca de 360 gramas de cocaína, 1.400 gramas de maconha, além de apetrechos utilizados para embalar e preparar a droga para comercialização.

Segundo a Polícia Civil, esta foi a terceira prisão por tráfico realizada somente nesta semana, dentro de uma operação que visa sufocar o tráfico de drogas na cidade e nos municípios vizinhos.

Os dois suspeitos foram autuados em flagrante e permaneceram à disposição da Justiça.

TRÁFICO POR PIX

PM flagra esquema de venda de drogas em Monte Aprazível

Danielle MOLNAR
redacao@dhoje.com.br

Um homem foi preso em flagrante por tráfico de drogas na tarde deste domingo, 29, no bairro Vila Florida, em Monte Aprazível.

Segundo informações da Polícia Militar, a prisão ocorreu após a equipe visualizar um suspeito em uma motocicleta vermelha, que aparentava estar prestes a entregar algo para outro homem que estava a pé. Ao perceber a aproximação da viatura, os dois fugiram rapidamente, mas os policiais conseguiram identificar a placa da moto.

Após levantamento dos dados, a equipe se deslocou até a residência vinculada ao veículo. No local, encontraram um homem lavando seu carro na frente da casa, que informou aos policiais que a motocicleta pertencia a seu filho, que estava dormindo. Com autorização verbal e também por escrito, os policiais entraram na residência e foram até o quarto onde o suspeito estava.

Ao ser acordado, o homem não apresentou resistência e, de imediato, confessou que estava comercializando drogas. Disse ainda que no momento em que fugiu da viatura estava prestes a realizar uma entrega.

Durante as buscas no quarto, os policiais localizaram uma bolsa sobre a cômoda, contendo uma balança de precisão, uma faca e um canivete com vestígios de maconha, além de três porções da mesma droga embaladas em plástico transparente.



Ainda no local, o suspeito apontou que sobre o guarda-roupas havia meio tijolo de maconha, que também foi apreendido. Aos policiais, ele revelou que realizava a comercialização das drogas através de um aplicativo de mensagens e que os pagamentos eram feitos por PIX. Disse também que adquiria os entorpecentes na cidade de Buritama, mas não informou quanto pagava pela mercadoria ilícita.

Diante dos fatos, o homem recebeu voz de prisão em flagrante por tráfico de drogas. A ocorrência foi apresentada na Central de Flagrantes, onde, após a análise dos fatos, a autoridade policial ratificou a prisão. O suspeito permaneceu à disposição da Justiça aguardando audiência de custódia.



CARLOS SERENO

LEIS & DIREITO

MULHER RECEBE R$ 4 MILHOES DE INDENIZAÇÃO POR PARAR A PRÓPRIA VIDA PARA O COMPANHEIRO AVANÇAR

"A frase "ela parou a própria vida para ele avançar indenização" refere-se à situação em que uma pessoa, geralmente uma mulher, abre mão de seus próprios objetivos e projetos para cuidar de um parente ou parceiro, muitas vezes sacrificando sua carreira, estudos ou vida social. Essa atitude pode gerar, com o tempo, um sentimento de ressentimento e frustração, levando a pessoa a buscar uma indenização por danos morais ou materiais, alegando que sua vida foi prejudicada por essa dedicação exclusiva ao outro.

O RESP 2.129.308 do STJ, ao tratar da situação em que "ela parou a própria vida para ele avançar", está relacionado à teoria da perda de uma chance. Essa teoria estabelece que, em casos de conduta ilícita, se alguém impede outra pessoa de alcançar um benefício ou evitar um prejuízo, essa pessoa tem direito à reparação pelos danos causados, mesmo que o resultado final não seja garantido.

Análise do caso: No contexto do RESP 2.129.308, a decisão do STJ sugere que, ao renunciar à própria vida e carreira para apoiar o desenvolvimento do parceiro, a mulher pode ter perdido oportunidades reais e concretas de crescimento pessoal e profissional. Essa perda de oportunidades, caso seja comprovada a relação de causa e efeito com a conduta do parceiro, pode gerar o dever de indenizar.

Teoria da Perda de uma Chance: A teoria da perda de uma chance, também conhecida como "perda de uma oportunidade", é um conceito jurídico que visa indenizar a vítima pela perda da probabilidade de obter um ganho futuro ou evitar um prejuízo.

Requisitos para a indenização: Para que a indenização seja concedida, é necessário que: Haja uma conduta ilícita: Nesse caso, a conduta que impede a vítima de avançar na própria vida.

A perda da chance seja séria e real: Não pode ser uma mera expectativa, mas sim uma possibilidade concreta de obtenção de um benefício. Haja um nexo de causalidade: É preciso comprovar que a conduta ilícita foi a causa da perda da chance.

Exemplos de aplicação: Essa teoria tem sido aplicada em diversos contextos, como: Erros em concursos públicos que impedem a participação do candidato. Perda de oportunidades de negócios devido a falhas em serviços. Renúncia a projetos de vida em prol do parceiro, como no caso em questão.

Em resumo: O STJ, ao julgar o RESP 2.129.308, pode estar aplicando a teoria da perda de uma chance, reconhecendo que a renúncia da mulher à própria vida para apoiar o parceiro, se comprovada a relação de causa e efeito, gera o direito à indenização pelos danos sofridos."

***Carlos Sereno Vissechi, Advogado mestre em políticas públicas especialista e direito processual civil e processo penal. Especialista em direito penal. Atuação em vários plenários de Júri. Professor de Direito há 25 anos**

ESPORTES

SUB-17

O Mirassol venceu o I9 por 4 a 2 na abertura da 2ª fase do Paulista Sub-17. Já o América perdeu de 1 a 0 para o Araçatuba e o Rio Preto foi superado pela Ponte Preta por 3 a 0.



Divulgação

SUB-15

No Sub-15, o Mirassol superou o Meia Noite SAF por 1 a 0. Já o América foi superado pela Inter de Limeira por 3 a 0.

FINALISTA

Weilers se classifica para final do Paulista pela 6ª edição consecutiva

Vinicius LIMA
redacao@dhoje.com.br

O Rio Preto Weilers está mais uma vez na final da São Paulo Football League (SPFL), o campeonato paulista de futebol americano. A equipe rio-pretense garantiu a classificação depois de uma vitória apertada de 13 a 7 contra o Moura Lacerda Dragons em Ribeirão Preto.

No tempo regular, Igor Daniel anotou o touchdown do Weilers. Porém, como houve igualdade no placar, o jogo foi para prorrogação, onde o corredor João Ferrari marcou o touchdown que deu a vitória ao time de Rio Preto.

"Foi uma grande partida, contra um tradicional adversário do interior do Estado e competitiva como já esperado de um jogo eliminatório. Serviu para observar ajustes que precisamos fazer no time de ataque, defesa e especialistas para treinar a partir de agora e chegar ainda mais forte na final em julho", afirmou o head coach João Paulo Santos.

A final, chamada de Sampa Bowl, será contra o Guarulhos Rhynos, que bateu o Jundiaí Ocelots por 20 a 3. O Weilers é o maior campeão paulista com 5 títulos conquistados e vai para a sua sexta final consecutiva.



Zé Rafael

BRASILEIRO SÉRIE B

Novorizontino tropeça em casa e cai para 3º na classificação

O Novorizontino tropeçou em casa na noite deste domingo (29) e ficou no 1 a 1 com o Amazonas em casa na pela 14ª rodada da Série B do Campeonato Brasileiro. O resultado fez o Tigre cair para a 3ª posição na tabela, ficando com 26 pontos e sendo ultrapassado pelo Coritiba que chegou aos 27 pontos.

Com a bola rolando, o Novorizontino acabou surpreendido aos 5 minutos. Kevin Ramírez aproveitou o erro da defesa e encobriu Airton. Em casa, porém, o Novorizontino tinha o amplo domínio com posse de bola, mas tinha dificuldades em finalizar.

Pablo Dyego até marcou aos 32 minutos, mas o VAR confirmou a posição de impedimento. Nos acréscimos, porém, Matheus Frizzo recebeu de Bruno José e bateu forte da intermediária, a bola desviou em um marcador vencendo o goleiro Pedro Caracoci, 1 a 1.

Na etapa final, o Tigre seguiu controlando o jogo, mas não conseguiu marcar. O goleiro Airton foi providencial em dois arremates de Kevin Ramírez, não deixando os visitantes tomarem a frente do placar. O chute de fora de Fábio Matheus parou no goleiro rival e a partida terminou mesmo em 1 a 1.

A equipe se reapresenta na terça-feira (1º) e foca no compromisso contra o Botafogo, em Ribeirão Preto, no próximo domingo (6), às 18h30, na Arena Nicnet Santa Cruz. **Vinicius LIMA**

BEZINHA

Tanabi abre a 2ª fase com vitória fora de casa

Vinicius LIMA
redacao@dhoje.com.br

O Tanabi iniciou a segunda fase da Bezinha (5ª divisão do futebol paulista) da mesma forma que terminou a primeira fase: com vitória. Jogando fora de casa, o Índio da Noroeste bateu o Assisense por 2 a 0, assumindo a liderança do grupo 1.

Antes da bola rolar, houve atitude controversa por parte dos jogadores do Assisense, que se recusaram a fazer o tradicional aperto de mão com os atletas do Tanabi após o Hino Nacional. Os times se envolveram em uma confusão no duelo na primeira fase. O Tanabi divulgou uma nota repúdio a respeito do corrido.

"O Tanabi SAF vem a público expressar seu repúdio à atitude do atleta Leandro, capitão do Assisense[...]. Leandro, jogador com uma trajetória reconhecida no futebol nacional e internacional, com passagens por grandes clubes do país e do exterior, infelizmente manchou sua própria história ao não seguir o protocolo exigido pela Federação Paulista de Futebol (FPF) e recusar-se a cumprimentar um companheiro de profissão antes do início da partida. O futebol é, acima de tudo, um esporte coletivo que deve ser pautado pelo respeito, espírito esportivo e ética entre atletas e equipes. Atitudes como essa ferem os princípios que sustentam o esporte e não condizem com a postura esperada de um capitão, que representa sua equipe dentro e fora de campo", diz a nota.



Prefeitura Municipal de
Potirendaba

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2025 - PROCESSO Nº 152/2025

O MUNICIPIO DE POTIRENDABA torna público, para o conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com fundamento na Lei Federal 14.133/21, para registro de preços, cujo critério de julgamento é do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO.
OBJETO: Aquisição de PNEUS e CAMARAS DE AR, para atender as necessidades dos veículos da Frota Municipal, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, em sede de Registro de Preços.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h30min do dia 16 de julho de 2025.
Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal ou pelo e-mail licitacao@potirendaba.sp.gov.br.
LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: -http://138.36.123.26:8079/comprasedital
Outras informações (17) 3827-9211 – ramal 9260.
Potirendaba/SP, 30 de junho de 2025 - Gislaine M. Franzotti - Prefeita Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2025 - PROCESSO Nº 151/2025

O MUNICIPIO DE POTIRENDABA torna público, para o conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com fundamento na Lei Federal 14.133/21, para registro de preços, cujo critério de julgamento é do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO.
OBJETO: Aquisição de MOBILIÁRIOS HOSPITALARES, para atender as necessidades da Coordenadoria Municipal de Saúde, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, em sede de registro de preços
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h30min do dia 17 de julho de 2025.
Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal ou pelo e-mail licitacao@potirendaba.sp.gov.br.
LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: -http://138.36.123.26:8079/comprasedital
Outras informações (17) 3827-9211 – ramal 9260.
Potirendaba/SP, 30 de junho de 2025 - Gislaine M. Franzotti - Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de
Tanabi

Prefeitura do Município de Tanabi.
Aviso de Licitação
Processo 071/2025 – Pregão Eletrônico n° 041/2025. Objeto: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Merendeira, para a Secretaria Municipal de Educação, conforme termo de referência. Data da realização: 15/07/2025. Horário de início: 09h00. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A sessão pública será realizada por meio eletrônico no site: http://portalcompras.tanabi.sp.gov.br. Modo da Disputa: Aberto. Esclarecimentos e informações: Rua Dr. Cunha Jr. 242 – Centro – Tanabi, Estado de São Paulo. E-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br. site: www.tanabi.sp.gov.br. Tanabi, 27 de junho de 2025. Alexandre Silveira Bertolini – Prefeito.



Prefeitura Municipal de
Monte Aprazível

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
Pregão Eletrônico nº 15/2025
Processo Administrativo nº 44/2025
Registro de Preços n°26/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de roçada, capinação e remoção de detritos.
Data da Realização: 21/07/2025
Horário: 09:00 hrs.
O edital retificado está à disposição através do http://170.0.24.38:8079/comprasedital/
Monte Aprazível, 30 de junho de 2025.
Nereu Paschoalli Junior – Pregoeiro Oficial
João Roberto Camargo – Prefeito Municipal



Editais



SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E REGIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Contabilistas de São José do Rio Preto e Região – SINDICONT – SJRP, inscrito no CNPJ nº 46.931.127/0001-25, usando das prerrogativas definidas no Estatuto Social, **CONVOCA** toda a categoria dos contabilistas de sua base territorial, para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 08/07/2025, às 16:40 horas, em primeira convocação, na sede do Sindicato à Rua Itália, 475 – Vila Sinibaldi, na cidade de São José do Rio Preto/SP, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Leitura, discussão e votação da Pauta de Reivindicação para as negociações coletivas da Categoria 2025/2026;

b) Discussão e votação sobre a fixação de Contribuição para custeio da entidade sindical, inclusive disciplinando o direito de oposição para o trabalhador;

c) Autorização para a diretoria da Entidade celebrar Convenção Coletiva com a Entidade Patronal ou suscitar Dissídio Coletivo em caso de malogro das negociações coletivas.

Realizada a primeira convocação e não preenchido o "quorum" necessário, realizar-se-á segunda convocação no mesmo dia, às 17:00 horas.

São José do Rio Preto, 01 de julho de 2025

Rosangela Leila de Souza
Presidente

R:Itália,, 475-V. Sinibaldi-CEP:15084-050-S.J.do Rio Preto-Tel/Fax: (17)3227-9181/3227-1303-site:www.sindicont-sjrp.com.br
e-mail: secretaria@sindicont-sjrp.com.br

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Em 27 de junho de 2025, **HOMOLOGO** o julgamento da Comissão de Licitação, processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2025 e PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 006/2025**, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CINDESP**, razão pela qual determino a **ADJUDICAÇÃO** do objeto ao licitante vencedor, empresa: **AFS INFRAESTRUTURA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ/MF N. 09.499.908/0001-66,** item: **"lote 01;** do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. São José do Rio Preto/SP, 30 de junho de 2025. JULIANO SOUZA DE OLIVEIRA, Presidente do CINDESP.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº **013/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CINDESP.
DETENTOR DA ATA: AFS INFRAESTRUTURA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ/MF N. 09 499 908/0001-66.
VALOR DA ATA: R$ 486.805.791,61 (Quatrocentos e oitenta e seis milhões, oitocentos e cinco mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos).
DESCONTO: 3,5% (TRES E MEIO PORCENTO)
ASSINATURA: 27/06/2025
OBJETO: "PREGÃO ELETRÔNICO o REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para eventuais e futuras "CONTRATAÇÃO CONTINUADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE HORAS-MÁQUINAS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS LEVES, PARA AUXÍLIO NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANA, INCLUSIVE PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E ESPAÇOS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA (OPERADOR), PARA ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CINDESP.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 005/2025 – Processo Administrativo nº 006/2025 – Sistema de Registro de Preços nº 013/2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

São José do Rio Preto - SP, 30 de junho de 2.025.
JULIANO SOUZA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CINDESP

DIVERSÃO

BOI GARANTIDO
Boi Garantido vence festival de Parintins e garante o 33º título. Vencedor foi anunciado no Bumbódromo

Agência Brasil

ARQUITETOS NEGROS
Arquitetos negros são escolhidos para intervenções na Pequena África. Três projetos foram selecionados

BELEZA

Aluno da escola Parque Nova Esperança conquista Mister São Paulo de Las Américas

Disputa aconteceu em Sorocaba neste domingo (29); Eduardo Silva já tem três faixas de concursos de beleza masculina

Daniela MANZANI
redacao@dhoje.com.br

O adolescente rio-pretense de 17 anos Eduardo Henrique da Silva foi o vencedor do concurso Mister São Paulo de Las Américas que aconteceu neste domingo, 29, no Teatro Cine Play em Sorocaba. Ele que já ganhou um concurso similar em 2024 no Shopping Iguatemi e Mister Noroeste Paulista há um mês, retorna com mais um faixa e mais um título no segmento.

O jovem, que está no 2º ano do Ensino Médio na Escola Estadual Parque Nova Esperança onde também aprende Técnico em Vendas, na Região Norte de Rio Preto, se diz confiante para as próximas empreitadas.

Ele conta que, para ser selecionado, precisou ser reconhecido por sua boa disciplina, rendimento escolar, saber se portar, além de provas de oratória e uma série de engajamento nas redes sociais.

Ele diz que já vinha se preparando ao longo deste ano, e retornar a Rio Preto com esse título é uma grande conquista. "Me sinto honrado por representar meu estado e é com grande orgulho que trago essa faixa para a minha cidade e pretendo representá-la com sabedoria", disse.

O diretor Denis Vander Berti Rocha, que assumiu a direção da Escola Parque Nova Esperança em 2022, conta que, tudo começou por meio de parcerias com agências de emprego e com a Vara da Infância e Juventude.

Vander explica que, para mudar o cenário, que era um tanto desafiador, a escola articulou, juntamente com a Vara da Infância e Juventude e demais entidades, um trabalho de envolvimento na comunidade para desenvolver pertencimento e, assim, motivar os alunos a valorizar e cuidar da escola. "Tudo começou com as parcerias, porque a situação era meio delicada, então montamos atividades em conjunto com a Vara da Infância, e agências de empregos. A partir daí, melhoramos os índices de aprendizagem e zeramos o vandalismo. E foi graças a essas indicações, que conseguimos que a nossa escola que pertence a uma periferia conquistasse oportunidades de trabalho, esportes e esse concurso que o Eduardo ganhou é mais um benefício para ele, sua família e nossa escola", compartilhou.

Para Joice Gabriela de Souza, 35 anos e autônoma, mãe do Eduardo, desde que a escola implementou as parcerias, percebeu que o filho hoje possui melhor desenvoltura, passou a ter interesse em economia e vendas - que é uma das disciplinas que entrou no currículo escolar, demonstra mais comprometimento e reduziu a timidez. "Ele é um filho maravilhoso, e mais que isso, é meu parceiro, amigo e confidente. Ele me ajuda nos afazeres de casa, é amoroso com os irmãos e muito dedicado no que faz, e com certeza a escola é uma grande apoiadora", disse.

Fotos: Divulgação



Eduardo Silva venceu o concurso Mister São Paulo de Las Américas neste domingo, 29 de junho, em Sorocaba

> "Ele me ajuda nos afazeres de casa, é amoroso com os irmãos e muito dedicado, e com certeza a escola é uma grande apoiadora"
>
> **Joice Gabriela**, mãe do estudante



Eduardo Silva com a mãe Joice Gabriela de Souza

> "Tudo começou com as parcerias, então montamos em conjunto com a Vara da Infância, e agências de empregos"
>
> **Denis Vander**, diretor da escola

> "Me sinto honrado por representar meu estado e é com grande orgulho que trago essa faixa para a minha cidade"
>
> **Eduardo Silva**, Mister de Las Américas

Um hospital completo para atendimento de ALTA COMPLEXIDADE
Cirurgia Robótica
Sala Híbrida
Nova Ala
HOSPITAL BENEFICÊNCIA PORTUGUESA
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
www.beneriopreto.com.br

04, 05, 11 E 12 DE JULHO
ARRAIÁ BASÍLICA
08 BARRACAS DE COMIDAS E BEBIDAS
FAZENDINHA COM PAMONHA, MILHO, CURAU, PIPOCA, CHOCOLATE QUENTE, QUENTÃO E VINHO QUENTE
ESPAÇO KIDS
BINGOS
SHOWS
04/07 MAX BELCARI
05/07 RENATO LOPES
11/07 MURILLO BARIA
12/07 ETTORI & DIOGO
Aquarela Parques
Tereos
SETPAR
Opção Home Care Ambulância
ASHBY Chopp
Cotuba
Maria Brasileira
hublab
JK Assessoria e Comunicação
LED mídia
NA Visual
Refuncol
Ivan Silva 25 anos



Editais & Publicidade Legal



O conteúdo completo desta edição encontra-se gratuitamente disponível no endereço eletônico: **https://jornaldhoje.com.br/edicao_impressa** e pelo **QR Code acima**



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

ESCALAS MÉDICAS – ONDE ENCONTRAR
AVISO IMPORTANTE AOS USUÁRIOS DA SAÚDE PÚBLICA EM RIO PRETO

A partir de janeiro de 2018, as escalas de trabalho dos profissionais das áreas **médica** e **odontológica** que prestam serviços ao município de São José do Rio Preto deixaram de ser publicadas integralmente no Diário Oficial impresso (Jornal D´Hoje), estando disponíveis no **Portal da Prefeitura (www.riopreto.sp.gov.br)**, e também em **versão impressa afixada em lugar visível nas unidades municipais de atendimento de Saúde**. A medida atende a decisão do M.M. Juiz de Direito Sr. Dr. Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo, que alterou o teor de liminar concedida no processo n. 0002143 – 30. 2015.403.6106, que tramitou na 3ª Vara Federal. A determinação é para que *"seja providenciada a publicação de nota explicativa dirigida aos usuários do serviço público municipal de saúde, no mesmo jornal impresso de circulação local, informando-os como consultar as escalas dos servidores em meio físico e eletrônico".*

ESCALAS DE JULHO

Meio físico: impressão das escalas completas e afixação em local visível nas unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.



Meio eletrônico: Portal da Prefeitura – Por meio do link http://www.riopreto.sp.gov.br/ clicando em " Transparência ", e em " Escala Médica ", **ou diretamente pelo link:** http://www.riopreto.sp.gov.br/escala-medica.

PREFEITURA MUNICIPAL - ***Secretarias Municipais de Saúde e Comunicação Social***.

Escala de Atendimento Funerário – JULHO 2025

Em cumprimento ao Artigo 2º da Portaria Conjunta 01/2020 das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social e Saúde, a Secretaria de Assistência Social publica a:

Dia	Semana	Concessionária
1	Terça	Social de Luto Metropolitana Rio Preto LTDA ME
2	Quarta	Fortaleza Assistência Familiar Rio Preto LTDA ME
3	Quinta	Prever Serviços Póstumos LTDA
4	Sexta	Social de Luto Metropolitana Rio Preto LTDA ME
5	Sábado	Fortaleza Assistência Familiar Rio Preto LTDA ME
6	Domingo	Prever Serviços Póstumos LTDA
7	Segunda	Social de Luto Metropolitana Rio Preto LTDA ME
8	Terça	Fortaleza Assistência Familiar Rio Preto LTDA ME
9	Quarta	Prever Serviços Póstumos LTDA
10	Quinta	Social de Luto Metropolitana Rio Preto LTDA ME
11	Sexta	Fortaleza Assistência Familiar Rio Preto LTDA ME
12	Sábado	Prever Serviços Póstumos LTDA
13	Domingo	Social de Luto Metropolitana Rio Preto LTDA ME
14	Segunda	Fortaleza Assistência Familiar Rio Preto LTDA ME
15	Terça	Prever Serviços Póstumos LTDA
16	Quarta	Social de Luto Metropolitana Rio Preto LTDA ME
17	Quinta	Fortaleza Assistência Familiar Rio Preto LTDA ME
18	Sexta	Prever Serviços Póstumos LTDA
19	Sábado	Social de Luto Metropolitana Rio Preto LTDA ME
20	Domingo	Fortaleza Assistência Familiar Rio Preto LTDA ME
21	Segunda	Prever Serviços Póstumos LTDA
22	Terça	Social de Luto Metropolitana Rio Preto LTDA ME
23	Quarta	Fortaleza Assistência Familiar Rio Preto LTDA ME
24	Quinta	Prever Serviços Póstumos LTDA
25	Sexta	Social de Luto Metropolitana Rio Preto LTDA ME
26	Sábado	Fortaleza Assistência Familiar Rio Preto LTDA ME
27	Domingo	Prever Serviços Póstumos LTDA
28	Segunda	Social de Luto Metropolitana Rio Preto LTDA ME
29	Terça	Fortaleza Assistência Familiar Rio Preto LTDA ME
30	Quarta	Prever Serviços Póstumos LTDA
31	Quinta	Social de Luto Metropolitana Rio Preto LTDA ME

Concessionárias do Serviço Funerário:

1) SOCIAL DE LUTO METROPOLITANA RIO PRETO LTDA. – ME
Avenida: Bady Bassitt n.º 3552 – Boa Vista
Telefone: (17) 3224-8080

2) FORTALEZA ASSISTÊNCIA FAMILIAR RIO PRETO LTDA. - ME
Rua: Fritz Jacobs n.º 1129 – Boa Vista
Telefone: (17) 3121-8007

3) PREVER SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.
Rua: General Glicério nº 3524 - Centro
Telefone: (17) 3233-5499
Rua: Bernardino de Campos nº 3760 - Centro
Telefone: (17) 3233-7233

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

COMUNICADO – Notificação Derradeira. Contratada: Adelaide Correia Artigos Medicos E Ortopedicos – PE 541/24 – Empenho 6288/25. Notifico o representante legal da contratada para entregar, no prazo de 03 dias úteis, impreterivelmente, a contar do recebimento desta, os quantitativos solicitados do empenho em epígrafe. O não cumprimento do prazo estabelecido implicará na aplicação das penalidades administrativas. Fica concedido o prazo de 05 dias úteis para a empresa em querendo apresentar contraditório, em atendimento aos ditames constitucionais. – SMS – DADM

COMUNICADO – Decisão. Contratada: Doctacare Ltda – DPL/24 – Processo 11497/24. Considerando a penalidade aplicada por descumprimento contratual por parte da empresa. Considerando que foi garantido à contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa, cuja defesa prévia foi recebida por esta Secretaria, DECIDO: MANTER NA ÍNTEGRA a decisão anteriormente prolatada, por não existirem fatos novos que possam ensejar a modificação da decisão anterior, e por seus próprios e jurídicos fundamentos nego provimento ao recurso. Considerando que não há circunstância superveniente, declaro esgotada a discussão na esfera administrativa. O INTEIRO TEOR DESTA DECISÃO ESTARÁ ENCARTADO NOS AUTOS DO PROCESSO À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS, JUNTO À DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS. SMS RUBEM DE OLIVEIRA BOTTAS NETO.

COMUNICADO. NOTIFICAÇÃO DERRADEIRA. CONTRATADA: MICHELLE ARCURI BICHO MANIA LTDA.
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 437/2024 – PROCESSO Nº 13.541/2024 – CONTRATO N° PRE/0165/24.
De ordem da Secretária Municipal do Bem Estar Animal, fica derradeiramente essa empresa, NOTIFICADA a regularizar suas pendências, de modo a cumprir o estabelecido no Edital cláusulas 5.1.e, 6.2, 8.1 e 8.10 do Contrato no prazo de 05 dias úteis, frisando que o não atendimento desta notificação acarretará a aplicação das penalidades previstas no contrato, entre elas a suspensão de licitar e contratar com o poder público, aplicação de multa, além de rescisão unilateral do contrato. Fica concedido o prazo de 5 dias úteis para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em atendimento aos ditames constitucionais. SMBEA - Amália Paci

EXTRATO DE CONTRATO: Pregão Eletrônico nº 506/2024 - ATA nº 0376/25 – CONTRATADA: Polar Fix Industria e Comercio de Produtos Hospitalares Ltda- Objeto: Fornecimento de materiais de curativo em lesões crônicas para utilização nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde - Valor Unitário– Item 5– R$6,00- SMS – Prazo de vigência: 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO: Pregão Eletrônico nº 39/2025 - ATA nº 0377/25 – CONTRATADA: Cirúrgica São José Ltda- Objeto: Fornecimento de materiais de materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde - Valor Unitário– Item 2– R$0,400- SMS – Prazo de vigência: 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO: Pregão Eletrônico nº 39/2025 - ATA nº 0378/25 – CONTRATADA: Timeh Produtos Hospitalares Ltda- Objeto: Fornecimento de materiais de materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde - Valores Unitários– Item 4– R$0,520; Item 5– R$0,520; Item 6– R$0,520- SMS – Prazo de vigência: 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO: Pregão Eletrônico nº 39/2025 - ATA nº 0379/25 – CONTRATADA: Rosicler Cirúrgica Ltda- Objeto: Fornecimento de materiais de materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde - Valor Unitário– Item 10– R$0,199- SMS – Prazo de vigência: 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO: Pregão Eletrônico nº 53/2025 - ATA nº 0380/25 – CONTRATADA: City Clean Comércio de Equipamentos Ltda- Objeto: Fornecimento de caixas plásticas, lixeiras e pallets para a Secretaria Municipal de Saúde - Valores Unitários– Item 12– R$110,00; Item 16– R$25,00- SMS – Prazo de vigência: 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO: Pregão Eletrônico nº 53/2025 - ATA nº 0381/25 – CONTRATADA: Família Magalhães e Cia Loja de Variedades Ltda- Objeto: Fornecimento de caixas plásticas, lixeiras e pallets para a Secretaria Municipal de Saúde - Valores Unitários– Item 6– R$19,00; Item 7– R$25,00; Item 8– R$39,00- SMS – Prazo de vigência: 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO: Pregão Eletrônico nº 16/2025 - ATA nº 0382/25 – CONTRATADA: VRM Import Ltda- Objeto: Fornecimento de equipamentos odontológicos. - Valor Unitário– Item 12– R$820,00- SMS – Prazo de vigência: 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO: Pregão Eletrônico nº 16/2025 - ATA nº 0383/25 – CONTRATADA: Mundi Equipamentos Médicos e Odontológicos Ltda- Objeto: Fornecimento de equipamentos odontológicos. - Valor Unitário– Item 6– R$4.000,00- SMS – Prazo de vigência: 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO: Pregão Eletrônico nº 54/2025 - ATA nº 0384/25 – CONTRATADA: 53.099.310 Vauner Talheti- Objeto: Fornecimento de materiais hospitalares. - Valores Unitários– Item 3– R$3,900; Item 4– R$3,590; Item 7 R$0,930– R$ - SMS – Prazo de vigência: 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO: Pregão Eletrônico nº 54/2025 - ATA nº 0385/25 – CONTRATADA: Ok Biotech Comercio e Distribuição de Materiais Odonto-Medico Hospitalares Ltda- Objeto: Fornecimento de materiais hospitalares. - Valor Unitário– Item 1– R$0,090- SMS – Prazo de vigência: 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO: Pregão Eletrônico nº 16/2025 - ATA nº 0386/25 – CONTRATADA: Dental Alta Mogiana – Comércio de Produtos Odontológicos Ltda- Objeto: Fornecimento de equipamento odontológicos. - Valores Unitários– Item 9– R$12.620,00; – Item 10– R$14.370,00; – Item 18– R$7.999,00; – Item 19– R$9.183,56- SMS – Prazo de vigência: 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO: Pregão Eletrônico nº 83/2025 - ATA nº 0387/25 – CONTRATADA: Lactosoja Serviços e Comércio de Alimentos Ltda- Objeto: Fornecimento de biscoito doce amanteigado, embalado em porções individuais de 8 gramas, para as Unidades de Saúde. - Valor Unitário– Item 1– R$0.32- SMS – Prazo de vigência: 12 meses.

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

EXTRATO DE DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 158/2025 - Processo 11487/2025. ***Objeto: Contratação de leiloeiro oficial para preparação, organização e condução de leilão público para desfazimento de bens móveis inservíveis do município. Sec Mun de Administração. Impugnantes: HELCIO KRONBERG LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL e DANIE ELIAS GARCIA. Fica declarada improcedente a impugnação lançada pelos impugnantes acima. Mantendo os termos atuais do processo. O inteiro teor da decisão encontra-se no 'Portal de Compras'. Mariana Correa Pedroso Fernandes – Ag. Contratação -Pregoeira.***

LICITAÇÃO - ABERTURA DE LICITAÇÃO - AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Acha-se publicado no portal de compras desta prefeitura, https://compras.empro.com.br/WBC6/, o **pregão eletrônico nº 180/2025**, **Processo 11.758/2025** objetivando o registro de preços para aquisição de biscoitos, para o atendimento da alimentação escolar da rede municipal de ensino, e por outros equipamentos públicos. Sec Mun de Agricultura e Abastecimento. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 16/07/2025 às 08h30min e abertura a partir das 08h32 min. O edital, na íntegra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no Portal de Compras.

LICITAÇÃO - ABERTURA DE LICITAÇÃO - AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Acha-se publicado no portal de compras desta prefeitura, https://compras.empro.com.br/WBC6/, o **pregão eletrônico nº 188/2025**, **Processo 11.678/2025** objetivando o registro de preços para aquisição de projetor multimídia para atender as Unidades Escolares. Sec Mun de Educação. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 15/07/2025 às 08h30min e abertura a partir das 08h32 min. O edital, na íntegra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no Portal de Compras.

LICITAÇÃO - ABERTURA DE LICITAÇÃO - AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Acha-se publicado no portal de compras desta prefeitura, https://compras.empro.com.br/WBC6/, o **pregão eletrônico nº 196/2025**, **Processo 11.748/2025** objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de apoio escolar para educação infantil para atender as necessidades das unidades escolares e órgãos ligados à Secretaria Municipal de Educação. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 17/07/2025 às 08h30min e abertura a partir das 08h32 min. O edital, na íntegra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no Portal de Compras.

LICITAÇÃO - ABERTURA DE LICITAÇÃO - AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Acha-se publicado no portal de compras desta prefeitura, https://compras.empro.com.br/WBC6/, o **pregão eletrônico nº 197/2025**, **Processo 11.749/2025** objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo para atender as unidades escolares à Secretaria Municipal de Educação. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 17/07/2025 às 08h30min e abertura a partir das 08h32 min. O edital, na íntegra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no Portal de Compras.

LICITAÇÃO - ABERTURA DE LICITAÇÃO - AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Acha-se publicado no portal de compras desta prefeitura, https://compras.empro.com.br/WBC6/, o **pregão eletrônico nº 198/2025**, **Processo 11.750/2025** objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de porteiro para atender as unidades escolares à Secretaria Municipal de Educação. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 17/07/2025 às 08h30min e abertura a partir das 08h32 min. O edital, na íntegra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no Portal de Compras.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EXTRATO DE PORTARIAS

PORTARIA N .º 40.244 DE 27 DE JUNHO DE 2025

DESIGNA, **CINTHYA MARIA SOUZA LIPAI** para substituir o(a) servidor(a) **ANDREIA PERES** – ocupante da função de confiança gratificada – **Coordenador Executivo de Políticas Públicas – Nível II - FG.103.7**, nos termos do artigo 68, da Lei Complementar n.º 05/90, enquanto durar seu período de férias, de 30/06/2025 a 09/07/2025.

NELSON ADRIANO GUIOTTI
Secretário Municipal da Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

EXTRATO: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DA ÁREA II – AUDITÓRIO "RECINTO DE EXPOSIÇÕES ALBERTO BERTELLI LUCATTO" EM FAVOR ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO NOROESTE PAULISTA - ALVA.
PROTOCOLOS: 2025213942/2025213797
OBJETO: TREINAMENTO SDR ALVA CARROS.
DATAS: 30 DE JUNHO A 03 DE JULHO DE 2025.
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2025.
VALOR: NOS TERMOS DO DECRETO N°18.335 DE 14 DE JUNHO DE 2019, FOI RECOLHIDO O VALOR DE 1 UFM (R$ 80,39 – OITENTA REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).
BASE LEGAL: DECRETO N° 18.335 DE 14 DE JUNHO DE 2019.
ALAIDE CARINA AYRES - SECRETÁRIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO
4º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2023 - SEMAS.
Processo Administrativo nº 01/2023
Dispensa de Chamamento público nº 01/2023
Em atendimento as exigências do art. 38 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, bem como do art. 48 do Decreto Municipal nº 19.611, de 31 de outubro de 2023, torna público o extrato do 4° Termo Aditivo ao Termo de Colaboração que entre si celebram o município de São José do Rio Preto, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ARA - Associação de Reintegração Assistencial, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 46.931.044/0001-36.
Objeto: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência e ampliação do valor global para continuidade por mais 03 (três) meses do encarregado administrativo com o objetivo de operacionalizar a finalização da parceria (elaboração e correção das prestações de contas, publicização de informações no portal da transparência da organização, contabilidade e emissão dos relatórios financeiros e fiscais), dentre outras providências relacionadas ao encerramento da parceria.
Valor global: até R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) conforme previsto no Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação.
Vigência: 01/07/2025 a 30/09/2025.
Data da assinatura: 24 de junho de 2025.
Sandra Mara Dias Reis – Secretária Municipal de Assistência Social.
Ricardo Augusto Diogo Sanches - Presidente da Associação de Reintegração Assistencial – ARA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2025-SEMAS.
Processo Administrativo nº 07/2025
Dispensa de Chamamento Público nº 07/2025-SEMAS
Em atendimento as exigências do art. 38 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, bem como do art. 48 do Decreto Municipal nº 19.611, de 31 de outubro de 2023, torna público o extrato do Termo de Colaboração que entre si celebram o município de São José do Rio Preto, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Fundação Benedicta Terra Pimentel, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 37.704.030/0001-99.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para atendimento as crianças e adolescentes com transtornos mentais, objetivando acolher e garantir proteção integral contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos, restabelecer vínculos familiares e/ou sociais. Possibilitar a convivência comunitária e promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais, favorecendo o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia, dentre outros, no âmbito da Rede de Proteção Social Especial - Sistema Único da Assistência Social do Município, conforme plano de trabalho que integra o presente ajuste.
Valor global: até R$ 1.011.639,00 (um milhão, onze mil e seiscentos e trinta e nove reais), conforme cronograma de desembolso, constantes no plano de trabalho aprovado.
Vigência: 15/07/2025 a 31/07/2026.
Data da assinatura: 25 de junho de 2025.
Sandra Mara Dias Reis - Secretária Municipal de Assistência Social.
Alceu Germano Sestini – Presidente da Fundação Benedicta Terra Pimentel.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 13/2025 de 25 de junho de 2025.
Nomeia a Gestora da Parceria representada pelo Termo de Colaboração SEMAS Nº 03/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 07/2025.
Sandra Mara Dias Reis, secretária municipal de assistência social do município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 40.154 de 02 de junho de 2025.
Considerando o artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº. 13.019/2014;
Considerando o artigo 11, incisos IX, do Decreto nº 19.611 de 31 de outubro de 2023, e alterações posteriores.
NOMEIA:
Art. 1º - A Servidora Pública **Fabiana dos Santos Sória**, responsável pela gestão da parceria celebrada entre a Secretaria Municipal de Assistência Social a Fundação Benedicta Terra Pimentel, para Serviço de Acolhimento Institucional para atendimento as crianças e adolescentes com transtornos mentais, objetivando acolher e garantir proteção integral contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos, restabelecer vínculos familiares e/ou sociais, no âmbito da Rede de Proteção Social Especial – Sistema Único de Assistência Social do Município.
Art. 2º - A servidora deverá acompanhar e fiscalizar a execução da referida parceria.
Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Esta portaria será publicada por afixação na mesma data e local de costume, e, em Diário Oficial do município, bem como registrada em livro próprio desta Secretaria Municipal de Assistência Social de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, entrando em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Sandra Mara Dias Reis
Secretária municipal de assistência social

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE N° 01/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – CÁRITAS DIOCESANA - PAEC
Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.588.950/0001-80, com sede na Avenida Alberto Andaló, 3030 – Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Secretaria Municipal da Educação, situada na Rua General Glicério, 3947 - Vila Imperial, por sua titular, Renata Alves Borges Azevedo, autorizada pelo Prefeito Municipal nos termos do Decreto Municipal nº 20.068/2025, e a **CÁRITAS DIOCESANA - PAEC**, CNPJ 45.096.062/0001-87, com sede à Av:Constituição,1336, neste ato representada por seu Presidente, Natalício Nascimento dos Santos, doravante denominada ENTIDADE, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, e no Decreto Municipal nº 19.611/2023, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
1.1 O presente instrumento tem por objetivo:
a) Prorrogação da vigência;
b) Reajuste dos Recursos do Valor do Repasse e Dotação Orçamentária;
c) Revisão do Plano de Trabalho.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração n° 01/2022 pelo prazo de 7 (sete) meses, a partir de 01/07/2025 até 31/01/2026, em concordância com a cláusula oitava do Termo de Colaboração supracitado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 Em razão da prorrogação do prazo de vigência 7 (sete) meses e dos ajustes no Plano de Trabalho, fica acrescido ao valor que consta na cláusula quarta do Termo de Colaboração o valor de R$ 645.386,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais). As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Valor	Ficha	Elemento	Subelemento	Item	Fonte
645.386,00	384	39	01	0	1

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO DO PLANO DE TRABALHO
4.1 O Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do Termo de Colaboração (referido no § único da cláusula primeira).
CLÁUSULA QUINTA– DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS
5.1 Continuam em pleno vigor as demais Cláusulas do Termo de Colaboração de n° 01/2022, que não foram alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.
São José do Rio Preto, 30 de junho de 2025

Renata Alves Borges Azevedo
Secretária Municipal de Educação
Natalício Nascimento dos Santos
Cáritas Diocesana - PAEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE N° 11/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DO INTERIOR PAULISTA - AACIP
Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.588.950/0001-80, com sede na Avenida Alberto Andaló, 3030 – Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Secretaria Municipal da Educação, situada na Rua General Glicério, 3947 - Vila Imperial, por sua titular, Renata Alves Borges Azevedo, autorizada pelo Prefeito Municipal nos termos do Decreto Municipal nº 20.068/2025, e a **ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DO INTERIOR PAULISTA – AACIP**, CNPJ 71.744.957/0001-90, com sede à Avenida José da Silva Sé, 700 – Parque da Liberdade, neste ato representada por sua Presidente, Rosimeire Mattos Machado Sampaio, doravante denominada ENTIDADE, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, , e no Decreto Municipal nº 19.611/2023, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
1.1 O presente instrumento tem por objetivo:
a) Prorrogação da vigência;
b) Reajuste dos Recursos do Valor do Repasse e Dotação Orçamentária;
c) Revisão do Plano de Trabalho.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração n° 11/2024 pelo prazo de 7 (sete) meses, a partir de 01/07/2025 até 31/01/2026, em concordância com a cláusula oitava do Termo de Colaboração supracitado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 Em razão da prorrogação do prazo de vigência 7 (sete) meses e dos ajustes no Plano de Trabalho, fica acrescido ao valor que consta na cláusula quarta do Termo de Colaboração R$ 1.144.121,98 (um milhão, cento e quarenta e quatro mil, cento e vinte e um reais e noventa e oito centavos). As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Valor	Ficha	Elemento	Subelemento	Item	Fonte
R$ 1.144.121,98	384	39	01	0	1

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO DO PLANO DE TRABALHO
4.1 O Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do Termo de Colaboração (referido no § único da cláusula primeira).
CLÁUSULA QUINTA– DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS
5.1 Continuam em pleno vigor as demais Cláusulas do Termo de Colaboração de n.º 11/2024, que não foram alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.
São José do Rio Preto, 30 de junho de 2025

Renata Alves Borges Azevedo
Secretária Municipal de Educação
Rosimeire Mattos Machado Sampaio
Associação Artística e Cultural do Interior Paulista - AACIP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE N° 14/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO PARAÍSO
Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.588.950/0001-80, com sede na Avenida Alberto Andaló, 3030 – Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Secretaria Municipal da Educação, situada na Rua General Glicério, 3947 - Vila Imperial, por sua titular, Renata Alves Borges Azevedo, autorizada pelo Prefeito Municipal nos termos do Decreto Municipal nº 20.068/2025, e a **ASSOCIAÇÃO PARAÍSO**, CNPJ 02.723.572/0001-24, com sede à Rua Major Batista França, 1190, neste ato representada por sua Presidente, Patrícia Bianchi de Almeida Vieira, doravante denominada ENTIDADE, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, e no Decreto Municipal nº 19.611/2023, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
1.1 O presente instrumento tem por objetivo:
a) Prorrogação da vigência;
b) Reajuste dos Recursos do Valor do Repasse e Dotação Orçamentária;
c) Revisão do Plano de Trabalho.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração n° 14/2023 pelo prazo de 7 (sete) meses, a partir de 01/07/2025 até 31/01/2026, em concordância com a cláusula oitava do Termo de Colaboração supracitado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 Em razão da prorrogação do prazo de vigência 7 (sete) meses e dos ajustes no Plano de

Trabalho, fica acrescido ao valor que consta na cláusula quarta do Termo de Colaboração o valor de R$ 562.084,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e oitenta e quatro reais). As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Valor	Ficha	Elemento	Subelemento	Item	Fonte
562.084,00	384	39	01	0	1

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO DO PLANO DE TRABALHO
4.1 O Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do Termo de Colaboração (referido no § único da cláusula primeira).
CLÁUSULA QUINTA– DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS
5.1 Continuam em pleno vigor as demais Cláusulas do Termo de Colaboração de n° 14/2023, que não foram alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

São José do Rio Preto, 30 de junho de 2025

Renata Alves Borges Azevedo
Secretária Municipal de Educação
Patrícia Bianchi de Almeida Vieira
Associação Paraíso

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE N° 14/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO ANJO DA GUARDA

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.588.950/0001-80, com sede na Avenida Alberto Andaló, 3030 – Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Secretaria Municipal da Educação, situada na Rua General Glicério, 3947 - Vila Imperial, por sua titular, Renata Alves Borges Azevedo, autorizada pelo Prefeito Municipal nos termos do Decreto Municipal nº 20.068/2025, e a **ASSOCIAÇÃO ANJO DA GUARDA**, CNPJ 00.734.532/0001-52, com sede à Rua Antônio Munia, 1086 - Jardim Nazareth, neste ato representada por seu Presidente, Carlos Augusto Sumariva Polycarpo, doravante denominada ENTIDADE, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, e no Decreto Municipal nº 19.611/2023, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
1.1 O presente instrumento tem por objetivo:
a) Prorrogação da vigência;
b) Reajuste dos Recursos do Valor do Repasse e Dotação Orçamentária;
c) Revisão do Plano de Trabalho.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração n° 14/2024 pelo prazo de 7 (sete) meses, a partir de 01/07/2025 até 31/01/2026, em concordância com a cláusula oitava do Termo de Colaboração supracitado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 Em razão da prorrogação do prazo de vigência 7 (sete) meses e dos ajustes no Plano de Trabalho, fica acrescido ao valor que consta na cláusula quarta do Termo de Colaboração o valor de R$ 569.824,00 (quinhentos e sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais). As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Valor	Ficha	Elemento	Subelemento	Item	Fonte
R$ 569.824,00	384	39	01	0	1

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO DO PLANO DE TRABALHO
4.1 O Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do Termo de Colaboração (referido no § único da cláusula primeira).
CLÁUSULA QUINTA– DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS
5.1 Continuam em pleno vigor as demais Cláusulas do Termo de Colaboração de n° 14/2024, que não foram alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

São José do Rio Preto, 30 de junho de 2025

Renata Alves Borges Azevedo
Secretária Municipal de Educação
Carlos Augusto Sumariva Polycarpo
Associação Anjo da Guarda

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE N° 15/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL CASA DA CRIANÇA

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.588.950/0001-80, com sede na Avenida Alberto Andaló, 3030 – Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Secretaria Municipal da Educação, situada na Rua General Glicério, 3947 - Vila Imperial, por sua titular, Renata Alves Borges Azevedo, autorizada pelo Prefeito Municipal nos termos do Decreto Municipal nº 20.068/2025, e a **INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL CASA DA CRIANÇA**, CNPJ 59.847.814/0001-09, com sede à Rua Nagib Abissamrra nº 1665 – Jardim Ana Célia, neste ato representada por seu Presidente, Marins de Jesus Coelho Garros, doravante denominada ENTIDADE, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, e no Decreto Municipal nº 19.611/2023, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
1.1 O presente instrumento tem por objetivo:
a) Prorrogação da vigência;
b) Reajuste dos Recursos do Valor do Repasse e Dotação Orçamentária;
c) Revisão do Plano de Trabalho.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração n° 15/2024 pelo prazo de 7 (sete) meses, a partir de 01/07/2025 até 31/01/2026, em concordância com a cláusula oitava do Termo de Colaboração supracitado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 Em razão da prorrogação do prazo de vigência 7 (sete) meses e dos ajustes no Plano de Trabalho, fica acrescido ao valor que consta na cláusula quarta do Termo de Colaboração o valor de R$ 713.142,68 (setecentos e treze mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos). As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Valor	Ficha	Elemento	Subelemento	Item	Fonte
713.142,68	384	39	01	0	1

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO DO PLANO DE TRABALHO
4.1 O Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do Termo de Colaboração (referido no § único da cláusula primeira).
CLÁUSULA QUINTA– DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS
5.1 Continuam em pleno vigor as demais Cláusulas do Termo de Colaboração de n° 15/2024, que não foram alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

São José do Rio Preto, 30 de junho de 2025

Renata Alves Borges Azevedo
Secretária Municipal de Educação
Marins de Jesus Coelho Garros
Instituição Educacional Casa da Criança

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE N° 16/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – CASA DA FRATERNIDADE

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.588.950/0001-80, com sede na Avenida Alberto Andaló, 3030 – Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Secretaria Municipal da Educação, situada na Rua General Glicério, 3947 - Vila Imperial, por sua titular, Renata Alves Borges Azevedo, autorizada pelo Prefeito Municipal nos termos do Decreto Municipal nº 20.068/2025, e a **CASA DA FRATERNIDADE**, CNPJ 01.040.266/0001-20, com sede à Rua Ida Teresa Montessor, 130 – Solo Sagrado, neste ato representada por seu Presidente, Diva Conceição Bragantini, doravante denominada ENTIDADE, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, , e no Decreto Municipal nº 19.611/2023, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
1.1 O presente instrumento tem por objetivo:
a) Prorrogação da vigência;
b) Reajuste dos Recursos do Valor do Repasse e Dotação Orçamentária;
c) Revisão do Plano de Trabalho.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração n° 16/2024 pelo prazo de 7 (sete) meses, a partir de 01/07/2025 até 31/01/2026, em concordância com a cláusula oitava do Termo de Colaboração supracitado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 Em razão da prorrogação do prazo de vigência 7 (sete) meses e dos ajustes no Plano de Trabalho, fica acrescido ao valor que consta na cláusula quarta do Termo de Colaboração o valor de R$ 702.398,49 (setecentos e dois mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos). As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Valor	Ficha	Elemento	Subelemento	Item	Fonte
R$ 702.398,49	384	39	01	0	1

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO DO PLANO DE TRABALHO
4.1 O Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do Termo de Colaboração (referido no § único da cláusula primeira).
CLÁUSULA QUINTA– DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS
5.1 Continuam em pleno vigor as demais Cláusulas do Termo de Colaboração de n° 16/2024, que não foram alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

São José do Rio Preto, 30 de junho de 2025

Renata Alves Borges Azevedo
Secretária Municipal de Educação
Diva Conceição Bragantini
Casa da Fraternidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE N° 06/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – CÁRITAS PAROQUIAL DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE CEZTOCHOWA

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.588.950/0001-80, com sede na Avenida Alberto Andaló, 3030 – Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Secretaria Municipal da Educação, situada na Rua General Glicério, 3947 - Vila Imperial, por sua titular, Renata Alves Borges Azevedo, autorizada pelo Prefeito Municipal nos termos do Decreto Municipal nº 20.068/2025, e a **CÁRITAS PAROQUIAL DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE CEZTOCHOWA**, CNPJ 01.196.777/0001-36, com sede à Rua Rosa Generosa Pinheiro,615 João Paulo II, neste ato representada por sua Presidente, Ana Maria dos Santos, doravante denominada ENTIDADE, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, e no Decreto Municipal nº 19.611/2023, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
1.1 O presente instrumento tem por objetivo:
a) Prorrogação da vigência;
b) Reajuste dos Recursos do Valor do Repasse e Dotação Orçamentária;
c) Revisão do Plano de Trabalho.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração n° 06/2024 pelo prazo de 7 (sete) meses, a partir de 01/07/2025 até 31/01/2026, em concordância com a cláusula oitava do Termo de Colaboração supracitado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REPASSE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 Em razão da prorrogação do prazo de vigência 7 (sete) meses e dos ajustes no Plano de Trabalho, fica acrescido ao valor que consta na cláusula quarta do Termo de Colaboração o valor de R$ 3.560.412,00 (três milhões, quinhentos e sessenta mil, quatrocentos e doze reais). As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Valor	Ficha	Elemento	Subelemento	Item	Fonte
R$ 3.560.412,00	416	39	01	0	1

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO DO PLANO DE TRABALHO

4.1 O Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do Termo de Colaboração (referido no § único da cláusula primeira).

CLÁUSULA QUINTA– DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS

5.1 Continuam em pleno vigor as demais Cláusulas do Termo de Colaboração de n.º 06/2024, que não foram alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

São José do Rio Preto, 30 de junho de 2025

Renata Alves Borges Azevedo
Secretária Municipal de Educação
Ana Maria dos Santos
Cáritas Paroquial da Paróquia Nossa Senhora de Ceztochowa

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE N° 01/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA CAMINHEIROS DO ALÉM

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.588.950/0001-80, com sede na Avenida Alberto Andaló, 3030 – Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Secretaria Municipal da Educação, situada na Rua General Glicério, 3947 - Vila Imperial, por sua titular, Renata Alves Borges Azevedo, autorizada pelo Prefeito Municipal nos termos do Decreto Municipal nº 20.068/2025, e a **ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA CAMINHEIROS DO ALÉM**, CNPJ 02.534.836/0001-00, com sede à Rua Professor Dario de Jesus, 235 - Jardim Itapema, neste ato representada por seu Presidente, Heliane Cristina Munhoz Prieto Vieira, doravante denominada ENTIDADE, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, e no Decreto Municipal nº 19.611/2023, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
1.1 O presente instrumento tem por objetivo:
a) Prorrogação da vigência;
b) Reajuste dos Recursos do Valor do Repasse e Dotação Orçamentária;
c) Revisão do Plano de Trabalho.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 01/2024 pelo prazo de 7 (sete) meses, a partir de 01/07/2025 até 31/01/2026, em concordância com a cláusula oitava do Termo de Colaboração supracitado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REPASSE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 Em razão da prorrogação do prazo de vigência 7 (sete) meses e dos ajustes no Plano de Trabalho, fica acrescido ao valor que consta na cláusula quarta do Termo de Colaboração o valor de R$ 2.582.661,20 (dois milhões, novecentos e cinquenta mil, novecentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos). As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Valor	Ficha	Elemento	Subelemento	Item	Fonte
R$ 2.582.661,20	416	39	01	0	1

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO DO PLANO DE TRABALHO
4.1 O Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do Termo de Colaboração (referido no § único da cláusula primeira).
CLÁUSULA QUINTA– DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS
5.1 Continuam em pleno vigor as demais Cláusulas do Termo de Colaboração de n.º 01/2024, que

não foram alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

São José do Rio Preto, 30 de junho de 2025
Renata Alves Borges Azevedo
Secretária Municipal de Educação
Heliane Cristina Munhoz Prieto Vieira
Associação Espírita Caminheiros do Além

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE N° 02/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA IRMÃ ESTELITA

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.588.950/0001-80, com sede na Avenida Alberto Andaló, 3030 – Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Secretaria Municipal da Educação, situada na Rua General Glicério, 3947 - Vila Imperial, por sua titular, Renata Alves Borges Azevedo, autorizada pelo Prefeito Municipal nos termos do Decreto Municipal nº 20.068/2025, e a **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA IRMÃ ESTELITA**, CNPJ 59.985.911/0001-68, com sede à Rua Antônio de Godoy, 3637 - Bairro Redentora, neste ato representada por seu Presidente, Alceu Germano Sestini, doravante denominada ENTIDADE, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, e no Decreto Municipal nº 19.611/2023, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
1.1 O presente instrumento tem por objetivo:
a) Prorrogação da vigência;
b) Reajuste dos Recursos do Valor do Repasse e Dotação Orçamentária;
c) Revisão do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração n° 02/2024 pelo prazo de 7 (sete) meses, a partir de 01/07/2025 até 31/01/2026, em concordância com a cláusula oitava do Termo de Colaboração supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REPASSE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 Em razão da prorrogação do prazo de vigência 7 (sete) meses e dos ajustes no Plano de Trabalho, fica acrescido ao valor que consta na cláusula quarta do Termo de Colaboração o valor de R$ 1.457.922,78 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos). As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Valor	Ficha	Elemento	Subelemento	Item	Fonte
R$ 1.457.922,78	416	39	01	0	1

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO DO PLANO DE TRABALHO
4.1 O Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do Termo de Colaboração (referido no § único da cláusula primeira).

CLÁUSULA QUINTA– DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS
5.1 Continuam em pleno vigor as demais Cláusulas do Termo de Colaboração de n° 02/2024, que não foram alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

São José do Rio Preto, 30 de junho de 2025
Renata Alves Borges Azevedo
Secretária Municipal de Educação
Alceu Germano Sestini
Associação de Assistência à Criança Irmã Estelita

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE N° 03/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSISTÊNCIA SOCIAL FORMOSA

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.588.950/0001-80, com sede na Avenida Alberto Andaló, 3030 – Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Secretaria Municipal da Educação, situada na Rua General Glicério, 3947 - Vila Imperial, por sua titular, Renata Alves Borges Azevedo, autorizada pelo Prefeito Municipal nos termos do Decreto Municipal nº 20.068/2025, e a **ASSISTÊNCIA SOCIAL FORMOSA**, CNPJ 65.708.588/0001-88, com sede à Av. Nelson da Veiga, 100 – Jardim do Bosque, neste ato representada por seu Presidente, Onofre Antonio Carvalho, doravante denominada ENTIDADE, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, e no Decreto Municipal nº 19.611/2023, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes::

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
1.1 O presente instrumento tem por objetivo:
a) Prorrogação da vigência;
b) Reajuste dos Recursos do Valor do Repasse e Dotação Orçamentária;
c) Revisão do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração n° 03/2023 pelo prazo de 7 (sete) meses, a partir de 01/07/2025 até 31/01/2026, em concordância com a cláusula oitava do Termo de Colaboração supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REPASSE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 Em razão da prorrogação do prazo de vigência 7 (sete) meses e dos ajustes no Plano de Trabalho, fica acrescido ao valor que consta na cláusula quarta do Termo de Colaboração o valor de R$ 1.895.000,00 (um milhão, oitocentos e noventa e cinco mil reais). As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Valor	Ficha	Elemento	Subelemento	Item	Fonte
R$ 1.895.000,00	416	39	01	0	1

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO DO PLANO DE TRABALHO
4.1 O Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do Termo de Colaboração (referido no § único da cláusula primeira).

CLÁUSULA QUINTA– DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS
5.1 Continuam em pleno vigor as demais Cláusulas do Termo de Colaboração de n.º 03/2023, que não foram alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

São José do Rio Preto, 30 de junho de 2025

Renata Alves Borges Azevedo
Secretária Municipal de Educação
Onofre Antonio Carvalho
Assistência Social Formosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE N° 03/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – CENTRO COMUNITÁRIO GRANDE FAMÍLIA DO CRISTO REI

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.588.950/0001-80, com sede na Avenida Alberto Andaló, 3030 – Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Secretaria Municipal da Educação, situada na Rua General Glicério, 3947 - Vila Imperial, por sua titular, Renata Alves Borges Azevedo, autorizada pelo Prefeito Municipal nos termos do Decreto Municipal nº 20.068/2025, e o **CENTRO COMUNITÁRIO GRANDE FAMÍLIA DO CRISTO REI**, CNPJ 00.710.448/0001-07, com sede à Rua Antônio Homsi, 475 - Bairro Cristo Rei, neste ato representado por sua Presidente, Fátima Batista Bueno, doravante denominada ENTIDADE, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, e no Decreto Municipal nº 19.611/2023, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes::

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
1.1 O presente instrumento tem por objetivo:
a) Prorrogação da vigência;
b) Reajuste dos Recursos do Valor do Repasse e Dotação Orçamentária;
c) Revisão do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração n° 03/2024 pelo prazo de 7 (sete) meses, a partir de 01/07/2025 até 31/01/2026, em concordância com a cláusula oitava do Termo de Colaboração supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REPASSE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 Em razão da prorrogação do prazo de vigência 7 (sete) meses e dos ajustes no Plano de Trabalho, fica acrescido ao valor que consta na cláusula quarta do Termo de Colaboração o valor de R$ 2.329.496,00 (dois milhões, trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais). As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Valor	Ficha	Elemento	Subelemento	Item	Fonte
R$ 2.329.496,00	416	39	01	0	1

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO DO PLANO DE TRABALHO
4.1 O Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do Termo de Colaboração (referido no § único da cláusula primeira).

CLÁUSULA QUINTA– DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS
5.1 Continuam em pleno vigor as demais Cláusulas do Termo de Colaboração de n° 03/2024, que não foram alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

São José do Rio Preto, 30 de junho de 2025
Renata Alves Borges Azevedo
Secretária Municipal de Educação
Fátima Batista Bueno
Centro Comunitário Grande Família do Cristo Rei

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE N° 04/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – CENTRO SOCIAL PARQUE ESTORIL

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.588.950/0001-80, com sede na Avenida Alberto Andaló, 3030 – Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Secretaria Municipal da Educação, situada na Rua General Glicério, 3947 - Vila Imperial, por sua titular, Renata Alves Borges Azevedo, autorizada pelo Prefeito Municipal nos termos do Decreto Municipal nº 20.068/2025, e a **CENTRO SOCIAL PARQUE ESTORIL**, CNPJ 60.004.900/0001-39, com sede à Rua Olavo Guimarães Correa, 815 – Jardim Ouro Verde, neste ato representada por seu Presidente, Manoel da Silva Neves Filho, doravante denominada ENTIDADE, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, e no Decreto Municipal nº 19.611/2023, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
1.1 O presente instrumento tem por objetivo:
a) Prorrogação da vigência;
b) Reajuste dos Recursos do Valor do Repasse e Dotação Orçamentária;
c) Revisão do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração n° 04/2024 pelo prazo de 7 (sete) meses, a partir de 01/07/2025 até 31/01/2026, em concordância com a cláusula oitava do Termo de Colaboração supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REPASSE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 Em razão da prorrogação do prazo de vigência 7 (sete) meses e dos ajustes no Plano de Trabalho, fica acrescido ao valor que consta na cláusula quarta do Termo de Colaboração o valor de R$ 2.468.599,50 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Valor	Ficha	Elemento	Subelemento	Item	Fonte
R$ 2.468.599,50	416	39	01	0	1

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO DO PLANO DE TRABALHO
4.1 O Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do Termo de Colaboração (referido no § único da cláusula primeira).

CLÁUSULA QUINTA– DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS
5.1 Continuam em pleno vigor as demais Cláusulas do Termo de Colaboração de n.º 04/2024, que não foram alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

São José do Rio Preto, 30 de junho de 2025

Renata Alves Borges Azevedo
Secretária Municipal de Educação
Manoel da Silva Neves Filho
Centro Social Parque Estoril

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE N° 05/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – CENTRO COMUNITÁRIO GRANDE FAMÍLIA DO CRISTO REI

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.588.950/0001-80, com sede na Avenida Alberto Andaló, 3030 – Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Secretaria Municipal da Educação, situada na Rua General Glicério, 3947 - Vila Imperial, por sua titular, Renata Alves Borges Azevedo, autorizada pelo Prefeito Municipal nos termos do Decreto Municipal nº 20.068/2025, e o **CENTRO COMUNITÁRIO GRANDE FAMÍLIA DO CRISTO REI**, CNPJ 00.710.448/0001-07, com sede à Rua Antônio Homsi, 475 - Bairro Cristo Rei, neste ato representado por sua Presidente, Fátima Batista Bueno, doravante denominada ENTIDADE, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, e no Decreto Municipal nº 19.611/2023, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes::

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
1.1 O presente instrumento tem por objetivo:
a) Prorrogação da vigência;
b) Reajuste dos Recursos do Valor do Repasse e Dotação Orçamentária;
c) Revisão do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração n° 05/2024 pelo prazo de 7 (sete) meses, a partir de 01/07/2025 até 31/01/2026, em concordância com a cláusula oitava do Termo de Colaboração supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REPASSE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 Em razão da prorrogação do prazo de vigência 7 (sete) meses e dos ajustes no Plano de Trabalho, fica acrescido ao valor que consta na cláusula quarta do Termo de Colaboração o valor de R$ 1.776.518,50 (um milhão e setecentos e setenta e seis mil e quinhentos e dezoito reais e cinquenta centavos). As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Valor	Ficha	Elemento	Subelemento	Item	Fonte
R$ 1.776.518,50	416	39	01	0	1

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO DO PLANO DE TRABALHO
4.1 O Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do Termo de Colaboração (referido no § único da cláusula primeira).

CLÁUSULA QUINTA– DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS
5.1 Continuam em pleno vigor as demais Cláusulas do Termo de Colaboração de n° 05/2024, que não foram alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

São José do Rio Preto, 30 de junho de 2025
Renata Alves Borges Azevedo
Secretária Municipal de Educação
Fátima Batista Bueno
Centro Comunitário Grande Família do Cristo Rei

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE N° 06/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA MAMÃE IDALINA

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, inscrito

no CNPJ/MF sob o nº 46.588.950/0001-80, com sede na Avenida Alberto Andaló, 3030 – Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Secretaria Municipal da Educação, situada na Rua General Glicério, 3947 - Vila Imperial, por sua titular, Renata Alves Borges Azevedo, autorizada pelo Prefeito Municipal nos termos do Decreto Municipal nº 20.068/2025, e a **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA MAMÃE IDALINA**, CNPJ 03.470.261/0001-63, com sede à Rua Azaim Pinto Murta, 136, fundos - Bairro Jardim Vitória Régia, neste ato representada por sua Presidente, Juraci Vieira Rocha, doravante denominada ENTIDADE, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, e no Decreto Municipal nº 19.611/2023, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

1.1 O presente instrumento tem por objetivo:
a) Prorrogação da vigência;
b) Reajuste dos Recursos do Valor do Repasse e Dotação Orçamentária;
c) Revisão do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração n° 06/2023 pelo prazo de 7 (sete) meses, a partir de 01/07/2025 até 31/01/2026, em concordância com a cláusula oitava do Termo de Colaboração supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REPASSE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Em razão da prorrogação do prazo de vigência 7 (sete) meses e dos ajustes no Plano de Trabalho, fica acrescido ao valor que consta na cláusula quarta do Termo de Colaboração o valor de R$ 2.904.810,33 (dois milhões, novecentos e quatro mil, oitocentos e dez reais e trinta e três centavos). As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Valor	Ficha	Elemento	Subelemento	Item	Fonte
R$ 2.904.810,33	416	39	01	0	1

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO DO PLANO DE TRABALHO

4.1 O Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do Termo de Colaboração (referido no § único da cláusula primeira).

CLÁUSULA QUINTA– DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS

5.1 Continuam em pleno vigor as demais Cláusulas do Termo de Colaboração de n.º 06/2023, que não foram alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

São José do Rio Preto, 30 de junho de 2025

Renata Alves Borges Azevedo
Secretária Municipal de Educação
Juraci Vieira Rocha
Associação Filantrópica Mamãe Idalina

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE N° 06/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – CÁRITAS PAROQUIAL DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE CEZTOCHOWA

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.588.950/0001-80, com sede na Avenida Alberto Andaló, 3030 – Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Secretaria Municipal da Educação, situada na Rua General Glicério, 3947 - Vila Imperial, por sua titular, Renata Alves Borges Azevedo, autorizada pelo Prefeito Municipal nos termos do Decreto Municipal nº 20.068/2025, e a **CÁRITAS PAROQUIAL DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE CEZTOCHOWA**, CNPJ 01.196.777/0001-36, com sede à Rua Rosa Generosa Pinheiro,615 João Paulo II, neste ato representada por sua Presidente, Ana Maria dos Santos, doravante denominada ENTIDADE, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, e no Decreto Municipal nº 19.611/2023, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

1.1 O presente instrumento tem por objetivo:
a) Prorrogação da vigência;
b) Reajuste dos Recursos do Valor do Repasse e Dotação Orçamentária;
c) Revisão do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração n° 06/2024 pelo prazo de 7 (sete) meses, a partir de 01/07/2025 até 31/01/2026, em concordância com a cláusula oitava do Termo de Colaboração supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REPASSE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Em razão da prorrogação do prazo de vigência 7 (sete) meses e dos ajustes no Plano de Trabalho, fica acrescido ao valor que consta na cláusula quarta do Termo de Colaboração o valor de R$ 3.560.412,00 (três milhões, quinhentos e sessenta mil, quatrocentos e doze reais). As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Valor	Ficha	Elemento	Subelemento	Item	Fonte
R$ 3.560.412,00	416	39	01	0	1

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO DO PLANO DE TRABALHO

4.1 O Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do Termo de Colaboração (referido no § único da cláusula primeira).

CLÁUSULA QUINTA– DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS

5.1 Continuam em pleno vigor as demais Cláusulas do Termo de Colaboração de n.º 06/2024, que não foram alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

São José do Rio Preto, 30 de junho de 2025

Renata Alves Borges Azevedo
Secretária Municipal de Educação
Ana Maria dos Santos
Cáritas Paroquial da Paróquia Nossa Senhora de Ceztochowa

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE N° 07/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO RENASCER

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.588.950/0001-80, com sede na Avenida Alberto Andaló, 3030 – Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Secretaria Municipal da Educação, situada na Rua General Glicério, 3947 - Vila Imperial, por sua titular, Renata Alves Borges Azevedo, autorizada pelo Prefeito Municipal nos termos do Decreto Municipal nº 20.068/2025, e a **ASSOCIAÇÃO RENASCER**, CNPJ 71.744.007/0001-66, com sede à Av. Amélia Cury Gabriel, 4701 – Jardim Soraia, neste ato representada por seu Presidente, José Luis Appoloni Neto, doravante denominada ENTIDADE, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, e no Decreto Municipal nº 19.611/2023, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

1.1 O presente instrumento tem por objetivo:
a) Prorrogação da vigência;
b) Reajuste dos Recursos do Valor do Repasse e Dotação Orçamentária;
c) Revisão do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração n° 07/2023 pelo prazo de 7 (sete) meses, a partir de 01/07/2025 até 31/01/2026, em concordância com a cláusula oitava do Termo de Colaboração supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Em razão da prorrogação do prazo de vigência 7 (sete) meses e dos ajustes no Plano de Trabalho, fica acrescido ao valor que consta na cláusula quarta do Termo de Colaboração o valor de R$ 1.128.118,00 (um milhão, cento e vinte e oito mil, cento e dezoito reais). As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Valor	Ficha	Elemento	Subelemento	Item	Fonte
R$ 1.128.118,00	384	39	01	0	1

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO DO PLANO DE TRABALHO

4.1 O Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do Termo de Colaboração (referido no § único da cláusula primeira).

CLÁUSULA QUINTA– DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS

5.1 Continuam em pleno vigor as demais Cláusulas do Termo de Colaboração de n° 07/2023, que não foram alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, na presença de duas testemunhas.
E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

São José do Rio Preto, 30 de junho de 2025

Renata Alves Borges Azevedo
Secretária Municipal de Educação
José Luis Appoloni Neto
Associação Renascer

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE N° 07/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA MAMÃE IDALINA

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.588.950/0001-80, com sede na Avenida Alberto Andaló, 3030 – Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Secretaria Municipal da Educação, situada na Rua General Glicério, 3947 - Vila Imperial, por sua titular, Renata Alves Borges Azevedo, autorizada pelo Prefeito Municipal nos termos do Decreto nº 17.703/2017, e a **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA MAMÃE IDALINA**, CNPJ 03.470.261/0001-63, com sede à Rua Azaim Pinto Murta, 136, fundos - Bairro Jardim Vitória Régia, neste ato representada por sua Presidente, Juraci Vieira Rocha, doravante denominada ENTIDADE, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, e no Decreto Municipal nº 19.611/2023, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

1.1 O presente instrumento tem por objetivo:
a) Prorrogação da vigência;
b) Reajuste dos Recursos do Valor do Repasse e Dotação Orçamentária;
c) Revisão do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração n° 07/2024 pelo prazo de 7 (sete) meses, a partir de 01/07/2025 até 31/01/2026, em concordância com a cláusula oitava do Termo de Colaboração supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REPASSE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Em razão da prorrogação do prazo de vigência 7 (sete) meses e dos ajustes no Plano de Trabalho, fica acrescido ao valor que consta na cláusula quarta do Termo de Colaboração o valor de R$ 2.060.181,29 (dois milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos). As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Valor	Ficha	Elemento	Subelemento	Item	Fonte
R$ 2.060.181,29	416	39	01	0	1

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO DO PLANO DE TRABALHO

4.1 O Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do Termo de Colaboração (referido no § único da cláusula primeira).

CLÁUSULA QUINTA– DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS

5.1 Continuam em pleno vigor as demais Cláusulas do Termo de Colaboração de n.º 07/2024, que não foram alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

São José do Rio Preto, 30 de junho de 2025

Renata Alves Borges Azevedo
Secretária Municipal de Educação
Juraci Vieira Rocha
Associação Filantrópica Mamãe Idalina

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE N° 08/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO PARQUE ESTORIL

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.588.950/0001-80, com sede na Avenida Alberto Andaló, 3030 – Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Secretaria Municipal da Educação, situada na Rua General Glicério, 3947 - Vila Imperial, por sua titular, Renata Alves Borges Azevedo, autorizada pelo Prefeito Municipal nos termos do Decreto Municipal nº 20.068/2025, e a **SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO PARQUE ESTORIL**, CNPJ 04.879.536/0001-80, com sede à Rua Januário Cunha Barbosa, 59 – Parque Estoril, neste ato representada por seu Presidente, Aguinaldo Sérgio Pivirotto, doravante denominada ENTIDADE, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, e no Decreto Municipal nº 19.611/2023, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes::

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

1.1 O presente instrumento tem por objetivo:
a) Prorrogação da vigência;
b) Reajuste dos Recursos do Valor do Repasse e Dotação Orçamentária;
c) Revisão do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração n° 08/2024 pelo prazo de 7 (sete) meses, a partir de 01/07/2025 até 31/01/2026, em concordância com a cláusula oitava do Termo de Colaboração supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REPASSE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Em razão da prorrogação do prazo de vigência 7 (sete) meses e dos ajustes no Plano de Trabalho, fica acrescido ao valor que consta na cláusula quarta do Termo de Colaboração o valor de R$ 1.743.161,00 (um milhão, setecentos e quarenta e três mil, cento e sessenta e um reais). As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Valor	Ficha	Elemento	Subelemento	Item	Fonte
R$ 1.743.161,00	416	39	01	0	1

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO DO PLANO DE TRABALHO

4.1 O Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do Termo de Colaboração (referido no § único da cláusula primeira).

CLÁUSULA QUINTA– DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS

5.1 Continuam em pleno vigor as demais Cláusulas do Termo de Colaboração de n° 08/2024, que não foram alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

São José do Rio Preto, 30 de junho de 2025

Renata Alves Borges Azevedo
Secretária Municipal de Educação
Aguinaldo Sérgio Pivirotto
Sociedade Amigos do Bairro Parque Estoril

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE N° 09/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO PARAÍSO

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.588.950/0001-80, com sede na Avenida Alberto Andaló, 3030 – Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Secretaria Municipal da Educação, situada na Rua General Glicério, 3947 - Vila Imperial, por sua titular, Renata Alves Borges Azevedo, autorizada pelo Prefeito Municipal nos termos do Decreto Municipal nº 20.068/2025, e a **ASSOCIAÇÃO PARAÍSO**, CNPJ 02.723.572/0001-24, com sede à Rua Major Batista França, 1190, neste ato representada por sua Presidente, Patrícia Bianchi de Almeida Vieira, doravante denominada ENTIDADE, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, e no Decreto Municipal nº 19.611/2023, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

1.1 O presente instrumento tem por objetivo:
a) Prorrogação da vigência;
b) Reajuste dos Recursos do Valor do Repasse e Dotação Orçamentária;

c) Revisão do Plano de Trabalho.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração n° 09/2023 pelo prazo de 7 (sete) meses, a partir de 01/07/2025 até 31/01/2026, em concordância com a cláusula oitava do Termo de Colaboração supracitado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 Em razão da prorrogação do prazo de vigência 7 (sete) meses e dos ajustes no Plano de Trabalho, fica acrescido ao valor que consta na cláusula quarta do Termo de Colaboração o valor de R$ 1.316.502,00 (um milhão e trezentos e dezesseis mil e quinhentos e dois reais). As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Valor	Ficha	Elemento	Subelemento	Item	Fonte
1.316.502,00	384	39	01	0	1

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO DO PLANO DE TRABALHO
4.1 O Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do Termo de Colaboração (referido no § único da cláusula primeira).
CLÁUSULA QUINTA– DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS
5.1 Continuam em pleno vigor as demais Cláusulas do Termo de Colaboração de n° 09/2023, que não foram alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.
São José do Rio Preto, 30 de junho de 2025

Renata Alves Borges Azevedo
Secretária Municipal de Educação
Patrícia Bianchi de Almeida Vieira
Associação Paraíso

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE N° 09/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE
Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.588.950/0001-80, com sede na Avenida Alberto Andaló, 3030 – Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Secretaria Municipal da Educação, situada na Rua General Glicério, 3947 - Vila Imperial, por sua titular, Renata Alves Borges Azevedo, autorizada pelo Prefeito Municipal nos termos do Decreto Municipal nº 20.068/2025, e a **ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE**, CNPJ 60.001.161/0001-21, com sede à Rua Fernão Dias Paes Leme, 350 – Bairro Vila Maceno, neste ato representada por sua Presidente, Inêz Aparecida Del Vecchio dos Santos, doravante denominada ENTIDADE, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, no e no Decreto Municipal nº 19.611/2023, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
1.1 O presente instrumento tem por objetivo:
a) Prorrogação da vigência;
b) Reajuste dos Recursos do Valor do Repasse e Dotação Orçamentária;
c) Revisão do Plano de Trabalho.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração n° 09/2024 pelo prazo de 7 (sete) meses, a partir de 01/07/2025 até 31/01/2026, em concordância com a cláusula oitava do Termo de Colaboração supracitado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REPASSE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 Em razão da prorrogação do prazo de vigência 7 (sete) meses e dos ajustes no Plano de Trabalho, fica acrescido ao valor que consta na cláusula quarta do Termo de Colaboração o valor de R$ 1.985.827,20 (um milhão e novecentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos). As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Valor	Ficha	Elemento	Subelemento	Item	Fonte
R$ 1.985.827,20	416	39	01	0	1

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO DO PLANO DE TRABALHO
4.1 O Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do Termo de Colaboração (referido no § único da cláusula primeira).
CLÁUSULA QUINTA– DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS
5.1 Continuam em pleno vigor as demais Cláusulas do Termo de Colaboração de n° 09/2024, que não foram alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.
São José do Rio Preto, 30 de junho de 2025

Renata Alves Borges Azevedo
Secretária Municipal de Educação
Inêz Aparecida Del Vecchio dos Santos
Associação das Damas de Caridade

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE N° 10/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO PARAÍSO
Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.588.950/0001-80, com sede na Avenida Alberto Andaló, 3030 – Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Secretaria Municipal da Educação, situada na Rua General Glicério, 3947 - Vila Imperial, por sua titular, Renata Alves Borges Azevedo, autorizada pelo Prefeito Municipal nos termos do Decreto Municipal nº 20.068/2025, e a **ASSOCIAÇÃO PARAÍSO**, CNPJ 02.723.572/0001-24, com sede à Rua Major Batista França, 1190, neste ato representada por sua Presidente, Patrícia Bianchi de Almeida Vieira, doravante denominada ENTIDADE, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, e no Decreto Municipal nº 19.611/2023, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
1.1 O presente instrumento tem por objetivo:
a) Prorrogação da vigência;
b) Reajuste dos Recursos do Valor do Repasse e Dotação Orçamentária;
c) Revisão do Plano de Trabalho.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração n° 10/2023 pelo prazo de 7 (sete) meses, a partir de 01/07/2025 até 31/01/2026, em concordância com a cláusula oitava do Termo de Colaboração supracitado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 Em razão da prorrogação do prazo de vigência 7 (sete) meses e dos ajustes no Plano de Trabalho, fica acrescido ao valor que consta na cláusula quarta do Termo de Colaboração o valor de R$ 2.079.673,00 (dois milhões e setenta e nove mil e seiscentos e setenta e três reais). As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Valor	Ficha	Elemento	Subelemento	Item	Fonte
2.079.673,00	384	39	01	0	1

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO DO PLANO DE TRABALHO
4.1 O Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do Termo de Colaboração (referido no § único da cláusula primeira).
CLÁUSULA QUINTA– DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS
5.1 Continuam em pleno vigor as demais Cláusulas do Termo de Colaboração de n° 10/2023, que não foram alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.
São José do Rio Preto, 30 de junho de 2025

Renata Alves Borges Azevedo
Secretária Municipal de Educação
Patrícia Bianchi de Almeida Vieira
Associação Paraíso

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE N° 10/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA MAMÃE IDALINA
Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.588.950/0001-80, com sede na Avenida Alberto Andaló, 3030 – Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Secretaria Municipal da Educação, situada na Rua General Glicério, 3947 - Vila Imperial, por sua titular, Renata Alves Borges Azevedo, autorizada pelo Prefeito Municipal nos termos do Decreto Municipal nº 20.068/2025, e a **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA MAMÃE IDALINA**, CNPJ 03.470.261/0001-63, com sede à Rua Azaim Pinto Murta, 136, fundos - Bairro Jardim Vitória Régia, neste ato representada por sua Presidente, Juraci Vieira Rocha, doravante denominada ENTIDADE, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, e no Decreto Municipal nº 19.611/2023, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes::
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
1.1 O presente instrumento tem por objetivo:
a) Prorrogação da vigência;
b) Reajuste dos Recursos do Valor do Repasse e Dotação Orçamentária;
c) Revisão do Plano de Trabalho.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração n° 10/2024 pelo prazo de 7 (sete) meses, a partir de 01/07/2025 até 31/01/2026, em concordância com a cláusula oitava do Termo de Colaboração supracitado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REPASSE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 Em razão da prorrogação do prazo de vigência 7 (sete) meses e dos ajustes no Plano de Trabalho, fica acrescido ao valor que consta na cláusula quarta do Termo de Colaboração o valor de R$ 1.462.751,08 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e oito centavos). As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Valor	Ficha	Elemento	Subelemento	Item	Fonte
R$ 1.462.751,08	416	39	01	0	1

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO DO PLANO DE TRABALHO
4.1 O Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do Termo de Colaboração (referido no § único da cláusula primeira).
CLÁUSULA QUINTA– DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS
5.1 Continuam em pleno vigor as demais Cláusulas do Termo de Colaboração de n.º 10/2024, que não foram alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.
São José do Rio Preto, 30 de junho de 2025

Renata Alves Borges Azevedo
Secretária Municipal de Educação
Juraci Vieira Rocha
Associação Filantrópica Mamãe Idalina

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE N° 11/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO PARAÍSO
Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.588.950/0001-80, com sede na Avenida Alberto Andaló, 3030 – Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Secretaria Municipal da Educação, situada na Rua General Glicério, 3947 - Vila Imperial, por sua titular, Renata Alves Borges Azevedo, autorizada pelo Prefeito Municipal nos termos do Decreto Municipal nº 20.068/2025, e a **ASSOCIAÇÃO PARAÍSO**, CNPJ 02.723.572/0001-24, com sede à Rua Major Batista França, 1190, neste ato representada por sua Presidente, Patrícia Bianchi de Almeida Vieira, doravante denominada ENTIDADE, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, e no Decreto Municipal nº 19.611/2023, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
1.1 O presente instrumento tem por objetivo:
a) Prorrogação da vigência;
b) Reajuste dos Recursos do Valor do Repasse e Dotação Orçamentária;
c) Revisão do Plano de Trabalho.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração n° 11/2023 pelo prazo de 7 (sete) meses, a partir de 01/07/2025 até 31/01/2026, em concordância com a cláusula oitava do Termo de Colaboração supracitado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 Em razão da prorrogação do prazo de vigência 7 (sete) meses e dos ajustes no Plano de Trabalho, fica acrescido ao valor que consta na cláusula quarta do Termo de Colaboração o valor de R$ 623.091,00 (seiscentos e vinte e três mil e noventa e um reais). As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Valor	Ficha	Elemento	Subelemento	Item	Fonte
623.091,00	384	39	01	0	1

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO DO PLANO DE TRABALHO
4.1 O Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do Termo de Colaboração (referido no § único da cláusula primeira).
CLÁUSULA QUINTA– DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS
5.1 Continuam em pleno vigor as demais Cláusulas do Termo de Colaboração de n° 11/2023, que não foram alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.
São José do Rio Preto, 30 de junho de 2025

Renata Alves Borges Azevedo
Secretária Municipal de Educação
Patrícia Bianchi de Almeida Vieira
Associação Paraíso

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE N° 12/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO PARAÍSO
Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.588.950/0001-80, com sede na Avenida Alberto Andaló, 3030 – Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Secretaria Municipal da Educação, situada na Rua General Glicério, 3947 - Vila Imperial, por sua titular, Renata Alves Borges Azevedo, autorizada pelo Prefeito Municipal nos termos do Decreto Municipal nº 20.068/2025, e a **ASSOCIAÇÃO PARAÍSO**, CNPJ 02.723.572/0001-24, com sede à Rua Major Batista França, 1190, neste ato representada por sua Presidente, Patrícia Bianchi de Almeida Vieira, doravante denominada ENTIDADE, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, e no Decreto Municipal nº 19.611/2023, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
1.1 O presente instrumento tem por objetivo:
a) Prorrogação da vigência;
b) Reajuste dos Recursos do Valor do Repasse e Dotação Orçamentária;
c) Revisão do Plano de Trabalho.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração n° 12/2023 pelo prazo de 7 (sete) meses, a partir de 01/07/2025 até 31/01/2026, em concordância com a cláusula oitava do Termo de Colaboração supracitado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 Em razão da prorrogação do prazo de vigência 7 (sete) meses e dos ajustes no Plano de Trabalho, fica acrescido ao valor que consta na cláusula quarta do Termo de Colaboração o valor de R$ 730.998,00 (setecentos e trinta mil, novecentos e noventa e oito reais). As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Valor	Ficha	Elemento	Subelemento	Item	Fonte
730.998,00	384	39	01	0	1

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO DO PLANO DE TRABALHO
4.1 O Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do Termo de Colaboração (referido no §

único da cláusula primeira).
CLÁUSULA QUINTA– DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS
5.1 Continuam em pleno vigor as demais Cláusulas do Termo de Colaboração de n° 12/2023, que não foram alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.
São José do Rio Preto, 30 de junho de 2025

Renata Alves Borges Azevedo
Secretária Municipal de Educação
Patrícia Bianchi de Almeida Vieira
Associação Paraíso

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE N° 12/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA "A CAMINHO DA LUZ" – AELUZ
Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.588.950/0001-80, com sede na Avenida Alberto Andaló, 3030 – Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Secretaria Municipal da Educação, situada na Rua General Glicério, 3947 - Vila Imperial, por sua titular, Renata Alves Borges Azevedo, autorizada pelo Prefeito Municipal nos termos do Decreto Municipal nº 20.068/2025, e a **ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA "A CAMINHO DA LUZ" – AELUZ**, CNPJ 49.962.517/0001-50, com sede à Rua Theodoro Sanches, 2.300 – Vila São Jorge, neste ato representada por seu Presidente, Carla Fasaneli Rodrigues Galera, doravante denominada ENTIDADE, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, e no Decreto Municipal nº 19.611/2023, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
1.1 O presente instrumento tem por objetivo:
a) Prorrogação da vigência;
b) Reajuste dos Recursos do Valor do Repasse e Dotação Orçamentária;
c) Revisão do Plano de Trabalho.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração n° 12/2024 pelo prazo de 7 (sete) meses, a partir de 01/07/2025 até 31/01/2026, em concordância com a cláusula oitava do Termo de Colaboração supracitado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 Em razão da prorrogação do prazo de vigência 7 (sete) meses e dos ajustes no Plano de Trabalho, fica acrescido ao valor que consta na cláusula quarta do Termo de Colaboração o valor de R$ 438.457,89 (quatrocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos). As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Valor	Ficha	Elemento	Subelemento	Item	Fonte
438.457,89	384	39	01	0	1

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO DO PLANO DE TRABALHO
4.1 O Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do Termo de Colaboração (referido no § único da cláusula primeira).
CLÁUSULA QUINTA– DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS
5.1 Continuam em pleno vigor as demais Cláusulas do Termo de Colaboração de n° 12/2024, que não foram alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.
São José do Rio Preto, 30 de junho de 2025

Renata Alves Borges Azevedo
Secretária Municipal de Educação
Carla Fasaneli Rodrigues Galera
Associação Espírita "A Caminho da Luz" - AELUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE N° 14/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO PARAÍSO
Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.588.950/0001-80, com sede na Avenida Alberto Andaló, 3030 – Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Secretaria Municipal da Educação, situada na Rua General Glicério, 3947 - Vila Imperial, por sua titular, Renata Alves Borges Azevedo, autorizada pelo Prefeito Municipal nos termos do Decreto Municipal nº 20.068/2025, e a **ASSOCIAÇÃO PARAÍSO**, CNPJ 02.723.572/0001-24, com sede à Rua Major Batista França, 1190, neste ato representada por sua Presidente, Patrícia Bianchi de Almeida Vieira, doravante denominada ENTIDADE, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, e no Decreto Municipal nº 19.611/2023, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
1.1 O presente instrumento tem por objetivo:
a) Prorrogação da vigência;
b) Reajuste dos Recursos do Valor do Repasse e Dotação Orçamentária;
c) Revisão do Plano de Trabalho.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração n° 14/2023 pelo prazo de 7 (sete) meses, a partir de 01/07/2025 até 31/01/2026, em concordância com a cláusula oitava do Termo de Colaboração supracitado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 Em razão da prorrogação do prazo de vigência 7 (sete) meses e dos ajustes no Plano de Trabalho, fica acrescido ao valor que consta na cláusula quarta do Termo de Colaboração o valor de R$ 851.510,00 (oitocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e dez reais). As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Valor	Ficha	Elemento	Subelemento	Item	Fonte
851.510,00	384	39	01	0	1

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO DO PLANO DE TRABALHO
4.1 O Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do Termo de Colaboração (referido no § único da cláusula primeira).
CLÁUSULA QUINTA– DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS
5.1 Continuam em pleno vigor as demais Cláusulas do Termo de Colaboração de n° 14/2023, que não foram alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.
São José do Rio Preto, 30 de junho de 2025

Renata Alves Borges Azevedo
Secretária Municipal de Educação
Patrícia Bianchi de Almeida Vieira
Associação Paraíso

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE N° 13/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - AMA
Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.588.950/0001-80, com sede na Avenida Alberto Andaló, 3030 – Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Secretaria Municipal da Educação, situada na Rua General Glicério, 3947 - Vila Imperial, por sua titular, **Renata Alves Borges Azevedo**, autorizada pelo Prefeito Municipal nos termos do Decreto Municipal nº 20.068/2025, e a **ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - AMA**, CNPJ 56.358.104/0001-27, com sede à Rua Felipe Abrão Maluf, 177 - Jardim Ouro Verde, neste ato representada por sua Presidente, Maria Aparecida Donizete Faustino, doravante denominada ENTIDADE, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, e no Decreto Municipal nº 19.611/2023, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
1.1 O presente instrumento tem por objetivo:
a) Prorrogação da vigência;
b) Reajuste dos Recursos do Valor do Repasse e Dotação Orçamentária;
c) Revisão do Plano de Trabalho.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração n° 13/2024 pelo prazo de 7 (sete) meses, a partir de 01/07/2025 até 31/01/2026, em concordância com a cláusula oitava do Termo de Colaboração supracitado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 Em razão da prorrogação do prazo de vigência 7 (sete) meses e dos ajustes no Plano de Trabalho, fica acrescido ao valor que consta na cláusula quarta do Termo de Colaboração o valor de R$ 1.177.632,33 (um milhão, cento e setenta e sete mil, seiscentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos). As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Valor	Ficha	Elemento	Subelemento	Item	Fonte
R$ 1.177.632,33	384	39	01	0	1

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO DO PLANO DE TRABALHO
4.1 O Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do Termo de Colaboração (referido no § único da cláusula primeira).
CLÁUSULA QUINTA– DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS
5.1 Continuam em pleno vigor as demais Cláusulas do Termo de Colaboração de n.º 13/2024, que não foram alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.
São José do Rio Preto, 30 de junho de 2025

Renata Alves Borges Azevedo
Secretária Municipal de Educação
Maria Aparecida Donizete Faustino
Associação de Amigos do Autista de São José do Rio Preto - AMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE N° 15/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.588.950/0001-80, com sede na Avenida Alberto Andaló, 3030 – Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Secretaria Municipal da Educação, situada na Rua General Glicério, 3947 - Vila Imperial, por sua titular, Renata Alves Borges Azevedo, autorizada pelo Prefeito Municipal nos termos do Decreto Municipal nº 20.068/2025, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, CNPJ 59.997.270/0001-61, com sede à Rua Raul Silva, 1863 - Nova Redentora, neste ato representada por sua Presidente, Magdalena Volpe, doravante denominada ENTIDADE, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, e no Decreto Municipal nº 19.611/2023, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
1.1 O presente instrumento tem por objetivo:
a) Prorrogação da vigência;
b) Reajuste dos Recursos do Valor do Repasse e Dotação Orçamentária;
c) Revisão do Plano de Trabalho.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração n° 15/2023 pelo prazo de 7 (sete) meses, a partir de 01/07/2025 até 31/01/2026, em concordância com a cláusula oitava do Termo de Colaboração supracitado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 Em razão da prorrogação do prazo de vigência 7 (sete) meses e dos ajustes no Plano de Trabalho, fica acrescido ao valor que consta na cláusula quarta do Termo de Colaboração o valor de R$ 1.786.217,31 (um milhão, setecentos e oitenta e seis mil, duzentos e dezessete reais e trina e um centavos). As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Valor	Ficha	Elemento	Subelemento	Item	Fonte
R$ 1.786.217,31	385	39	01	0	5

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO DO PLANO DE TRABALHO
4.1 O Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do Termo de Colaboração (referido no § único da cláusula primeira)
CLÁUSULA QUINTA– DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS
5.1 Continuam em pleno vigor as demais Cláusulas do Termo de Colaboração de n.º 15/2023, que não foram alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.
São José do Rio Preto, 30 de junho de 2025

Renata Alves Borges Azevedo
Secretária Municipal de Educação
Magdalena Volpe
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE N° 17/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – CASA DE EURÍPEDES
Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.588.950/0001-80, com sede na Avenida Alberto Andaló, 3030 – Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Secretaria Municipal da Educação, situada na Rua General Glicério, 3947 - Vila Imperial, por sua titular, Renata Alves Borges Azevedo, autorizada pelo Prefeito Municipal nos termos do Decreto Municipal nº 20.068/2025, e a **CASA DE EURÍPEDES**, CNPJ 49.066.327/0001-55, com sede à Rua Olavo Guimarães Correa, 600 – Jardim Urano, neste ato representada por sua Presidente, Celia Regina Zago Gagliardi, doravante denominada ENTIDADE, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, , e no Decreto Municipal nº 19.611/2023, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes::
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
1.1 O presente instrumento tem por objetivo:
a) Prorrogação da vigência;
b) Reajuste dos Recursos do Valor do Repasse e Dotação Orçamentária;
c) revisão do Plano de Trabalho.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração n° 17/2024 pelo prazo de 7 (sete) meses, a partir de 01/07/2025 até 31/01/2026, em concordância com a cláusula oitava do Termo de Colaboração supracitado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 Em razão da prorrogação do prazo de vigência 7 (sete) meses e dos ajustes no Plano de Trabalho, fica acrescido ao valor que consta na cláusula quarta do Termo de Colaboração o valor R$ 684.133,98 (seiscentos e oitenta e quatro mil, cento e trinta e três reais e noventa e oito centavos). As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Valor	Ficha	Elemento	Subelemento	Item	Fonte
R$ 684.133,98	384	39	01	0	1

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO DO PLANO DE TRABALHO
4.1 O Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do Termo de Colaboração (referido no § único da cláusula primeira).
CLÁUSULA QUINTA– DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS
5.1 Continuam em pleno vigor as demais Cláusulas do Termo de Colaboração de n° 17/2024, que não foram alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.
São José do Rio Preto, 30 de junho de 2025

Renata Alves Borges Azevedo
Secretária Municipal de Educação
Celia Regina Zago Gagliardi
Casa de Eurípedes

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE N° 18/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.588.950/0001-80, com sede na Avenida Alberto Andaló, 3030 – Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Secretaria Municipal da Educação, situada na Rua General Glicério, 3947 - Vila Imperial, por sua titular, Renata Alves Borges Azevedo, autorizada pelo Prefeito Municipal nos termos do Decreto Municipal nº 20.068/2025, e a **ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE**, CNPJ 60.001.161/0001-21, com sede à Rua Fernão Dias Paes Leme, 350 – Vila Maceno, São José do Rio Preto – SP, neste ato representada por sua Presidente, Inês Aparecida Del Vecchio dos Santos, doravante denominada ENTIDADE, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, e no Decreto Municipal nº 19.611/2023, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

1.1 O presente instrumento tem por objetivo:
a) Prorrogação da vigência;
b) Reajuste dos Recursos do Valor do Repasse e Dotação Orçamentária;
c) Revisão do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração n° 18/2024 pelo prazo de 7 (sete) meses, a partir de 01/07/2025 até 31/01/2026, em concordância com a cláusula oitava do Termo de Colaboração supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Em razão da prorrogação do prazo de vigência 7 (sete) meses e dos ajustes no Plano de Trabalho, fica acrescido ao valor que consta na cláusula quarta do Termo de Colaboração o valor R$ 706.885,66 (setecentos e seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos). As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Valor	Ficha	Elemento	Subelemento	Item	Fonte
R$ 706.885,66	384	39	01	0	1

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO DO PLANO DE TRABALHO

4.1 O Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do Termo de Colaboração (referido no § único da cláusula primeira).

CLÁUSULA QUINTA– DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS

5.1 Continuam em pleno vigor as demais Cláusulas do Termo de Colaboração de n° 18/2024, que não foram alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

São José do Rio Preto, 30 de junho de 2025

Renata Alves Borges Azevedo
Secretária Municipal de Educação
Inês Aparecida Del Vecchio dos Santos
Associação das Damas de Caridade

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE N° 19/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ESCOLA VIVA BEATRIZ DA CONCEIÇÃO

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.588.950/0001-80, com sede na Avenida Alberto Andaló, 3030 – Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Secretaria Municipal da Educação, situada na Rua General Glicério, 3947 - Vila Imperial, por sua titular, Renata Alves Borges Azevedo, autorizada pelo Prefeito Municipal nos termos do Decreto Municipal nº 20.068/2025, e a **ESCOLA VIVA BEATRIZ DA CONCEIÇÃO**, CNPJ 56.355.134/0001-80, com sede à Rua Fernandópolis, 3136, neste ato representada por seu Presidente, Antonio Carlos Gustinelli, doravante denominada ENTIDADE, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, e no Decreto Municipal nº 19.611/2023, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

1.1 O presente instrumento tem por objetivo:
a) Prorrogação da vigência;
b) Reajuste dos Recursos do Valor do Repasse e Dotação Orçamentária;
c) Revisão do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração n° 19/2024 pelo prazo de 7 (sete) meses, a partir de 01/07/2025 até 31/01/2026, em concordância com a cláusula oitava do Termo de Colaboração supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Em razão da prorrogação do prazo de vigência 7 (sete) meses e dos ajustes no Plano de Trabalho, fica acrescido ao valor que consta na cláusula quarta do Termo de Colaboração o valor de R$ 1.222.991,00 (um milhão e duzentos e vinte e dois mil, novecentos e noventa e um reais). As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Valor	Ficha	Elemento	Subelemento	Item	Fonte
1.222.991,00	384	39	01	0	1

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO DO PLANO DE TRABALHO

4.1 O Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do Termo de Colaboração (referido no § único da cláusula primeira).

CLÁUSULA QUINTA– DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS

5.1 Continuam em pleno vigor as demais Cláusulas do Termo de Colaboração de n° 19/2024, que não foram alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

São José do Rio Preto, 30 de junho de 2025

Renata Alves Borges Azevedo
Secretária Municipal de Educação
Antonio Carlos Gustinelli
Escola Viva Beatriz da Conceição

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE N° 20/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA RANCHO DE LUZ "PAULINO GARCIA"

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.588.950/0001-80, com sede na Avenida Alberto Andaló, 3030 – Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Secretaria Municipal da Educação, situada na Rua General Glicério, 3947 - Vila Imperial, por sua titular, Renata Alves Borges Azevedo, autorizada pelo Prefeito Municipal nos termos do Decreto Municipal nº 20.068/2025, e a **ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA RANCHO DE LUZ "PAULINO GARCIA"**, CNPJ 01.057.441/0001-92, com sede à Rua Maria da Encarnação Ferreira, 365 – Solo Sagrado, neste ato representada por seu Presidente, Paulino Locatelli Garcia, doravante denominada ENTIDADE, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, e no Decreto Municipal nº 19.611/2023, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

1.1 O presente instrumento tem por objetivo:
a) Prorrogação da vigência;
b) Reajuste dos Recursos do Valor do Repasse e Dotação Orçamentária;
c) Revisão do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração n° 20/2024 pelo prazo de 7 (sete) meses, a partir de 01/07/2025 até 31/01/2026, em concordância com a cláusula oitava do Termo de Colaboração supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Em razão da prorrogação do prazo de vigência 7 (sete) meses e dos ajustes no Plano de Trabalho, fica acrescido ao valor que consta na cláusula quarta do Termo de Colaboração o valor de R$ 911.749,52 (novecentos e onze mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Valor	Ficha	Elemento	Subelemento	Item	Fonte
R$ 911.749,52	384	39	01	0	1

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO DO PLANO DE TRABALHO

4.1 O Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do Termo de Colaboração (referido no § único da cláusula primeira).

CLÁUSULA QUINTA– DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS

5.1 Continuam em pleno vigor as demais Cláusulas do Termo de Colaboração de n° 20/2024, que não foram alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

São José do Rio Preto, 30 de junho de 2025

Renata Alves Borges Azevedo
Secretária Municipal de Educação
Paulino Locatelli Garcia
Associação Espírita Rancho de Luz "Paulino Garcia"

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE N° 21/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – CENTRO SOCIAL SANTA CRUZ

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.588.950/0001-80, com sede na Avenida Alberto Andaló, 3030 – Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Secretaria Municipal da Educação, situada na Rua General Glicério, 3947 - Vila Imperial, por sua titular, Renata Alves Borges Azevedo, autorizada pelo Prefeito Municipal nos termos do Decreto Municipal nº 20.068/2025, e o **CENTRO SOCIAL SANTA CRUZ**, CNPJ 59.998.211/0001-08, com sede à Rua Silva Jardim, 3925 – Santa Cruz, neste ato representado por seu Diretor Presidente, João Deovaldo Rondina, doravante denominada ENTIDADE, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, no Decreto Municipal nº 17.708/2017 e alterações, , e no Decreto Municipal nº 19.611/2023, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

1.1 O presente instrumento tem por objetivo:
a) Prorrogação da vigência;
b) Reajuste dos Recursos do Valor do Repasse e Dotação Orçamentária;
c) Revisão do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração n° 21/2024 pelo prazo de 7 (sete) meses, a partir de 01/07/2025 até 31/01/2026, em concordância com a cláusula oitava do Termo de Colaboração supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Em razão da prorrogação do prazo de vigência 7 (sete) meses e dos ajustes no Plano de Trabalho, fica acrescido ao valor que consta na cláusula quarta do Termo de Colaboração o valor de R$ 571.252,00 (quinhentos e setenta e um mil e duzentos e cinquenta e dois reais). As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Valor	Ficha	Elemento	Subelemento	Item	Fonte
R$ 571.252,00	384	39	01	0	1

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO DO PLANO DE TRABALHO

4.1 O Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do Termo de Colaboração (referido no § único da cláusula primeira).

CLÁUSULA QUINTA– DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS

5.1 Continuam em pleno vigor as demais Cláusulas do Termo de Colaboração de n° 21/2024, que não foram alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

São José do Rio Preto, 30 de junho de 2025

Renata Alves Borges Azevedo
Secretária Municipal de Educação
João Deovaldo Rondina
Centro Social Santa Cruz

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE N° 23/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO LAR DE MENORES ALARME

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.588.950/0001-80, com sede na Avenida Alberto Andaló, 3030 – Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Secretaria Municipal da Educação, situada na Rua General Glicério, 3947 - Vila Imperial, por sua titular, Renata Alves Borges Azevedo, autorizada pelo Prefeito Municipal nos termos do Decreto Municipal nº 20.068/2025, e a **ASSOCIAÇÃO LAR DE MENORES ALARME**, CNPJ 60.002.136/0001-62, com sede à Av. Anísio Haddad, n°6580 – Jardim Aclimação, neste ato representada por sua Presidente, Creusa Manzalli de Toledo, doravante denominada ENTIDADE, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, e no Decreto Municipal nº 19.611/2023, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

1.1 O presente instrumento tem por objetivo:
a) Prorrogação da vigência;
b) Reajuste dos Recursos do Valor do Repasse e Dotação Orçamentária;
c) Revisão do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração n° 23/2024 pelo prazo de 7 (sete) meses, a partir de 01/07/2025 até 31/01/2026, em concordância com a cláusula oitava do Termo de Colaboração supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Em razão da prorrogação do prazo de vigência 7 (sete) meses e dos ajustes no Plano de Trabalho, fica acrescido ao valor que consta na cláusula quarta do Termo de Colaboração o valor de R$ 1.340.803,23 (um milhão, trezentos e quarenta mil, oitocentos e três reais e vinte e três centavos). As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Valor	Ficha	Elemento	Subelemento	Item	Fonte
R$ 1.340.803,23	385	39	01	0	5

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO DO PLANO DE TRABALHO

4.1 O Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do Termo de Colaboração (referido no § único da cláusula primeira).

CLÁUSULA QUINTA– DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS

5.1 Continuam em pleno vigor as demais Cláusulas do Termo de Colaboração de n° 23/2024, que não foram alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

São José do Rio Preto, 30 de junho de 2025

Renata Alves Borges Azevedo
Secretária Municipal de Educação
Creusa Manzalli de Toledo
Associação Lar de Menores Alarme

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE N° 22/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – INSTITUTO RIOPRETENSE DOS CEGOS TRABALHADORES - IRCT

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.588.950/0001-80, com sede na Avenida Alberto Andaló, 3030 – Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Secretaria Municipal da Educação, situada na Rua General Glicério, 3947 - Vila Imperial, por sua titular, Renata Alves Borges Azevedo, autorizada pelo Prefeito Municipal nos termos do Decreto Municipal nº 20.068/2025, e o **INSTITUTO RIOPRETENSE DOS CEGOS TRABALHADORES - IRCT**, CNPJ 47.521.935/0001-87, com sede à Rua Cléo de Oliveiro Roma, 200 - Jardim Morumbi, neste ato representado por seu Presidente, César Augusto Pinto Neto, doravante denominada

ENTIDADE, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, e no Decreto Municipal nº 19.611/2023, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
1.1 O presente instrumento tem por objetivo:
a) Prorrogação da vigência;
b) Reajuste dos Recursos do Valor do Repasse e Dotação Orçamentária;
c) Revisão do Plano de Trabalho.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração n° 22/2024 pelo prazo de 7 (sete) meses, a partir de 01/07/2025 até 31/01/2026, em concordância com a cláusula oitava do Termo de Colaboração supracitado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 Em razão da prorrogação do prazo de vigência 7 (sete) meses e dos ajustes no Plano de Trabalho, fica acrescido ao valor que consta na cláusula quarta do Termo de Colaboração o valor de R$ 404.378,41 (quatrocentos e quatro mil e trezentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos). As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Valor	Ficha	Elemento	Subelemento	Item	Fonte
R$ 404.378,41	384	39	1	0	1

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO DO PLANO DE TRABALHO
4.1 O Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do Termo de Colaboração (referido no § único da cláusula primeira).
CLÁUSULA QUINTA– DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS
5.1 Continuam em pleno vigor as demais Cláusulas do Termo de Colaboração de n° 22/2024, que não foram alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.
São José do Rio Preto, 30 de junho de 2025

Renata Alves Borges Azevedo
Secretária Municipal de Educação
César Augusto Pinto Neto
Instituto Riopretense dos Cegos Trabalhadores – IRCT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2º (SEGUNDO) TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE N° 08/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC MAQUININHA DO FUTURO
Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.588.950/0001-80, com sede na Avenida Alberto Andaló, 3030 – Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Secretaria Municipal da Educação, situada na Rua General Glicério, 3947 - Vila Imperial, por sua titular, Renata Alves Borges Azevedo, autorizada pelo Prefeito Municipal nos termos do Decreto Municipal nº 20.068/2025, e a **OSC MAQUININHA DO FUTURO**, CNPJ 23.568.559/0001-18, com sede à v. Benedito Sufredini, 655 - São Deocleciano, neste ato representada por seu Presidente, Fabricio Neves Elzark, doravante denominada ENTIDADE, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, e no Decreto Municipal nº 19.611/2023, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
1.1 O presente instrumento tem por objetivo:
a) Prorrogação da vigência;
b) Reajuste dos Recursos do Valor do Repasse e Dotação Orçamentária;
c) Revisão do Plano de Trabalho.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração n° 08/2023 pelo prazo de 7 (sete) meses, a partir de 01/07/2025 até 31/01/2026, em concordância com a cláusula oitava do Termo de Colaboração supracitado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 Em razão da prorrogação do prazo de vigência 7 (sete) meses e dos ajustes no Plano de Trabalho, fica acrescido ao valor que consta na cláusula quarta do Termo de Colaboração o valor de R$ 1.081.789,64 (um milhão, oitenta e um mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Valor	Ficha	Elemento	Subelemento	Item	Fonte
1.081.789,64	384	39	01	0	1

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO DO PLANO DE TRABALHO
4.1 O Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do Termo de Colaboração (referido no § único da cláusula primeira).
CLÁUSULA QUINTA– DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS
5.1 Continuam em pleno vigor as demais Cláusulas do Termo de Colaboração de n° 08/2023, que não foram alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.
São José do Rio Preto, 30 de junho de 2025

Renata Alves Borges Azevedo
Secretária Municipal de Educação
Fabricio Neves Elzark
OSC Maquininha Do Futuro

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 1065/2025 - A Secretária Municipal de Educação Renata Azevedo, no uso das atribuições que a legislação lhe confere, considerando a análise feita pelo Supervisor de Ensino, expede a presente Portaria de Homologação dos Planos de Escolares de 2025, das Unidades Escolares Municipais: EM Luci Aparecida Zainum Hage, EM Profa. Elvira de Guzzi Ribeiro, EM Letícia Di Lorenzo Arroyo, EM Osni Assis Pereira, Em Rita Mendes Mambreu, Em Ana Mendes de Oliveira Castro Paes I, EM Paul Percy Harris, EM Profa. Daisy Rollemberg Trefíglio, EM Luiz Antonio Fleury Filho, EM Nice Beolchi Nunes Ferreira, EM Antonio Teixeira Marques, EM Roberto Jorge, EM Adelício Teodoro, EM Prof. Agostinho Brandi, EM Dr. José Maria Rollemberg Sampaio, EM Profa. Amália Senir Lisboa Pontes Gestal, EM Prof. Halim Atique, EM A Bela Adormecida, EM Prof. Adherbal Abrão dos Santos, EM Joãozinho e Maria, EM Jandira Caetano, EM Georgina Atra Hawilla, EM Profa. Anna Mantovani Andrade, EM Celeste Maria de Almeida Gouveia I, EM Celeste Maria de Almeida Gouveia II, EM Prof. Chafic Balura, EM Prof. Oldemar Stobbe, EM Menino Jesus, EM Prof. Walfredo de Andrade Fogaça, EM Profa. Iêda de Seixas Souza, EM Irmã Dulce, Em Raio de Sol, EM Mônica e Cebolinha, EM Adelaide Kauam Medina, EM Profa. Célia Homsi de Melo, EM Maria Emmelina Roquetti Verdi, EM Antônio de Souza, EM Profa. Regina Mallouk, EM Ilda Barbosa, EM Lotf João Bassitt. São José do Rio Preto, 26 de junho de 2025- Renata Azevedo **-** Secretária Municipal da Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO
1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 34/2024-SEMAS.
Processo Administrativo nº 29/2024
Dispensa de Chamamento Público nº 29/2024-SEMAS
Em atendimento as exigências do art. 38 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, bem como do art. 48 do Decreto Municipal nº 19.611, de 31 de outubro de 2023, torna público o extrato do 1° Termo Aditivo ao Termo de Colaboração que entre si celebram o município de São José do Rio Preto, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Lar São Vicente de Paulo de São José do Rio Preto, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 60.001.187/0001-70.
Objeto: O presente aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração, sem alteração no valor global, para continuidade da execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas e suas Famílias em Centro Dia, oriundo de Emenda Parlamentar Federal, para despesa de custeio, destinados para Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município, conforme plano de trabalho que integra o presente ajuste.
Vigência: 01/08/2025 a 31/10/2025.
Data da assinatura: 24 de junho de 2025.
Sandra Mara Dias Reis - Secretária Municipal de Assistência Social.
João Pérsio Neves - Presidente do Lar São Vicente de Paulo de São José do Rio Preto.

DECRETO Nº 20.218
DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Convoca a “XV Conferência Municipal de Assistência Social”.

PREFEITO CEL. FÁBIO CANDIDO, do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 64, VI, da Lei Orgânica deste Município; e

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a “XV Conferência Municipal de Assistência Social”, a ser realizada nos dias 3 e 4 de julho de 2025, tendo como tema central: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Lotf João Bassitt”, 30 de junho de 2025, 173º Ano de Fundação e 131º Ano de Emancipação Política de São José do Rio Preto.

PREFEITO CEL. FÁBIO CANDIDO

SANDRA REIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FREDERICO DUARTE
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO
Registrada no Livro de Decretos e, em seguida publicado por afixação na mesma data e local de costume e, pela Imprensa Local.

DECRETO Nº 20.219
DE 30 DE JUNHO 2025.

Nomeia membros para o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural-biênio 2025/2027.

PREFEITO CEL. FÁBIO CANDIDO, do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 64, VI, da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, nos termos da Lei Municipal nº 6.895, de 12 de novembro de 1997, os seguintes membros:

I - Representantes da Prefeitura Municipal:
a) Titulares: Alaide Carina Ayres
Cesar Augusto Fernandes
b) Suplentes: Carla Regina Zoccal Alves
Gabriel Duarte Segatel

II - Representantes da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - CATI:
a) Titular: Galdino Flavio de Almeida Filho
b) Suplente: Fernando Miqueletti

III - Representantes do Escritório de Defesa Agropecuária da Coordenadoria de Defesa Agropecuária:
a) Titular: Acácio Romoaldo Assoni Rodrigues
b) Suplente: Aldris Rogério Martins

IV - Representantes do Sindicato Rural de São José do Rio Preto:
a) Titular: Paulo Roberto Rodrigues
b) Suplente: Washington Munia Benfatti

V - Representantes do Sindicato dos Empregados Rurais Assalariados de São José do Rio Preto:
a) Titular: Joana D’Arc da Costa
b) Suplente: Antonio Bento Filho

VI - Representante da Cooperativa de Produtores Rurais de São José do Rio Preto:
a) Titular: Ronaldo Aparecido Roversi
b) Suplente: Reginaldo Roversi

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 19,479, de 16 de junho de 2023.

Paço Municipal □Dr. Lotf João Bassitt□, 30 de junho de 2025; 173º Ano de Fundação e 131º Ano de Emancipação Política de São José do Rio Preto.

PREFEITO CEL. FÁBIO CANDIDO

ALAIDE CARINA AYRES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

FREDERICO DUARTE
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO
Registrado no Livro de Decretos e, em seguida publicado por afixação na mesma data e no local de costume e pela Imprensa local.

DECRETO Nº 20.220
DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Alteração orçamentária.

PREFEITO CEL. FÁBIO CANDIDO, do Município de São José do Rio Preto - SP, no uso de suas atribuições e de acordo com os artigos 6º e 7° da Lei nº 14.758, de 20 de dezembro de 2024;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 31.970.338,29 (trinta e um milhões, novecentos e setenta mil, trezentos e trinta e oito reais, vinte e nove centavos), para reforço de dotação orçamentária a seguir descrita:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha 393 ------------------------------ R$ 7.590.900,00
Programa 13 – Ensino Municipal
09.02.12.361.0013.2021.3390.39.01 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha 409 ------------------------------ R$ 8.515.500,00
Programa 13 – Ensino Municipal
09.03.12.365.0013.2021.3390.39.01 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha 420 ------------------------------ R$ 11.645.899,20
Programa 13 – Ensino Municipal
09.04.12.365.0013.2021.3390.39.01 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha 394 ------------------------------ R$ 4.018.039,09
Programa 13 – Ensino Municipal
09.02.12.361.0013.2021.3390.39.05 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

V – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
Ficha 21 ------------------------------- R$ 200.000,00
Programa 2 – Suporte administrativo
01.04.06.182.0002.2019.3390.39.01 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º decorrem da anulação parcial de dotação orçamentária a seguir descrita, nos termos do que dispõe o inciso III §1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha 380 ----------------------------- R$ 23.632.000,00
Programa 13 – Ensino Municipal
09.02.12.361.0013.2021.3190.11.01 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha 364 ----------------------------- R$ 836.185,58
Programa 13 – Ensino Municipal
09.01.12.122.0013.2001.3390.39.01 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha 384 ----------------------------- R$ 383.185,91
Programa 13 – Ensino Municipal
09.02.12.361.0013.2021.3350.39.01 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha 416 ----------------------------- R$ 872.810,86
Programa 13 – Ensino Municipal
09.04.12.365.0013.2021.3390.39.01 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha 363 ----------------------------- R$ 750.000,00
Programa 13 – Ensino Municipal
09.01.12.122.0013.2001.3390.36.01 – Outros serviços de terceiros pessoa física

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha 365 ----------------------------- R$ 1.278.116,85
Programa 13 – Ensino Municipal
09.01.12.122.0013.2001.3390.40.01 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação-PJ

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha 405 ----------------------------- R$ 4.018.039,09
Programa 13 – Ensino Municipal
09.03.12.365.0013.1019.4490.51.05 – Obras e instalações

VIII – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
Ficha 20 ------------------------------- R$ 200.000,00
Programa 2 – Suporte administrativo
01.04.06.182.0002.2019.3390.30.01 – Material de consumo

Art. 3º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.632.800,00 (um milhão, seiscentos e trinta e dois mil, oitocentos reais), para reforço de dotação orçamentária a seguir descrita:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha 393 ----------------------------- R$ 1.632.800,00
Programa 13 – Ensino Municipal
09.02.12.361.0013.2021.3390.39.01 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Art. 4º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 3º decorrem do superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, nos termos do que dispõe o inciso I §1º e § 2º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Ficam compatibilizadas as Peças Orçamentárias – PPA 2022/2025 e LDO 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Dr. Lotf João Bassitt", 30 de junho de 2025, 173º Ano de Fundação e 131º Ano de Emancipação Política de São José do Rio Preto.

PREFEITO CEL. FÁBIO CANDIDO

CEL. MAURO ALVES DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

CEL. NELSON ADRIANO GUIOTTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

FREDERICO DUARTE
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO
Registrado no Livro de Decretos e, em seguida publicado por afixação na mesma data e no local de costume e pela Imprensa local.

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - RIOPRETOPREV
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1211.00831/2025.50
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

Objeto: Constitui objeto do presente edital a alienação (venda) dos bens imóveis (terrenos urbanos) pertencentes à REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - RIOPRETOPREV, relacionados no ANEXO I do Edital, com suas características e especificações, locais e preços mínimos.
O Diretor Superintendente do Regime Próprio de Previdência Social, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, bem como no disposto no Edital do Leilão Eletrônico em epígrafe, após análise, conferência e deliberação, não existindo recursos pendentes de julgamento, em conformidade com o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** os seguintes lotes aos respectivos arrematantes:

Lote	Descrição do Imóvel	Arrematante	Valor de Arrematação – R$
1	MATRICULA 86.471 — 2 O.R.I: UM TERRENO URBANO CONSTITUIDO PELO LOTE 06, DA QUADRA 02, DO LOTEAMENTO ""COPLAN"; nesta cidade e comarca, com frente para a Rua Projetada 2, onde mede 9,40 metros, mais 14,14 metros-em-curva na confluência da Rua Projetada 2 com a Rua Projetada 5, nos fundos mede 18,40 metros, confrontando com o Lote 7; do lado esquerdo de quem da citada rua olha para o imóvel mede 11,50 metros, confrontando com Rua Projetada 5 e do lado direito mede 20,50 metros, confrontando com o Lote 5, com área de 359,82 metros quadrados.	CALOCHI IMOVEIS E INVESTIMENTOS LTDA	385.000,00
2	MATRICULA 86.473 - 2. O.R.I: UM TERRENO URBANO CONSTUTUÍDO PELO LOTE 8, DA QUADRA 02, DO LOTEALMENTO "COPLAN", nesta cidade e comarca, com frente para a Rua Projetada 1, onde mede 9,40 metros, mais 14014 metros em curva, na confluência da Rua Projetada 1 com Projetada 5, nos fundos mede 18,40 metros, confrontando com o lote 7; do lado esquerdo de quem da citada rua olha o imóvel mede 20,50 metros, confrontando com o lote 9 e do lado direito mede 11,50 metros, confrontando com a Rua Projetada 5, com área de 359,82 metros quadrados.	CALOCHI IMOVEIS E INVESTIMENTOS LTDA	367.000,00
4	MATRICULA 86.475 — 2 O.R.I: UM TERRENO URBANO CONSTITUIDO PELO LOTE 10, DA QUADRA 02, DO LOTEAMENTO "COPLAN", nesta cidade e comarca, com frente para a Rua Projetada 1, onde mede 12,00 metros, igual dimensão nos fundos, confrontando com o Lote 4; do lado esquerdo de quem da citada rua olha para o imóvel mede 30,00 metros, confrontando com o Lote 11, igual metragem do lado direito, confrontando com o Lote 9, com área de 360,00 metros quadrados e distante 21,40 metros da esquina da Rua Projetada 5.	FRUTTETO ATACADISTA LTDA	360.000,01
5	MATRÍCULA 86.483 - 2º O.R.I: UM TERRENO URBANO CONSTITUÍDO PELO LOTE 01, DA QUADRA 03, DO LOTEAMENTO "COPLAN", nesta cidade e comarca, com frente para a Rua Projetada 2, onde mede 4,00 metros, mais 14,14 metros em curva na confluência com a Rua Projetada 2 com a Rua Projetada 5, nos fundos mede 13,00 metros, confrontando com o lote 16; do lado esquerdo de quem da citada rua olha para o imóvel mede 30,00 metros, confrontando com o Lote 2, e do lado direito mede 21,00 metros, confrontando com a Rua Projetada 5, com área de 372,62 metros quadrados.	PEDRO MARTINELLI NETO	390.000,00

Ato contínuo, **DECLARO** fracassado o procedimento em relação ao lote 03, eis que restaram desertos.
Por fim**, HOMOLOGO** o processo licitatório para que opere os seus efeitos imediatos.
São José do Rio Preto, 27 de junho de 2025.
MIGUEL ELIAS DAFFARA
Diretor-Superintendente

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - RIOPRETOPREV
EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1211.00831/2025.50
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

RECORRENTE: EXTIN-SEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS LTDA. - EPP

RESULTADO: Formalmente, CONHECER do Recurso interposto pela EXTIN-SEG Equipamentos de Segurança contra Incêndios Ltda. - EPP, por ser tempestivo e preencher os requisitos de admissibilidade; no **mérito, NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo, mantendo-se a decisão que declarou o licitante PEDRO MARTINELLI NETO vencedor do Lote 05 do Leilão nº 01/2025, nos termos da fundamentação do Leiloeiro, corroborada por parecer jurídico.**
São José do Rio Preto, 25 de junho de 2025.
MIGUEL ELIAS DAFFARA
Diretor-Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO: 06º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 05/2021-SMS – INSTRUMENTO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A FUNDAÇÃO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.
OBJETO: O presente convênio tem por objeto a prestação de serviços complementares ao Sistema Único de Saúde – SUS, para assistência à saúde da população em geral, notadamente populações mais vulneráveis, em todas as faixas etárias, por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada de ações preventivas e assistenciais, através da oferta de serviços, prioritariamente por meio da realização de consultas médicas, odontológicas, de enfermagem e dos demais técnicos em saúde na Atenção Básica, Média Complexidade, Urgência e Emergência e Vigilância em Saúde, garantindo, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Preto, o cumprimento das disposições para a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e a manutenção dos programas estabelecidos para a consecução dos princípios do SUS, dentre outros, a universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos nos níveis de assistência e da sua integralidade, que se entende pelo conjunto articulado e contínuo das ações e dos serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso, em todos os níveis de complexidade do Sistema, nos exatos moldes do artigo 199, § 1º da CF/88 e Lei nº 8080/1990 (Lei Orgânica do SUS).
VALOR: O valor global estimado para a execução do presente Convênio, até sua vigência, será de R$ 62.800.000,00 (sessenta e dois milhões e oitocentos mil reais), conforme Plano de Trabalho que integra o presente ajuste, aprovado no Conselho Municipal de Saúde, reunião extraordinária de 26 de junho de 2025.
VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Convênio 05/2021 – SMS até 31 de outubro de 2025.
BASE LEGAL: Constituição Federal, em especial os artigos 196 a 200, Lei Orgânica do Município, Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 101/00, Instrução Normativa nº 01/2020 atualizada pela resolução nº 023/2022 do TCE/SP.
DATA DE ASSINATURA: 27 DE JUNHO DE 2025.
Pela Secretaria Municipal de Saúde Rubem de Oliveira Bottas Neto; Pela Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto, Horácio José Ramalho.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 01
DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O Hospital Dia considerado como serviço essencial, conforme a necessidade e interesse público.

RUBEM DE OLIVEIRA BOTTAS NETO, Secretário Municipal de Saúde, do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Portaria nº 39.441, de 08 de janeiro de 2025, do Decreto nº 17.703, de 03 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 18.813, de 03 de fevereiro de 2021, Decreto nº 15.960 de 06 de Outubro de 2011, artigo 73, inciso II da Lei Orgânica Municipal e Parecer da PGM SIGM 2025 217848.

RESOLVE:
Art. 1º - O Hospital Dia, desta Secretaria Municipal de Saúde, como serviço essencial as necessidades assistenciais dos usuários do SUS, devido a premente necessidade e interesse público.
Art. 2º - Conforme o interesse público, o Hospital Dia, poderá funcionar com escalas de trabalho irregulares (com horários e intervalos variáveis), respeitada a carga horaria semanal dos servidores.
Art. 3º - Por determinação do Sr. Secretário Municipal de Saúde, conforme as necessidades assistenciais, poderá funcionar:
I. Com Horários Estendidos;
II. Aos Finais de Semana;
III. Em Feriados;
IV. Em Pontos Facultativos;
V. 24 Horas.

Parágrafo Único – O trabalho realizado conforme o *caput*, observada a carga semanal, não gerará horas extraordinárias.
Art. 4º - Esta Portaria será publicada por afixação na mesma data e local de costume, na imprensa oficial do Município, na página do sítio oficial do Município, bem como registrada em livro próprio da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, entrando em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DR. RUBEM BOTTAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORREGEDORIA GCM

Portaria Nº 06/2024 CGCM/SMSP, de 30 de junho de 2025.

Extrato de resultado de Processo Administrativo Disciplinar (PAD 06/2024 CGCM/SMSP)
Indiciado: José Renato Martins da Silva Filho.
Resultado: aplicação do artigo 49, incisos XV e XXXIV da LCM 331/2010.
Defensor dativo: Jaime Latanze Junior.
CORREGEDORIA GCM/SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SeMAE

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO BANCÁRIO - CHAMADA PÚBLICA 01/2020 – PROC.64/2020 – Objeto: Complementação de empenhos. Contrato: 45/2020, Contratada: BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, Valor do acréscimo: R$7.109,46 – Valor Total: R$117.755,87, Data da Assinatura:28/04/2025 **– S.J.R.P 26.06.2025 – Coronel Rodrigo Carmona - Superintendente**

EXTRATO DE SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SEMAE Nº 56/2025 - PROCESSO SICOM 3184/2025. Objeto: Contratação de serviço de locação, por 6 meses, de um conjunto motobomba a diesel, cabinado e com módulo de automação (nível 2), destinado ao bombeamento tipo by-pass de resíduos sólidos. Sessão pública realizada on line nos dias **11.06.2025 e 12.06.2025**, sendo adjudicado o objeto à vencedora **HIDRO-SANE RENTAL, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** para o item. A licitante ALL PRIME PUMPS EQUIPAMENTOS MECÂNICOS LTDA apresentou recurso, sendo NEGADO PROVIMENTO. A íntegra da sessão está disponível no "Portal de Compras". **Alan Sinibaldi Cornachioni - Pregoeiro. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025 - PROCESSO SICOM 3184/2025. "HOMOLOGO** este processo licitatório, por entendê-lo como regular, não vislumbrando qualquer irregularidade." **S.J.R.P. 25.06.2025 – Coronel Rodrigo Carmona - Superintendente.**

Extrato de Portaria nº 116 de 30/06/2025 - **R E S O L V E: Art. 1º- Designar** os servidores membros da **Comissão de Dívida Ativa**, nomeada pela **Portaria n.052**, de 29 de junho de 2021, alterada pela **Portaria n. 105**, de 17 de junho de 2025, para integrarem a Comissão de Transação responsável pela análise das propostas apresentadas pelos devedores e pela emissão de parecer opinativo quanto aos benefícios a serem concedidos. **Art. 2º** – A Comissão deverá avaliar as propostas de acordo com critérios objetivos estabelecidos em ato interno. **Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Coronel Rodrigo Carmona – Superintendente.**

Extrato de Portaria nº 118 de 27/06/2025 - **R E S O L V E: Art. 1º- Declarar** a vacância do cargo de AGENTE DE SANEAMENTO – Tec. em Edificações, por posse em outro cargo público inacumulável, ocupado pela servidora **POLIANNA PEREIRA DE MELO**, matrícula 1227, lotada na Divisão de Cadastro Técnico, nos termos do inciso VII do artigo 72 da Lei Complementar Municipal n. 05/1990. **Art. 2º –** A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria dar-se-á pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do(a) servidor(a). **Art. 3º –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 02 de julho de 2025. **Coronel Rodrigo Carmona – Superintendente.**

S.J.R. Preto, 30.06.2025 - Coronel Rodrigo Carmona – Superintendente.

SEMAE – SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 001, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre os procedimentos para implementação da transação na cobrança de créditos do SeMAE de São José do Rio Preto, regulamentando a Lei 14.794, de 16 de junho de 2025

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos para a utilização do instituto da transação previsto no artigo 3º, da Lei Municipal n. 14.794, de 16 de junho de 2025, na cobrança da dívida ativa do SeMAE;
CONSIDERANDO a necessidade de preservar a isonomia entre os devedores e assegurar que a transação atenda ao interesse público;
CONSIDERANDO o princípio da capacidade contributiva e a importância de estabelecer condições proporcionais à situação econômica dos devedores;
CONSIDERANDO o princípio da transparência e da publicidade na Administração Pública;
RESOLVE: Art. 1º Este regulamento disciplina os procedimentos, requisitos e condições para a celebração de transação na cobrança de débitos de um mesmo cadastro, inscritos na dívida ativa do SeMAE, ajuizados ou não, com exceção daqueles que estiverem submetidos a parcelamentos ativos, vencidos até 31 de dezembro de 2024, cujo valor total consolidado supere R$ 100.000,00 (cem mil reais), incluído o principal e encargos, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal nº 14.794, 16 de junho de 2025, conforme anexo I.
Art. 2º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.
São José do Rio Preto, 30 de junho de 2025.**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. Coronel Rodrigo Carmona. Superintendente do SeMAE**

ANEXO I - REGULAMENTO PARA TRANSAÇÃO DE DÉBITOS PERANTE O SEMAE (Lei 14.794/2025)

CAPITULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Comissão de Transação observará os seguintes critérios e condições para a análise de eventuais propostas submetidas a sua análise.
Art. 2º Para os fins deste regulamento, considera-se:
I - transação: negócio jurídico bilateral, celebrado entre o devedor e o SeMAE de São José do Rio Preto, nas hipóteses em que a extinção do litígio mediante concessões mútuas importe em benefício para as partes;
II - crédito inscrito em dívida ativa: crédito vencido, submetido a controle de juridicidade e inscrito no cadastro da dívida ativa, ajuizado ou não;
III - créditos irrecuperáveis: créditos que se enquadrem nas hipóteses do art. 11 deste regulamento;
IV - créditos de difícil recuperação: créditos que se enquadrem nas hipóteses do art. 12 deste regulamento;
V - outros créditos: créditos que não se enquadrem na categoria de "créditos irrecuperáveis" ou de "créditos de difícil recuperação".
Art. 3º A transação de créditos do SeMAE poderá ser realizada por proposta individual do devedor.

CAPÍTULO II - DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DA TRANSAÇÃO

Art. 4º Na análise da proposta de transação, serão considerados, dentre outros, os seguintes critérios objetivos:
I - a capacidade contributiva do devedor;
II - o histórico do usuário ou devedor, o cumprimento dos deveres de colaboração deste para com o SeMAE e a adoção de critérios de boa governança;
III - a situação econômica do usuário ou devedor e a existência de bens do devedor capazes de garantir o adimplemento da dívida;
IV - a existência e grau de liquidez das garantias;
V - a temporalidade e o grau de recuperabilidade das dívidas;
VI - a economicidade da operação de cobrança;
VII - as concessões mútuas ofertadas pelas partes;
VIII - o tempo de duração da ação judicial e a existência de depósitos judiciais;
IX - a probabilidade de êxito do SeMAE na demanda judicial;
X - a frustração dos meios ordinários e convencionais de cobrança;
XI - os precedentes dos Tribunais Superiores, firmados em súmulas, recursos repetitivos e repercussão geral sobre a matéria em discussão;
XII - observância à matriz de pontuação, nos termos deste Regulamento.
Art. 5º A situação econômica do devedor será mensurada mediante a verificação das informações cadastrais, patrimoniais e econômico-fiscais obtidas pelo SeMAE, bem como por informações prestadas no momento da proposta e durante a vigência do acordo.
Parágrafo único. Para os fins deste capítulo, poderão ser utilizadas as informações constantes dos bancos de dados do Município, do Estado de São Paulo e da União relativas à capacidade de pagamento dos devedores.

CAPÍTULO III - DA PROPOSTA DE TRANSAÇÃO INDIVIDUAL

Art. 6º A proposta de transação individual deverá ser instruída com os documentos e informações específicos para cada tipo de devedor e, quando feita por representante convencional, com a procuração atualizada.
§ 1º Para fins de demonstração da situação econômica, o proponente poderá apresentar, dentre outros, os seguintes documentos:
I – para pessoas naturais:
a) Declaração de Imposto de Renda do exercício mais recente, com recibo de entrega e comprovantes de rendimentos;
b) Comprovantes de rendimentos atuais, como holerites, extratos de benefício previdenciário e pró-labore;
c) Extratos bancários recentes, com a indicação de suas contas correntes e aplicações financeiras;
d) Declaração de bens e dívidas atualizada, incluindo imóveis, veículos, financiamentos, dentre outros;
e) Comprovantes de despesas mensais fixas, tais como aluguel, financiamento, pensão alimentícia, escola e plano de saúde;
f) Declaração de hipossuficiência econômica, sob as penas do art. 299 do Código Penal brasileiro (Decreto-Lei 2.848, de 07 dezembro de 1940).
II – para pessoas jurídicas ou equiparadas:
a) Balanço patrimonial e demonstração de resultados dos últimos 2 exercícios, assinados por contador e responsáveis legais;
b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIPJ) ou Escrituração Contábil Fiscal (ECF) dos últimos 2 exercícios;
c) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) atualizada;
d) Comprovantes de faturamento dos últimos 12 meses, tais como notas fiscais, DAS, Declarações do Simples e DEFIS;
e) Extratos bancários atualizados das contas da empresa;
f) Relação de bens e direitos, tais como imóveis, veículos, equipamentos e participações;
g) Relação de dívidas e obrigações atuais, inclusive trabalhistas e fiscais;
h) Contrato social e últimas alterações, com apresentação da ficha atualizada da Junta Comercial.
§ 2º Se o devedor fizer parte de grupo econômico, de fato ou de direito, a documentação apresentada deverá abranger todas as pessoas que o compõem.
§ 3º A guarda e a manutenção de documentos sigilosos observarão tratamento especial dado pelo SeMAE, conforme a legislação de regência.
Art. 7º Para devedores em recuperação judicial ou extrajudicial, além dos documentos mencionados no art. 6º, deverão ser apresentados:
I - cópia do plano de recuperação;
II - comprovação da manutenção regular dos recolhimentos das faturas de água e esgoto com fato gerador posterior ao pedido de recuperação;

CAPÍTULO IV - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CRÉDITOS

Art. 8º. A classificação dos créditos inscritos em dívida ativa, quanto ao seu grau de recuperabilidade, será realizada pelo SeMAE, para fins de proposição de transação por adesão nas propostas de transação individual.
Art. 9º. A classificação dos créditos para fins de transação não afeta sua exigibilidade, nem configura reconhecimento de direito por parte do SeMAE.
Art. 10. Os créditos inscritos em dívida ativa do SeMAE de São José do Rio Preto, para fins de transação, serão classificados em:
I - créditos irrecuperáveis;
II - créditos de difícil recuperação;
III – outros créditos;
Art. 11. Para os fins deste regulamento, serão considerados irrecuperáveis os créditos que, alternativamente:
I - estiverem inscritos em dívida ativa há mais de 15 (quinze) anos e sem anotação atual de garantia ou suspensão de exigibilidade;
II - das seguintes categorias de devedores:
a) falidos;
b) em recuperação judicial ou extrajudicial;
c) em liquidação judicial; ou
d) em intervenção ou liquidação extrajudicial;
e) pessoa jurídica cuja situação cadastral no CNPJ baixada por inaptidão; inexistência de fato; por omissão contumaz; por encerramento da falência; encerramento da liquidação judicial; encerramento da liquidação; considerada inapta por localização desconhecida; considerada inapta por inexistência de fato; considerada inapta por omissão contumaz; baixada pelo encerramento da liquidação extrajudicial;
III - tiverem seus processos de execução fiscal arquivados há mais de 3 (três) anos, nos termos da legislação pertinente ou dos Temas Repetitivos 566 a 571 do Superior Tribunal de Justiça.
IV - créditos que se enquadrem na hipótese do art. 5º, da Lei Complementar n. 656, de 13 de maio de 2021;
Parágrafo único: As situações descritas no inciso II deverão constar, respectivamente, dos cadastros oficiais (CNPJ e CPF).
Art. 12. Para os fins deste regulamento, serão considerados de difícil recuperação os créditos que, alternativamente:
I – sejam objeto de execuções fiscais em andamento há mais de 5 (cinco) anos, porém sem garantia integral;
II - provenham de empresas com atividade paralisada, mas sem baixa no CNPJ;
Art. 13. Na hipótese de existir no cadastro crédito classificado como sendo de mais de uma natureza pelos critérios de tempo de inscrição ou cobrança, conforme previsto nos incisos I, do artigo 11 e inciso I, do artigo 12, deste regulamento, os descontos respeitarão o enquadramento de cada crédito, aplicando-se aos créditos remanescentes do cadastro, não enquadrados como irrecuperáveis ou de difícil recuperação, o benefício do desconto de 100% dos juros e multa, sendo todos eles parcelados em conjunto, respeitada a situação destes (ajuizados ou em cobrança administrativa) e observada a condição de parcelamento que for mais benéfica ao devedor e observado o valor mínimo de 1 (uma) Unidade Fiscal do Município – UFM para cada parcela.
Art. 14. Os créditos não enquadrados nos arts. 11 e 12 desta Instrução Normativa serão considerados "outros créditos" para fins de transação.

CAPÍTULO V - DA MATRIZ DE PONTUAÇÃO

Art. 15. A análise das propostas de transação individuais obedecerá a uma matriz de pontuação objetiva, que levará em consideração a natureza do crédito e as medidas já adotadas para sua cobrança.
Art. 16. Para pessoas naturais ou jurídicas que figurem como devedoras de "difícil recuperação", será aplicada a seguinte matriz de pontuação:

Critério	Parâmetro	Pontos
Tempo de inscrição em Dívida Ativa	Mais de 10 anos	50
	De 8 a 10 anos	30
	De 6 a 8 anos	20
	Menos de 6 anos	10
Histórico do devedor dos últimos 10 (dez) anos	Sem parcelamentos rompidos ou celebrados anteriormente	25
	1 parcelamento rompido	20
	2 parcelamentos rompidos	15
	3 ou mais parcelamentos rompidos	10
Andamento processual	Devedor não encontrado para citação	25
	Citação válida	20
	Sem localização de bens	15
	Não ajuizado	10

§1º Na hipótese de créditos já ajuizados, considerar-se-á para fins de concessão de desconto, aqueles que integrarem um mesmo processo judicial, adotando-se para fins de pontuação o tempo de inscrição do crédito mais antigo ajuizado.
§2º Para créditos decorres de processo administrativo será considerado a data do vencimento em substituição ao tempo de inscrição em dívida ativa.

CAPÍTULO VI - DOS BENEFÍCIOS DA TRANSAÇÃO

Art. 17. Com base na pontuação obtida e na classificação do crédito, serão concedidos benefícios escalonados, na forma dos artigos seguintes.
Art. 18. Para os créditos de difícil recuperação, os benefícios serão concedidos conforme a seguinte tabela:

Pontuação	Desconto Multas/Juros	Desconto Principal	Prazo Máximo
91-100	100%	40%	120 meses
81-90	95%	35%	108 meses
71-80	95%	30%	96 meses
61-70	95%	25%	84 meses
51-60	90%	20%	72 meses
41-50	85%	15%	60 meses
31-40	80%	10%	54 meses
21-30	70%	5%	48 meses
0-20	60%	5%	36 meses

Art. 19. Para dívidas classificadas como irrecuperáveis na forma do art. 11, deste regulamento, o SeMAE concederá os seguintes benefícios, independentemente da pontuação:
I - Desconto de 100% sobre multas e juros;
II - Desconto de 50% sobre o valor principal;
III - Prazo máximo de 120 meses para pagamento;
Art. 20. Para pessoas físicas, devidamente caracterizada em condição de vulnerabilidade social por estar inscrita no cadastro único, ou for beneficiária da tarifa social, ou ainda entidade constituída sob pessoa jurídica beneficiária de tarifa especial, serão concedidos os seguintes benefícios:
I - Prazo máximo de 120 meses para pagamento;
II – Descontos escalonados conforme a seguinte tabela:

Tempo de Inscrição em Dívida Ativa	Desconto no Principal	Desconto em Multas e Juros
Mais de 10 anos	90%	100%
Entre 8 e 10 anos	80%	100%
Entre 6 e 8 anos	70%	100%
Entre 4 e 6 anos	60%	100%
Menos de 4 anos	50%	100%

§1º Se o devedor que trata este artigo possuir débitos que se enquadrem em mais de uma faixa de desconto, observar-se-á a faixa de maior desconto.
§2º Para créditos decorrentes de processo administrativo será considerado a data do vencimento

em substituição ao tempo de inscrição em dívida ativa.
Art. 21. Os outros créditos não enquadrados no artigo 11 e 12, deste regulamento, terão o desconto de 100% sobre juros e multas e poderão ser parcelados em até 120 (cento e vinte) parcelas.
Art. 22. Os benefícios previstos neste capítulo não são cumulativos entre si ou com outros benefícios previstos em lei.
Art. 23. Na hipótese de o benefício a ser concedido na transação configurar-se em parcelamento, diferimento ou moratória, ao valor, o valor das parcelas será reajustado anualmente pelo IPCA.
Art. 24. Se a transação envolver parcelamento, o valor das custas devidas ao Estado em face da cobrança judicial dos débitos deverá ser recolhido integralmente, juntamente com a primeira prestação.
Art. 25. Independentemente da pontuação obtida pelo devedor, a Comissão poderá opinar pelo deferimento do parcelamento máximo se a Comissão entender pelos documentos apresentados que a situação econômica do devedor não lhe permite suportar o parcelamento previamente estabelecido, devendo a comissão fundamentar sua decisão.

CAPÍTULO VII - DOS PROCEDIMENTOS

Art. 26. A proposta de transação individual será formalizada pelo devedor no período de 1 de julho de 2025 a 30 de setembro de 2025, mediante requerimento dirigido à Superintendência, acompanhado da documentação elencada nos arts. 6º e 7º, conforme o caso, que o submeterá à Comissão de Transação especialmente designada.
Art. 27. A Comissão de Transação analisará a proposta com base nos critérios objetivos estabelecidos neste regulamento e decidirá fundamentadamente pelo deferimento ou indeferimento da proposta, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.
Art. 28. Antes da análise da proposta pela Comissão de Transação, o expediente será encaminhado inicialmente ao Departamento de Relações com o Usuário - DRU para que, no prazo de 15 (quinze) dias, instrua-o com as informações existentes no cadastro tais como:
I - a natureza do débito: tarifa de água e esgoto ou somente esgoto, diferenças retroativas, dentre outros;
II – referências que fazem parte da proposta;
III - quantidade de acordos de parcelamento celebrados e rompidos;
IV - medidas extrajudiciais de cobrança como avisos, notificações, comunicados, dentre outros;
V - existência ou não de processos administrativos sobre estes débitos;
VI - Se os débitos tem por fundamento tarifa de disponibilidade em ligação interrompida desde determinada data;
VII - Eventual alteração de titularidade ocorrida no período da dívida;
VIII - Situação atual do cadastro se adimplente ou não com as faturas mensais;
IX – outros documentos que julgar pertinentes.
Art. 29. No mesmo prazo do artigo anterior, a Supervisão Extrajudicial, órgão da Coordenadoria Jurídica responsável pelo executivo fiscal, apresentará informações tais como:
I - tempo de inscrição em dívida ativa,
II - tempo de ajuizamento;
III - quantidade de acordos jurídicos celebrados;
IV - medidas de cobrança propostas e frustradas e eventuais garantias existentes;
V - outras informações que julgar pertinentes.
Art. 30. Havendo decisão pelo deferimento da proposta, será determinada a elaboração do termo de transação, que deverá conter, no mínimo:
I - forma escrita, qualificação das partes transatoras, especificação das obrigações ajustadas;
II - relatório, que conterá o resumo do conflito ou litígio, demonstrativo detalhado do crédito consolidado objeto da transação;
III - fundamentos de fato e de direito, motivações e condições para o cumprimento do acordo incluindo:
a) as condições econômico-financeiras consideradas;
b) descrição das concessões mútuas das partes para a extinção da obrigação pela transação;
c) as responsabilidades do sujeito passivo no eventual descumprimento dos termos acordados, inclusive dos sócios e administradores no caso de pessoa jurídica;
d) renúncia expressa do sujeito passivo aos direitos ou interesses anteriores relativos ao objeto da transação, incluindo direito de promover qualquer medida contenciosa, judicial ou administrativa;
e) fixação do valor devido e o montante de renúncia do crédito tributário, se houver.
IV - data e local de sua realização;
V - assinatura das partes.
Parágrafo único. Deferida a transação, o proponente será notificado pelo meio fornecido na proposta para que compareça ao Poupatempo, ao Posto de Atendimento “Moacir de Araújo Góes” ou à Prefeitura Regional Norte, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para a sua celebração.
Art. 31. O termo de transação individual será submetido à análise do Diretor Geral Administrativo para manifestação, cabendo ao Superintendente do SeMAE a decisão quanto à homologação da proposta.
Art. 32. O devedor proponente poderá ser assistido por advogado, o qual também poderá assinar o termo de transação.
Art. 33. O extrato dos termos de transação será, obrigatoriamente, publicado em Diário Oficial do SeMAE em até 5 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura.

CAPÍTULO VIII - DO PAGAMENTO

Art. 34. Os créditos abrangidos pela transação serão consolidados na data da apresentação da proposta.
§ 1º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, sobre os créditos abrangidos pela transação incidirão os encargos legais, conforme a natureza do débito.
§ 2º No caso de pagamento parcelado, todos os encargos a que se refere o § 1º deste artigo deverão ser recolhidos conjuntamente e corrigidos pelos mesmos índices aplicáveis ao saldo devedor consolidado na transação com a aplicação de eventuais reduções.
Art. 35. A data de vencimento da primeira parcela ou da parcela única será o dia útil subsequente ao da celebração, podendo haver opção pelo diferimento de até 30 (trinta) dias corridos, e a das demais no mesmo dia dos meses subsequentes.
§ 1º Caso no mês de vencimento de qualquer parcela não haja o dia correspondente, o vencimento se antecipará para o último dia útil daquele mês.
§ 2º Na hipótese de parcelamento, o não pagamento da parcela única ou da primeira parcela da transação em até 30 (trinta) dias contados do seu vencimento implicará no seu cancelamento.
Art. 36. Os valores depositados em juízo para garantia de ações judiciais incluídas na transação serão integralmente imputados no valor líquido dos débitos, resolvendo-se o saldo devedor por meio de pagamento ou parcelamento na própria transação.

CAPÍTULO IX - DA RESCISÃO DA TRANSAÇÃO

Art. 37. Implica a rescisão da transação:
I - o descumprimento das condições, das cláusulas ou dos compromissos assumidos;
II - a constatação, pelo credor, de ato tendente ao esvaziamento patrimonial do devedor como forma de fraudar o cumprimento da transação, ainda que realizado anteriormente à sua celebração;
III - a decretação de falência ou de extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica transigente;
IV - a comprovação de prevaricação, de concussão ou de corrupção passiva na sua formação;
V - a ocorrência de dolo, de fraude, de simulação ou de erro essencial quanto à pessoa ou quanto ao objeto do conflito;
VI - a ocorrência de alguma das hipóteses rescisórias adicionalmente previstas no respectivo termo de transação;
VII - não pagamento da primeira ou única parcela nos termos do acordo firmado;
VIII - inadimplência das parcelas previstas, exceto a primeira no acordo de transação desta Lei por período superior a 60 (sessenta) dias.
Art. 38. O devedor será notificado sobre a incidência de alguma das hipóteses de rescisão da transação, podendo impugnar o ato no prazo de cinco dias úteis, considerando válida a notificação remetida com aviso de recebimento ao endereço declinado pelo aderente no instrumento de transação e por ele não atualizado expressamente, bem como a realizada por quaisquer meios eletrônicos indicados no termo.
Art. 39. Quando sanável, é admitida a regularização do vício que ensejaria a rescisão, preservada a transação em todos os seus termos.
Art. 40. A rescisão da transação implicará o afastamento dos benefícios concedidos e a cobrança integral das dívidas, deduzidos os valores já pagos.
Art. 41. A rescisão da transação e sua eventual adesão por parte do sujeito passivo não autorizam a restituição ou a compensação de importâncias pagas, compensadas ou incluídas em parcelamentos cuja opção tenha ocorrido anteriormente à celebração do respectivo termo.

CAPÍTULO X - DAS VEDAÇÕES

Art. 42. É vedada a transação que resulte em crédito para o devedor dos débitos transacionados.

CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. o SeMAE poderá disponibilizar, no *site* da autarquia, modelos de formulários a serem utilizados para os procedimentos de transação.

EDITAL DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO (L.T.A) DEFERIDO – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PROTOCOLO	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	TIPO DE SOLICITAÇÃO
2025191645	00513/25	CLÍNICA DE DOENÇAS RESPIRATÓRIAS MUSOLINO LTDA	LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO Nº 2814
2024389505	02505/24	HOSPITAL DE OLHOS REDENTORA LTDA	LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO Nº 2812
2024349037	02441/24	KIYOSHI OHNO ALIMENTOS LTDA	LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO Nº 2811
2024350939	02445/24	O.S PRAGAS RIO PRETO LTDA	LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO Nº 2810
2024303710	02300/24	LABORATÓRIO DE PATOLOGIA DR. MORIEL LTDA	LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO Nº 2806
2024356730	02466/24	SERVIÇOS MÉDICOS E CLÍNICOS DR TAJARA LTDA	LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO Nº 2809
2024335673	02404/24	JJD TRANSPORTES RIO PRETO LTDA	LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO Nº 2808

São José do Rio Preto, 01 de julho de 2025.
Miriam Wowk dos Santos Silva
Coordenadora da Vigilância Sanitária

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL DE AUTOS DE INFRAÇÃO

RAZÃO SOCIAL	*PROCESSO*	*AUTO*
CLINICA VETERINARIA ANIMAL VET COMERCIO E SERVICOS LTDA	02289/25	AIF-S-L 000058
FARMACIA E DROGARIA A C A LTDA	02301/25	AIF-P-H 000211
JOTA SUPERMERCADOS COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS	02302/25	AIF-A-N 000521
KOGA DROGARIA SH LTDA	02299/25	AIF-P-H 000210
SÃO JOSE DO RIO PRETO 1 SORRIA SIM CLINICAS ODONTOLOGICAS LTDA	02300/25	AIF-S-E 000237

EDITAL DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INTERDIÇÃO DE PRODUTO

RAZÃO SOCIAL	*PROCESSO*	*AUTO*
FARMACIA E DROGARIA A C A LTDA	02301/25	AIP-P-H 000213

EDITAL DE TERMO DE INTERDIÇÃO DE PRODUTO

RAZÃO SOCIAL	*PROCESSO*	*TERMO*
FARMACIA E DROGARIA A C A LTDA	02301/25	TRM-P-H 000707

EDITAL DE DEFESAS DE AUTOS DE INFRAÇÃO INDEFERIDAS

RAZÃO SOCIAL	*PROCESSO*	*PROTOCOLO*	*AUTO*
IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FARMOQUIMICOS S/A	00770/22	2022000192802	AIF-P-A 000295

EDITAL DE AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

RAZÃO SOCIAL	*PROCESSO*	*AUTO*
ANTONIO ROBERTO DA SILVA	00743/22	AIP-M-C 000437
DIOMAR LEMOS NETO	00724/22	AIP-M-C 000435
FUNDACAO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA S J RIO PRETO	00756/22	AIP-M-C 000438
IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FARMOQUIMICOS S/A	00770/22	AIP-P-A 000415
IZABEL FREITAS RILLO	00720/22	AIP-M-C 000434
JOSE ROBERTO DA SILVA	00725/22	AIP-M-C 000436
RENATO CESAR DE PAULA	00715/22	AIP-L-C 000284

São José do Rio Preto, 01 de Julho de 2025.

Miriam Wowk Santos Silva
Coordenadora da Vigilância Sanitária

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 35/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO SICOM Nº 261/2025
OBJETO: aquisição de ribbon para impressão e cartões de pvc branco, ambos com a mesma finalidade, confeccionar crachás, conforme especificações e quantidades constantes do termo de referência – anexo I do aviso. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia **04/07/2025**, às 8h, e a disputa será das 8h02min às 14h02min. O aviso de dispensa eletrônica de licitação na íntegra e demais informações encontram-se à disposição no **PORTAL DE COMPRAS**, endereço: https://compras.empro.com.br/ e no site da Câmara Municipal de São José do Rio Preto https://www.riopreto.sp.leg.br/Licitacao. São José do Rio Preto, 30 de junho de 2025. **Ver. LUCIANO DE OLIVEIRA JULIÃO Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Preto.**

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 34/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO SICOM Nº 257/2025
OBJETO: Aquisição de 02 (duas) portas de vidro, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação. Pelo presente termo, **HOMOLOGO** o Processo Licitatório Sicom nº 257/2025, adjudicando à empresa FERNANDO JOSÉ AMANCIO ALVES (CNPJ: 38.588.749/0001-74), os itens 01 e 02, pelo valor de 2.349,99 (dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos). São José do Rio Preto, 30 de junho de 2025. **Ver. LUCIANO DE OLIVEIRA JULIÃO Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Preto.**

ATO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA N° 05/2025

Desafeta bens móveis da Câmara Municipal, conforme especifica.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por este ato **RESOLVE**:
Art. 1º Ficam declarados inservíveis para uso da Câmara Municipal os seguintes bens:
I – Veículo RENAULT LOGAN ZEN 1.6 MT FLEX, Placa EMA-3585, Chassi 93Y4SRZH5LJ131425, Código RENAVAM 01209256964, álcool/gasolina, ano 2019, modelo 2020, cor prata, categoria oficial;
II – Veículo VW NOVO VOYAGE TL MBV 1.6 FLEX, Placa FSW-7799, Chassi 9BWDB45U6JT059753, Código RENAVAM 01140979318, álcool/gasolina, ano 2017, modelo 2018, cor prata, categoria oficial;
Art. 2º Em face do declarado neste Ato, fica determinada a transferência das apólices vigentes relativas aos bens para o Poder Executivo Municipal local.
Art. 3º A tradição será operada após a vistoria e avaliação, com a lavratura dos respectivos autos, incluindo-se o de entrega pela Administração da Câmara.
Art. 4º A transferência das documentações dos veículos é de responsabilidade do Município de São José do Rio Preto, por meio do seu setor competente, observando-se a exigência de prazo legal.
Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua edição.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Câmara Municipal de São José do Rio Preto, 17 de junho de 2025.

Ver. LUCIANO DE OLIVEIRA JULIÃO
Presidente da Câmara

Ver. PAULO ROBERTO AMBRÓSIO
Vice-Presidente

Ver. ABNER JOÁS TOFANELLI
1º Secretário

Ver. JONATHAN SANTOS DA SILVA
2º Secretário

Verª. MÁRCIA R. R. C. FERNANDES
3ª Secretária